



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de junho de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº112 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°36.664, de 12 de junho de 2025.

DESIGNA E DISPENSA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o teor do NUP 13001.018500/2025-04, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Fica designado para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 5º, incisos I e II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
FLÁVIA FARIAZ PACHECO	300047-3-6	Data de circulação no DOE
MARJORIE DIONÍSIO XAVIER CASTELLON	300047-0-1	02/06/2025

Art. 2º Fica dispensado da função de Membro de equipe de apoio:

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
STELLA CAVALCANTE	300029-9-7	20/05/2025
MARJORIE DIONÍSIO XAVIER CASTELLON	300030-6-3	20/05/2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°36.665, de 12 de junho de 2025.

CESSA EFEITO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL, AS SERVIDORAS QUE INDICA, NA FORMA DO §6º DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR N°209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N°283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 209, de 20 de dezembro de 2019, que versa sobre o aperfeiçoamento da política de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; CONSIDERANDO a previsão do §6º, do art. 2º, da referida Lei, que cria a Gratificação Especial de Apoio Institucional na esfera administrativa da Procuradoria-Geral, prevendo a sua concessão a servidores comissionados envolvidos no desempenho de atividades especiais de apoio e assessoramento às funções administrativas e institucionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, e art. 3º da Lei Complementar nº 283, de 01 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o efeito do Decreto que concedeu a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar nº 209, de 20 de dezembro de 2019, para a servidora da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicada:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	DECRETO/ANO DOE	A PARTIR DE
1.	300030-6-3	Marjorie Dionísio Xavier Castellon	Assessor Especial	DNS-1	35.963/2024 19/04/2024	20/05/2025

Art. 2º Fica concedida a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar nº 209, de 20 de dezembro de 2019, e art. 3º da Lei Complementar nº 283, de 01 de abril de 2022, para a servidora da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicada:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
1.	300047-3-6	Flávia Farias Pacheco	Assessor Especial	DNS-1	Data de publicação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

DECRETO N°36.667, de 12 de junho de 2025.

DELEGA COMPETÊNCIA A AGENTE PÚBLICA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para a prática dos atos necessários à organização e ao funcionamento da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que tratam do modelo de gestão do Poder Executivo e altera a estrutura da Administração Estadual; CONSIDERANDO o constante do Processo NUP 22001.082425/2025-18; CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficiência à operacionalização dos atos administrativos, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretaria da Educação do Estado competência para subscrever o instrumento de convênio relativo ao Censo Escolar do biênio 2025/2026, com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO N°36.668, de 12 de junho de 2025.

AUTORIZA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DEVIDA ÀS PESSOAS DETIDAS POR MOTIVOS POLÍTICOS, NO PERÍODO DE 2 DE SETEMBRO DE 1961 A 15 DE AGOSTO DE 1979, NOS TERMOS DA LEI N°13.202, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, AOS INTERESSADOS RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incs. IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a Lei nº 13.202, de 10 de janeiro de 2002, modificada pelas Leis nº 16.959, de 27 de agosto de 2019 e nº 18.659, de 27 de dezembro de 2023, que reconhece, nos termos que indica, direito à indenização às pessoas detidas por motivos políticos, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979; CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Anistia Wanda Rita Othon Sidou – CEAWS, deferiu os requerimentos constantes nos NUP

Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	LIA FERREIRA GOMES
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA	ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	FERNANDO MATOS SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	ÍCARO TAVARES BORGES, RESPONDENDO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

nº 63000.000555/2024-57, 63000.000573/2024-39, 63000.000567/2024-81 e 63000.000016/2024-18, DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o pagamento das indenizações aos interessados relacionados no Anexo Único deste Decreto, que tiveram seus pedidos analisados, julgados e deferidos pela Comissão Especial de Anistia Wanda Rita Othon Sidou – CEAWS, nos termos da Lei nº 13.202, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2.º O pagamento das indenizações relacionadas no Anexo Único importará em plena quitação ao Estado em relação aos requerentes.

Art. 3.º As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas à Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.668, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Nº ORDEM	Nº PROCESSO	INTERESSADO	VALOR DA INDENIZAÇÃO
01	63000.000555/2024-57	Geraldo Oliveira Lima	R\$ 30.000,00
02	63000.000573/2024-39	Alfredo Ramos Fernandes	R\$ 30.000,00
03	63000.000567/2024-81	Zilda Pereira de Oliveira	R\$ 30.000,00
04	63000.000016/2024-18	Francisco Plautos Souza Barros (Post Mortem) Requerente: Graciete de Jesus Santos Barros (viúva)	R\$ 30.000,00

*** *** ***

DECRETO N°36.669, de 12 de junho de 2025.

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 57001.000920/2025-00 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:



NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
ÉRICA THAIS DIAS FROTA CAVALCANTE	SEMA	3000140-0	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de junho de 2025.
 Elmano de Freitas da Costa
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.670, de 12 de junho de 2025.**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e alterações, CONSIDERANDO que a referida doação tem como finalidade promover o fortalecimento institucional dos municípios na assistência pré-natal no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da instrumentalização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos municípios cearenses, através do Projeto de Braços Abertos: atenção desde o primeiro cuidado, com iniciativa do Governo do Estado e CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo NUP 24001.030566/2025-81, DECRETA:

Art. 1º Fica a autorizada a doação aos Municípios de Alto Santo, Aracati, Ereré, Fortim, Icapuí, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte, dos bens relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doador a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e como donatários os municípios da Região de Saúde do Litoral Leste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.670, DE 12 DE JUNHO DE 2025

ITEM	MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS MÓVEIS/ EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Alto Santo	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	8	374,85	2.998,80
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	8	54,55	436,40
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	8	166,50	1.332,00
02	Aracati	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	29	374,85	10.870,65
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	29	54,55	1.581,95
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	29	166,50	4.828,50
03	Ereré	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	3	374,85	1.124,55
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	3	54,55	163,65
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	3	166,50	499,50
04	Fortim	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	7	374,85	2.623,95
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	7	54,55	381,85
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	7	166,50	1.165,50
05	Icapuí	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	10	374,85	3.748,50
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	10	54,55	545,50
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	10	166,50	1.665,00
06	Iracema	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	6	374,85	2.249,10
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	6	54,55	327,30
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	6	166,50	999,00
07	Itaiçaba	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	4	374,85	1.499,40
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	4	54,55	218,20
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	4	166,50	666,00
08	Jaguaretama	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	9	374,85	3.373,65
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	9	54,55	490,95
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	9	166,50	1.498,5
09	Jaguaribara	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	5	374,85	1.874,25
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	5	54,55	272,75
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	5	166,50	832,50
10	Jaguaribe	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	14	374,85	5.247,9
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	14	54,55	763,70
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	14	166,50	2.331,00
11	Jaguaruana	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059	17	374,85	6.372,45
		1.19.797.38 ESFIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDIDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059	17	54,55	927,35
		1.19.532.22 ESTETOSÓSCOPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	17	166,50	2.830,50



ITEM	MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
12	Limoeiro do Norte	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059 1.19.797.38 ESGIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059 1.19.532.22 ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	21	374,85	7.871,85
13	Morada Nova	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059 1.19.797.38 ESGIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059 1.19.532.22 ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	29	374,85	10.870,65
14	Palhano	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059 1.19.797.38 ESGIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059 1.19.532.22 ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	5	374,85	1.874,25
15	Pereiro	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059 1.19.797.38 ESGIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059 1.19.532.22 ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	7	374,85	2.623,95
16	Potiretama	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059 1.19.797.38 ESGIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059 1.19.532.22 ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	3	374,85	1.124,55
17	Quixeré	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059 1.19.797.38 ESGIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059 1.19.532.22 ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	10	374,85	3.748,50
18	Russas	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059 1.19.797.38 ESGIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059 1.19.532.22 ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	28	374,85	10.495,80
19	São João do Jaguaripe	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059 1.19.797.38 ESGIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059 1.19.532.22 ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	4	374,85	1.499,40
20	Tabuleiro do Norte	2.25.29.7 DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS O.C.S. 0068 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: EQUIMED LTDA NF. 2987 -NE. 12320 -FONTE: 220059 1.19.797.38 ESGIGMOMANOMETRO, ANEROIDE, ADULTO, MEDAÇÃO 0 A 300 MMHG O.C.S. 0066 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDEFE PROD. MÉDICOS NF. 39067 -NE. 12311 -FONTE: 220059 1.19.532.22 ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX O.C.S. 0067 / 2024 PROC. 02199124 / 2023 FIRMA: MEDICAL LIFE NF. 42897 -NE. 12314 -FONTE: 220059	13	374,85	4.873,05

*** *** ***

Decreto nº 36.671, de 12 de junho de 2025.

ALTERA O DECRETO N°35.409, DE 02 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA A QUE SE REFEREM OS §§ 3º E 4º DO ART. 5º, DA LEI N°18.338, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 18.338, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a edição de decreto para fixar cronograma de nomeação dos candidatos aprovados em concurso público realizado pela Funsaúde, conforme Editais nº 01, 02 e 03 de 2021; CONSIDERANDO o cronograma disposto no Decreto nº 35.409, de 02 de maio de 2023, alterado pelo Decreto nº 36.344, de 16 de dezembro de 2024, e a necessidade de promover ajustes nos números de convocados de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SES, DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 35.409, de 02 de maio de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.671, DE 12 DE JUNHO DE 2025
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO N°35.409, DE 02 DE MAIO DE 2023
CRONOGRAMA DE NOMEAÇÃO**

CARGOS PÚBLICOS DO ESTADO	2023			2024			2025			2026		
	CH	QUANT. LEI 18.338	MAIO	SETEMBRO	DEZEMBRO	MAIO	SETEMBRO	DEZEMBRO	MAIO	SETEMBRO	DEZEMBRO	FEVEREIRO
MÉDICO	20	621	5	50	96	20	20	106	50	60	60	154
MÉDICO	40	171	7	10	28	7	10	33	15	15	15	31
ANALISTA DE PATOLOGIA CLÍNICA	20	7			7							
ASSISTENTE SOCIAL	20	44			10							
CIRURGIÃO DENTISTA	20	22			12							
ENFERMEIRO	20	1088	2	250	265	60	60	60	50	50	60	231
FARMACÉUTICO	20	61		15			15	4		16		11
FISIOTERAPEUTA	20	239		15	30	20	20	20	20	20	20	74
FONOAUDIÓLOGO	20	42		10	12							10
NUTRICIONISTA	20	40		15	10			15				10
PERFUSIONISTA	20	15		5	10							
PSICÓLOGO	20	60		20	10		10			10		10
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20	31			10			10				11
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	2441	400	200	186	183	190	87	150	150	150	745
TÉC. LAB. EM ANÁLISES CLÍNICAS	30	20	10		10							

CARGOS PÚBLICOS DO ESTADO	CH	QUANT. LEI 18.338	2023			2024			2025			2026	
			MAIO	SETEMBRO	DEZEMBRO	MAIO	SETEMBRO	DEZEMBRO	MAIO	SETEMBRO	DEZEMBRO	FEVEREIRO	
CITOTÉCNICO	30	4	3		1								
TÉCNICO EM FARMÁCIA	30	63	33	10	20								
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	30	5			5								
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30	1	1										
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	30	10	10										
ANALISTA DE GESTÃO DA SAÚDE	40	158	81		42	10			15			10	
ASSISTENTE DE GESTÃO DA SAÚDE	40	168	48		36		15	15		19	14	21	
		5311	600	600	800	300	350	350	300	350	350	1311	
				2000			1000			1000		1311	

*** *** ***

DECRETO Nº36.674, de 17 de junho de 2025.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – CCPIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n.º 37, de 26 de novembro de 2003, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 29.910, de 29 de setembro de 2009, e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018; DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados(as), na qualidade de Conselheiros(as) do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, os membros abaixo indicados:

I – Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG:

a) Saulo Moreira Braga – Suplente, a partir de 02 de janeiro de 2025.

II – Secretaria de Proteção Social – SPS:

a) Onélia Maria Moreira Leite de Santana – Titular, a partir de 17 de dezembro de 2024.

III – CASA CIVIL – CC:

a) Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros – Titular, a partir de 17 de dezembro de 2024.

b) Denise Sá Vieira Carrá – Suplente, a partir de 01 de janeiro de 2025.

IV – Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

a) José Hélder Máximo de Carvalho – Titular, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

V – Secretaria dos Esportes – SESPORTE

a) Igor Borges Pinho – Suplente, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Ficam nomeados(as), na qualidade de Conselheiro(a) do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, os membros abaixo indicados:

I – Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG:

a) Naiana Corrêa Lima Peixoto – Suplente, a partir de 02 de janeiro de 2025.

II – Secretaria de Proteção Social – SPS:

a) Jade Afonso Romero – Titular, a partir de 27 de dezembro de 2024.

III – CASA CIVIL – CC:

a) Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Titular, a partir de 17 de dezembro de 2024.

b) José Flávio Barbosa Jucá de Araújo – Suplente, a partir de 01 de janeiro de 2025.

IV – Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

a) Joacy Alves dos Santos Júnior – Titular, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

V – Secretaria dos Esportes – SESPORTE

a) Rosângela Félix Aguiar – Suplente, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, observados os efeitos retroativos de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições especiais em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

*** *** ***

DECRETO Nº36.675, de 17 de junho de 2025.**DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual, em razão da ausência temporária da titular da Pasta, DECRETA:

Art. 1º Fica designado, Ícaro Tavares Borges, ocupante do cargo de Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado - Sesai, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário da Saúde, no período de 17 a 26 de junho de 2025, em decorrência do gozo de férias da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº36.676, de 17 de junho de 2025.**DISPÕE SOBRE O PLANO ESTADUAL DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER 2025-2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incs. IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 8º da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, bem como o disposto da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Portaria MJSP Nº 737, de 23 de agosto de 2024, que versa sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Plano Estadual de Metas para o Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – PEMEV 2025-2035, constante do Anexo Único deste Decreto, consistente no direcionamento estratégico do Sistema Estadual de Segurança Pública e demais integrantes da rede de proteção ao enfrentamento à violência contra às mulheres.

Art. 2.º São princípios do PEMEV 2025-2035:

I - garantia dos direitos humanos;

II - legalidade;

III - autonomia e equidade;

IV - proteção integral;

V - igualdade de gênero e respeito à diversidade;

VI - integralidade da assistência;

VII - participação e controle social; e

VIII - transparéncia da gestão pública.

Art. 3.º São diretrizes do PEMEVM 2025-2035:

I - promoção de ações educativas, preventivas, afirmativas e pluralistas para garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para as mulheres;

II - garantia de direito a uma vida livre e sem violência com dignidade e respeito assegurados;

III - acolhimento integral das necessidades e demandas das mulheres; e

IV - promoção de oportunidades e igualdade para as mulheres no trabalho.

Art. 4.º Constituem objetivos do PEMEVM 2025-2035:

I - implementar políticas públicas efetivas, com o subsídio de um monitoramento eficaz das ações de enfrentamento, pautado por evidências;

II - garantir e ampliar a rede de atendimento especializado composta por equipes multiprofissionais às mulheres em situação de violência, assegurando a existência de casas-abrigo, delegacias especializadas, atendimentos médico, jurídico e psicosocial;

III - assegurar formação especializada, qualificação continuada aos profissionais integrantes do sistema de proteção às mulheres em situação de violência para a identificação e acolhimento adequado, orientado por meio de protocolos de atendimento;

IV - promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero por meio de campanhas educativas e de conscientização e prevenção da violência contra as mulheres em escolas, instituições públicas e espaços comunitários;

V - ampliar e fortalecer medidas de prevenção e enfrentamento a todos os tipos de violência contra as mulheres, especialmente contra o feminicídio, por meio de mecanismos que assegurem a eficácia das medidas protetivas de urgência;

VI - prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres por meio da implementação de ações governamentais intersetoriais, da perspectiva de gênero e de suas interseccionalidades;

VII - garantir a punição efetiva dos agressores através de políticas de combate à impunidade, fortalecimento do sistema de justiça criminal, celeridade nas investigações e procedimentos policiais e proteção especial às mulheres em situação de risco e ameaçadas de morte;

VIII - promover a autonomia econômica das mulheres, por meio de programas de capacitação, acesso ao crédito, incentivo ao empreendedorismo feminino e estímulo à igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, a fim de reduzir a dependência financeira das mulheres em situação de violência.

Art. 5.º A prioridade central do PEMEVM 2025-2035 é reduzir a taxa de mortes violentas de mulheres a partir da qualificação e da expansão das ações de prevenção, investigação, repressão e proteção realizadas pela SSPDS e seus órgãos vinculados.

Art. 6.º O PEMEVM 2025-2035 constitui-se dos seguintes eixos de atuação:

I - mobilização, comunicação e educação;

II - proteção e enfrentamento;

III - atendimento integral;

IV - autonomia, participação e equidade no mercado de trabalho; e

V - governança, monitoramento e avaliação.

Art. 7.º A consecução das ações previstas no PEMEVM 2025-2035 será de responsabilidade da SEM, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS e da Secretaria de Direitos Humanos - Sedih, admitido o auxílio de parceiros para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Art. 8.º Compete à SEM o acompanhamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da implementação do Plano pelos órgãos e entidades responsáveis.

Parágrafo único. Para cumprimento de sua competência, a SEM promoverá reuniões periódicas, das quais participarão os órgãos e entidades envolvidos.

Art. 9.º Compete à SSPDS, através da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – Supesp, o monitoramento e a avaliação dos indicadores de criminalidade e de violência contra às mulheres e contra as meninas (crianças e adolescentes), em especial os relativos aos feminicídios.

Art. 10. A avaliação da implementação do PEMEVM 2025-2035 ocorrerá até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano, relativa ao desempenho do ano anterior, momento em que serão avaliados o atendimento dos objetivos estratégicos e o planejamento do ciclo de implementação subsequente.

Art. 11. As ações previstas neste Plano serão custeadas com recursos federais, inclusive do Fundo Nacional de Segurança Pública, e com recursos consignados no orçamento anual do Estado, admitida a utilização de outras fontes públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A execução de que trata o caput deste artigo, condiciona-se à existência de prévia dotação orçamentária e disponibilidade financeira, bem como à liberação dos recursos federais a serem empregados na implementação do Plano, situação que poderá, a depender da dificuldade prática, ensejar ajustes nas ações estabelecidas.

Art. 12. O Plano Estadual terá vigência de 10 (dez) anos e será implementado no período de 2025 a 2035, com revisão bienal, e reuniões de acompanhamento semestrais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13. Decreto específico poderá ser editado estabelecendo novas ações e/ou metas a serem incorporadas ao PEMEVM 2025-2035, bem como promovendo adequações naquelas atualmente já definidas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.676, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PLANO ESTADUAL DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA

DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – PEMEVM (2025 – 2035)

EIXO 1. MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO

OBJETIVO GERAL: Promover uma ampla conscientização e mobilização social para debater a violência contra as mulheres, com o objetivo de engajar, conscientizar e convocar a sociedade para atuar na prevenção e enfrentamento aos padrões culturais sexistas com vista a superação das múltiplas desigualdades de gênero.

PLANO DE AÇÃO EIXO ESTRATÉGICO: MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO

Nº	EIXOPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	METAS
1	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Promover campanhas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois)por ano
2	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Realizar palestras, seminários e/ou workshops voltados à sensibilizá-los sobre a importância do enfrentamento à violência contra as mulheres e sobre a importância de políticas de equidade de gênero.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois) por ano
3	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Promover campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento à misoginia e à violência política de gênero.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois) por ano
4	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Promover reuniões com autoridades para articulação de ações de enfrentamento à violência contra a mulher.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois) por ano
5	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Realizar capacitações sobre a política de enfrentamento à violência às mulheres.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	01 (um) por ano
6	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Promover campanhas de prevenção ao enfrentamento à violência contra mulher.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois) por ano
7	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Realizar campanhas nos municípios em combate à violênciadoméstica contra a mulher.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois) por ano
8	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Realizar palestras, oficinas e debates a fim de promover a discussão sobre a problemática violência a mulher.	Secretaria das Mulheres – SEM /Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS	2025/2035	02 (dois) por ano
9	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Realizar campanhas preventivas e educativa sobre violência contra a mulheres.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois) por ano



Nº	EIXOPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	METAS
10	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Fortalecer a prevenção e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
11	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Realizar capacitação paraprofissionais da segurança pública na temática de enfrentamento à violência de gênero.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS /Secretaria das Mulheres - SEM/	2025/2035	02 (dois) por semestre
12	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Implementar e fortalecer programas de reeducação e acompanhamento psicosocial de agressores, como estratégia de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS /Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/Secretaria das Mulheres - SEM/	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
13	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Incorporar ações educativas de prevenção à violência contra a mulher no ambiente escolar, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.164/2021.	Secretaria da Educação – SEDUC/Secretaria das Mulheres - SEM/	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.

EIXO 2. PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO

OBJETIVO GERAL: Garantir a segurança das mulheres por meio da implementação de políticas amplas e articuladas, no sentido de propor ações que combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres, garantindo um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência. Partindo sempre do pressuposto que o enfrentamento não se restringe somente à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres.

PLANO DE AÇÃO
EIXO ESTRATÉGICO: PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO

Nº	EIXOPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	METAS
1	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA	Implantar unidades de prevenção e combate à violência contra as mulheres.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS / Polícia Civil do Estado do Ceará – PCCE /Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
2	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA	Estruturar unidades de prevenção e combate à violência contra as mulheres.	Secretaria das Mulheres – SEM/ Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
3	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA	Implementar fluxos para otimizar o atendimento a mulheres vítimas de violência, garantindo o acolhimento adequado e o encaminhamento necessário.	Secretaria das Mulheres – SEM/ Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS	2025/2035	
4	PREVENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	Apoiar ações de inteligência policial científica voltadas para o enfrentamento à violência contra meninas e mulheres.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS/ e Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	01 (um) por ano
5	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA	Garantir o funcionamento eficiente das unidades de prevenção e combate à violência contra as mulheres.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS/ Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
6	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Promover ações educativas sobre a Lei Maria da Penha.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois) por ano
7	PREVENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	Promover cursos de defesa pessoal para as mulheres em situação de violência.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois) por ano
8	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Fortalecer o atendimento psicosocial às mulheres em situação de violência.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
9	PREVENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	Promover capacitações aos profissionais da segurança pública e do sistema penitenciário, nas temáticas de atendimento a ocorrências de violência contra as mulheres.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS/ e Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois) por ano
10	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Otimizar os procedimentos periciais relativos à violência contra a mulher.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS/ e Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
11	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Qualificar o primeiro atendimento policial militar em ocorrências de violência doméstica e familiar.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS/ e Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
12	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Realizar ações de sensibilização nas temáticas da violência de gênero e canais de denúncia	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS e Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	02 (dois) por ano
13	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA	Fortalecer ações de prevenção e proteção às mulheres em situação de violência por meio da ampliação de mecanismos de monitoração eletrônica, conforme previsto na Lei Maria da Penha.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPDS e Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.

EIXO 3 - ATENDIMENTO INTEGRAL

OBJETIVO GERAL: Através de uma abordagem intersetorial e multidisciplinar, com foco em garantir a dignidade, a autonomia e os direitos das mulheres em situação de violência, buscar o fortalecimento e articulação de Órgãos, unidades especializadas e não-especializadas para um trabalho contínuo no intuito de oferecer uma rede de acolhimento e suporte que vá além do atendimento emergencial.

PLANO DE AÇÃO
EIXO ESTRATÉGICO: ATENDIMENTO INTEGRAL

Nº	EIXOPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	METAS
1	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa ao enfrentamento à violência contra as mulheres..	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	-
2	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Otimizar o atendimento no âmbito da saúde para mulheres que sofreram violência.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	-
3	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Ofertar palestras voltadas a profissionais da saúde e educação sobre a temáticas relativas ao Plano	Secretaria das Mulheres – SEM	2025/2035	01 (um) por ano
4	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Estimular a ampliação de serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.

EIXO 4 - AUTONOMIA, PARTICIPAÇÃO E EQUIDADE NO MERCADO DE TRABALHO

OBJETIVO GERAL: Promover a autonomia, independência, igualdade de oportunidades e a inclusão econômica para todas as mulheres, especialmente as negras, indígenas, trans e periféricas, que enfrentam discriminações estruturais há séculos.

PLANO DE AÇÃO
EIXO ESTRATÉGICO: AUTONOMIA, PARTICIPAÇÃO E EQUIDADE NO MERCADO DE TRABALHO

Nº	EIXOPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	METAS
1	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Acompanhar o cumprimento da Lei Federal nº 14.542/2023.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	-
2	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Fortalecer ações que possibilitem autonomia financeira às mulheres vítimas de violência.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
3	PREVENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Promover a educação financeira para mulheres, em especial aquelas em situação de violência.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	01 (um) por ano
4	PREVENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Estimular iniciativas individuais e coletivas de organização produtiva das mulheres do campo, floresta e águas.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
5	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Promover campanhas para obtenção de documentação civil e jurídica para mulheres.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	01 (uma) por ano
6	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Fortalecer a política de enfrentamento ao trabalho infantil doméstico.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.



Nº	EIXOPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	METAS
7	PREVENÇÃO E SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Monitar o cumprimento da Lei Estadual 17.384/2022 que prevê reserva de vagas a empresas contratadas pelo Estado do Ceará para obras e serviços	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
8	PREVENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Apoiar projetos de qualificação continuada de mulheres para inserção no mercado de trabalho.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	-
9	PREVENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Fortalecer a equidade de gênero no âmbito do trabalho, em especial referentes às mulheres em situação de violência.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	-
10	PREVENÇÃO PRIMÁRIA	Auxiliar na capacitação profissional de meninas e mulheres jovens.	Secretaria das Mulheres - SEM/ Secretaria da Juventude	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.

EIXO 5 - GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBJETIVO GERAL: Realizar monitoramento contínuo e avaliações bienais das ações, programas e projetos com objetivo auxiliar na implementação de políticas públicas eficientes para a prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres.

Levando em consideração que o presente PEMEVM foi dividido em cinco ciclos de dois anos (10 anos de vigência), de 2025 a 2035, pretende-se avaliar e monitorar as estratégias através de reuniões semestrais e Ciclos Bienais:

PLANO DE AÇÃO
EIXO ESTRATÉGICO: GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nº	EIXOPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	METAS
1	PREVENÇÃOPRIMÁRIA	Producir de dados, estudos, estatísticas e relatório técnico sobre as mulheres cearenses e a "Violência contra as Mulheres no Ceará".	Secretaria das Mulheres - SEM /Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – (SUPESP) /Projeto Cientista Chefe (UECE)	2025/2035	01 (um)por ano
2	PREVENÇÃOPRIMÁRIA	Mapear, redesenhar e implementar protocolo intersetorial e interinstitucional de atendimento à ocorrência com mulheres vítimas de violência, desde os mecanismos de atendimento emergencial do 190 aos encaminhamentos necessários.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPD/Secretaria das Mulheres - SEM / Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – (SUPESP) /Projeto Cientista Chefe (UECE)	2025/2035	01 (um)por ano
3	PREVENÇÃOPRIMÁRIA	Elaborar relatórios sobre a Violência contra as Mulheres no Ceará.	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPD/Secretaria das Mulheres - SEM / Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – (SUPESP)	2025/2035	01 (um)por ano
4	PREVENÇÃOPRIMÁRIA	Elaborar Mapa Estadual Colaborativo de organizações, redes, movimentos de mulheres e feministas, a exemplo do que vem sendo desenvolvido pelo Governo Federal/Ministério das Mulheres e Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.	Secretaria das Mulheres - SEM/ Programa Cientista Chefe	2025/2035	01 (um)por ano
5	PREVENÇÃOPRIMÁRIA	Capacitar e qualificar agentes públicos para os temas de gênero e suas múltiplas formas de desigualdades e assimetrias de raça, classe e orientação sexual.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	01 (um)por ano
6	PREVENÇÃOPRIMÁRIA	Producir, organizar e disseminar dados, estudos e pesquisas que tratem das temáticas de gênero e suas múltiplas formas de desigualdades e assimetrias.	Secretaria das Mulheres - SEM/ Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – (SUPESP) /Projeto Cientista Chefe (UECE)	2025/2035	01 (um)por ano
7	PREVENÇÃOPRIMÁRIA	Monitorar o cumprimento do "Plano Estadual de Metas do Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher".	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	-
8	PREVENÇÃOPRIMÁRIA	Criar Grupo de Trabalho para o acompanhamento e fortalecimento de políticas, ações e estratégias voltadas para a prevenção, enfrentamento e erradicação do feminicídio.	Secretaria das Mulheres - SEM	2025/2035	Definir metas a partir de avaliações periódicas.
9	PREVENÇÃOPRIMÁRIA	Acompanhar os procedimentos policiais relacionados a casos de violência contra as mulheres.	Secretaria das Mulheres - SEM/ Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – (SUPESP) /Projeto Cientista Chefe (UECE)	2025/2035	-
10	PREVENÇÃOPRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Monitorar e avaliar os dados estatísticos relativos aos crimes da Lei 11.340/2006, por Município e por região do Ceará.	Secretaria das Mulheres - SEM/ Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – (SUPESP) /Projeto Cientista Chefe (UECE)	2025/2035	-
11	PREVENÇÃOPRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA	Monitorar os dados estatísticos de homicídio e crimes sexuais de meninas e mulheres.	Secretaria das Mulheres - SEM/Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social -SSPD/ Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – (SUPESP) /Projeto Cientista Chefe (UECE)	2025/2035	-

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar protocolizado sob o SPU nº 16564105-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 2310/2017, publicada no D.O.E. CE nº 214, de 17 de novembro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Peritos Criminais Adjuntos FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA e RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA, em razão de, suposta, acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, haja vista terem sido contratados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE com a finalidade de elaborar laudos periciais e pareceres técnicos para o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN; CONSIDERANDO o entendimento da Comissão Processante, delineado no Relatório Final nº 22/2019 (fls. 377/386), referente a conduta dos processados, in verbis: "deve ser aplicado a pena de suspensão em desfavor dos Peritos Criminais Adjuntos Francisco Antônio Ferreira Barbosa e Raimundo Carlos Alves Pereira, por força do Art. 106, da Lei nº 12.124/93, em razão da comprovação do cometimento das faltas disciplinares previstas nos Art. 100, inc. I, e Art. 103, "b", inciso L, ambos da Lei nº 12.124/93"; CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina exarou a decisão nº 169/2021 (fls. 391/403), na qual concordou parcialmente com o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 377/386), sugerindo a aplicação da sanção disciplinar de demissão aos processados, com fundamento no Art. 104, inciso III e Art. 107 c/c Art. 111, inciso I, em razão do cometimento das transgressões disciplinares previstas no Art. 103, alínea "b" (exercer, mesmo nas horas de folga, qualquer outro cargo, função ou emprego, exceto atividade relativa ao ensino ou à difusão cultural), inciso L e alínea "c", inciso III (procedimento irregular, de natureza grave), todos da Lei nº 12.124/1993 c/c Art. 37, incisos XVI e XVII e § 10 da Constituição Federal de 1988, Art. 154, incisos XV e XVI da Constituição Estadual e Art. 194 da Lei Estadual nº 9.826/74, haja vista o acúmulo ilegal do cargo de perito criminal com emprego público municipal, cujo vínculo empregatício foi comprovado através de contratos celebrados entre o Município de Juazeiro do Norte e os acusados, além da má-fé dos servidores, que admitiram a prestação de serviços à Prefeitura de Juazeiro do Norte-CE em concomitância com o exercício do cargo estadual sem a devida comunicação à direção da PEFOCE, inobstante a ciência de que o cargo de perito criminal é de dedicação exclusiva. Ato contínuo, a Procuradoria Geral do Estado atestou a regularidade do trâmite do processo administrativo disciplinar nº 28/2017, por meio do parecer nº 17/2021 (fls. 417/418). Nessa senda, o Governador do Estado do Ceará aplicou aos peritos criminais adjuntos Francisco Antônio Ferreira Barbosa e Raimundo Carlos Alves Pereira, a sanção de demissão, com fundamento no Art. 104, inciso III e Art. 107 c/c Art. 111, inciso I, em razão do cometimento das transgressões disciplinares previstas no Art. 103, alínea "b", inciso L e alínea "c", inciso III, todos da Lei nº 12.124/1993 c/c Art. 37, incisos XVI e XVII e § 10 da Constituição Federal de 1988, Art. 154, incisos XV e XVI da Constituição Estadual e Art. 194 da Lei Estadual nº 9.826/74, conforme ato publicado no D.O.E. nº 175, de 18 de setembro de 2023; CONSIDERANDO que a defesa interpôs tempestivamente recurso administrativo colimando reformar o ato do Governador do Estado do Ceará (processo SUITE NUP nº 30001.004980/2023-75, fls. 02/08), que demitiu Francisco Antônio Ferreira Barbosa e Raimundo Carlos Alves Pereira dos cargos de perito criminal, sob a alegação de prescrição da pretensão punitiva estatal e, subsidiariamente, a aplicação da sanção disciplinar de suspensão em substituição à de demissão, considerando a divergência entre o relatório conclusivo da Comissão Processante, que entendeu pela suspensão dos servidores, e a decisão condenatória de demissão, com espeque no Art. 38, inciso II da Lei nº 13.441/2004. Ainda, arguiu a ausência de procedimento irregular de natureza grave, destacando a absolvição dos acusados na ação civil pública de improbidade administrativa. Além disso, asseverou que não houve prejuízo à administração pública, pois os acusados prestavam o mencionado serviço municipal apenas nos momentos de folga das atividades do cargo estadual. Por fim, alegou que o julgador violou os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, pois utilizou de sua discricionariedade para impetrar uma sanção descabida aos acusados, uma vez que divergiu do dispositivo legal que prevê a subsunção do caso à transgressão do segundo grau com aplicação da sanção de suspensão; CONSIDERANDO que o Procurador-Chefe da PROPAD, por meio do Parecer nº 47/2023 (processo SUITE NUP nº 30001.004980/2023-75, fls. 44/49) acolheu o recurso interposto pela defesa, no sentido de reformar a decisão de demissão de Francisco Antônio Ferreira Barbosa e Raimundo Carlos Alves Pereira, para que seja aplicada a sanção de suspensão, in verbis: "Analisando detidamente as razões recursais, entende-se que o recurso é cabível, devendo ser admitido o pedido de reforma da penalidade aplicada, com fundamento na divergência entre o relatório conclusivo da comissão processante e a decisão condenatória, diante da verossimilhança nos argumentos apresentados pela defesa...]. De início, não deve ser conhecido o argumento defensivo de prescrição da pretensão punitiva disciplinar porque não houve o transcurso de mais de 6 (seis) anos, considerando que houve a interrupção do prazo prescricional com a abertura do PAD, em 17 de novembro de 2017, voltando a correr por inteiro após 210



(duzentos e dez) dias. Isso porque o ilícito foi praticado após o advento da Lei Estadual nº 13.441/2004, que regulamenta o processo administrativo disciplinar da Polícia Civil, de modo que a prescrição da pretensão punitiva neste caso concreto regula-se pelo lapso temporal de 6 (seis) anos, estabelecido no art. 14, caput, da referida legislação. Com relação à contagem do prazo prescricional, conforme entendimento firmado através do Parecer PROPAD nº11/2022, aprovado pela Chefia Máxima desta PGE, este tem início no dia da prática da infração disciplinar, interrompe-se na data da publicação da portaria de instauração do PAD e volta a correr por inteiro com o julgamento do PAD ou após o transcurso do lapso temporal definido na lei para a conclusão do processo administrativo disciplinar, que, no caso dos policiais civis, é o estabelecido no art. 10 da Lei Estadual nº 13.441/2004: Art. 10. A comissão processante dispõe de um prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos autos, para a conclusão do processo administrativo - disciplinar, e de mais 15 (quinze) dias para deliberação, confecção e remessa do relatório conclusivo. Parágrafo único. Havendo mais de um indicado, os prazos previstos nesta Lei serão computados em dobro. No caso concreto, o processo disciplinar foi instaurado contra mais de um indicado, de modo que o prazo para conclusão do PAD deve ser contado em dobro, na forma art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.441/2004. Assim, após a interrupção [...]Quanto a divergência entre o relatório conclusivo da comissão processante e a decisão condenatória [...] percebe-se que as condutas dos servidores não se amoldam à infração de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, pois a natureza do vínculo firmado entre os peritos e o Município de Juazeiro do Norte não corresponde às atribuições e aos regimes jurídicos, definidos pela Constituição Federal e pelas leis de regência, para o exercício do cargo, emprego ou função pública. Explica-se. De acordo com a Constituição Federal, cargo, emprego e função públicas são unidades de atribuições conferidas ao servidor público, distinguindo-se pelo tipo de vínculo que liga o servidor ao Estado [...] À vista disso, verifica-se que, para a configuração da acumulação ilícita de cargos, faz-se necessária a comprovação da condição de servidor público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos II, V e IV, da CF, qual seja, desempenho de atribuições perante à administração pública, exercidas através de vínculo jurídico especial, sob regime jurídico estatutário (cargo e função) ou celetista (emprego público), com ingresso mediante concurso público (cargo e emprego público), contrato temporário para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, estabelecidas pela lei (função pública) ou nomeação, nos casos de cargo comissionado, de livre exoneração. Analisando a adequação típica conferida às transgressões disciplinares apuradas no caso destes autos, conclui-se que a situação concreta que deu origem à demissão não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Art. 37, incisos II, V e IV, da CF, porque não se vislumbra a existência de um vínculo jurídico funcional formado com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, devendo a contratação dos recorrentes por meio de prestação de serviços técnicos especializados com inexigibilidade de licitação (termo de contrato fls. 110/114) ser enquadrada no ilícito previsto no art. 103, alínea "b", inciso L, da Lei Estadual nº 12.124/93 (exercer, mesmo nas horas de folga, qualquer outro cargo, função ou emprego, exceto atividade relativa ao ensino ou à difusão cultural), conforme opinativo da Comissão Processante. Deve ser esclarecido ainda que, muito embora sejam reprováveis pelo estatuto funcional da carreira, as condutas apuradas não configuram procedimento irregular de natureza grave, seja porque se amoldam à transgressão disciplinar de segundo grau do art. 103, alínea "b", inciso L, da Lei Estadual nº 12.124/93, seja porque a aferição do caso concreto não demonstra presença de gravidade tamanha que justifique o enquadramento na transgressão disciplinar mais severa, e a correspondente sanção pela demissão [...]Logo, para que este configurado o procedimento irregular de natureza grave, é necessária a demonstração de conduta funcional extremamente grave e/ou reiterada, que acarrete prejuízo efetivo ou potencial à administração pública ou a terceiros, a exemplo de situação que corresponda a um ilícito penal [...]No caso concreto destes autos, repita-se não restou demonstrada conduta funcional grave e/ou reiterada que configure procedimento irregular de natureza grave, sobretudo porque o ilícito funcional ocorreu de forma não clandestina, visto que a prestação do serviço ao município ocorreu através de contrato administrativo devidamente publicizado e comunicado à chefia imediata. Sobre esse último ponto, observa-se o depoimento do então diretor administrativo do núcleo de Perícia Forense da Região Sul em Juazeiro do Norte/CE, Sr. Paulo Henrique Facundo de Almeida, em que declarou que tinha conhecimento da contratação dos servidores para prestar serviços ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte (DEMUTRAN), e que o mesmo autorizava que os servidores realizassem a perícia no âmbito municipal sempre quando demandados. Ademais, não restou comprovada a presença de dolo de aproveitamento, tampouco que a conduta tenha configurado qualquer ilícito cível ou penal. Tanto é assim que os recorrentes foram absolvidos em sede de ação de improbidade administrativa (Processo Judicial nº 0003840-04.2018.8.06.0112), com trânsito em julgado, onde foi reconhecido a atipicidade das condutas atribuídas aos recorrentes, por não se amoldarem às situações que configuram atos de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previstas no rol taxativo do art. 11 da Lei nº 8.429/92 (edição dada pela Lei nº 14.230/2021). Ante o exposto, é forçoso concluir que a conduta investigada no presente caso concreto configura a transgressão disciplinar de segundo grau do art. 100, inciso I, e art. 103, alínea "b", inciso L, (exercer, mesmo nas horas de folga, qualquer outro cargo, função ou emprego, exceto atividade relativa ao ensino ou à difusão cultural) da Lei Estadual nº 12.124/93, sendo passível de suspensão, conforme o art. 106, inciso II, da Lei Estadual nº 12.124/93. Isto posto, entendemos que o recurso administrativo apresentado deve ser conhecido, conferindo-lhe efeito suspensivo. No mérito, deve ser parcialmente provido para reformar a decisão que aplicou a penalidade de demissão, devendo prevalecer a conclusão do relatório final nº 22/2019, da 4ª Comissão Processante da CGD (fls. 377/386)". Ato contínuo, o Procurador-Geral do Estado do Ceará acolheu o Parecer nº 47/2023 do Procurador-Chefe da PROPAD (processo SUITE NUP nº 30001.004980/2023-75, fl. 51); CONSIDERANDO o cabedal probandi e fático contido nos autos, bem como em observância aos princípios basilares que regem a Administração Pública, dentre eles, a legalidade, moralidade, eficiência, ampla defesa e contraditório, RESOLVO: a) **Acolher a sugestão** do Excenterríssimo Senhor Procurador - Geral do Estado e do Procurador-Chefe da PROPAD, e **Punir com 90 (noventa) dias de Suspensão** os PERITOS Criminais Adjuntos FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA - M.F. nº 108.710-1-8, e RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA - M.F. nº 015.699-1-0, com fundamento no Art. 104, inciso II e Art. 106, inciso II, em virtude do cometimento das faltas disciplinares previstas no Art. 103, alínea "b", inciso L, todos da Lei Estadual nº 12.124/1993; b) Consoante o disposto nos Arts. 36 e 37 da Lei nº 13.441, de 29/01/2004, após publicada a decisão proferida por este subscritor, não havendo recurso ou após o exame deste, os autos deste PAD serão enviados pela doura PGE à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para os registros e demais providências administrativas devidas. Outrossim, de acordo com a referida legislação, após concluídas todas as providências, o PAD será arquivado na Controladoria Geral de Disciplina – CGD. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de revisão apresentado pelos **SENHORES ALEXSANDRO ALCÂNTARA DE ARAÚJO, JARDEL OLIVEIRA RODRIGUES e KLEBER JEFFERSON DAMASCENO JALES** face à decisão publicada no DOE de 13 de maio de 2022, ao qual os puniu com a sanção de EXPULSÃO da Polícia Militar do Estado do Ceará, com fundamento no Art. 24, caput, Art. 7º, incs. III, IV, V, VI, VII, IX e XI, Art. 8º, incs. IV, V, VI, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV, XXIII, XXXIII e XXXIV, Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, incs. I e III, c/c o Art. 13, § 1º, incs. X, XXVII, XXX, XXXIII, LVII e LVIII, c/c §2º, inc. LIII, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (Lei nº 13.407/2003); CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer SUITE nos Processos NUP nº 53001.006360/2024-57, NUP nº 53001.006366/2024-24 e NUP nº 53001.006367/2024-79, concluiu que “preenchidos os requisitos de admissibilidade do art. 102, da Lei nº 13.407/2003, opina-se pelo conhecimento e processamento do presente pedido de revisão.”, RESOLVE, por todo o exposto, **DAR CONHECIMENTO E PROVIMENTO ao presente pedido de revisão**. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de revisão administrativa interposto pelo Sr. **ÁLVARO MANOEL DA SILVA JÚNIOR**, face à decisão datada de 05 de outubro de 2023, publicada no DOE de 09 de outubro de 2023, ao qual o DEMIUI do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula 167.919-1-1, com fundamento no art. 104, inciso III e art. 107 c/c art. 111, inciso I, diante de cometimento das faltas disciplinares previstas no art. 100, inciso I e art. 103, alínea “b”, incisos. I, XXX e LXI; alínea “c”, incisos. III e XII, da Lei Estadual nº 12.124/1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado do Ceará); CONSIDERANDO o processo NUP 13001.007422/2023-42; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado, em seu Parecer nº 06/2024, concluiu que não se verifica contradição entre o ato demissório e o relatório conclusivo da Comissão Processante e a decisão do Controlador-Geral de Disciplina, e, que não houve o transcurso de mais de 12 (doze) anos entre a data do ilícito e o julgamento do PAD, razão pela qual não há que se falar em extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva disciplinar, entendendo pelo indeferimento do presente recurso; RESOLVE, por todo o exposto, **INDEFERIR o presente Recurso Administrativo**. PALACIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza/CE, aos 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Recurso Administrativo apresentado pelo senhor **ANDERSON LAUREANO CLEMENTINO** face à decisão publicada no DOE do dia 31 de janeiro de 2025, a qual o puniu com a sanção de DEMISSÃO do cargo de policial penal, com fundamento no Art. 12, inciso III, c/c art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 258/2011; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado concluiu, por meio do Parecer SUITE 2025 NUP nº 13001.003553/2025-12, que “o recurso administrativo apresentado é manifestamente inadmissível, motivo pelo qual não deve ser conhecido. Ainda que possa vir a ser conhecido, não merece provimento”, RESOLVE, por todo o exposto, **NÃO CONHECER o presente Recurso Administrativo**. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto pelo senhor **HYAN DIKERSON MOURA CARDOSO** face à decisão datada de 15 de abril de 2024 e publicada no D.O.E. de 15 de abril de 2024, a qual o puniu com a sanção de DEMISSÃO, com fundamento no Art. 179, §4º, c/c Art. 196, inc. IV, todos da Lei nº 9.826/1974, em face das provas produzidas, haja vista o descumprimento dos deveres insculpidos no Art. 191, incs. I e II, Art. 193, inc. I, em razão de ter restado comprovada a acumulação ilícita de cargos públicos nos termos do Art. 194, §2º, do referido diploma legal, c/c inc. XVI, do Art. 37, da Carta Magna de 1988, com o inc. XV, do Art. 154, da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado concluiu por meio do Parecer SUITE nº 25/2024 que “diante da ausência de preenchimento de exigência normativa de admissibilidade recursal (art. 136 c/c art. 144 da Lei Estadual nº 12.124/1993), opina-se pelo não conhecimento do presente pedido de revisão”, RESOLVE, por todo o exposto, **NÃO CONHECER o presente Recurso Administrativo**. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza/CE, aos 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORATARIA COAFI CC 517/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **2 e 1/2 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.627,41 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), mais passagens aéreas no valor de R\$ 4.476,10 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos), ao servidor pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, designada pela Portaria CC 074/2025-CC (para executar suas funções na Secretaria do Desenvolvimento Agrário), **EDUARDO MARTINS BARBOSA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, matrícula nº 33000485X, à cidade de Recife - PE, no período de 28 a 30 de abril do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 12 de junho de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC 594/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **4 e 1/2 (quatro e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), perfazendo o valor de R\$ 3.119,37 (três mil, cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), a servidora **JULIANA ALVES**, matrícula 30000013, ocupante do cargo de Secretaria dos Povos Indígenas, por viagem com a finalidade de participar de reuniões de interesse do Governo do Estado, à cidade de Recife - PE, no período de 21 a 25 de maio do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe I do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 12 de junho de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC 648/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **2 e 1/2 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), perfazendo o valor de R\$ 2.094,28 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), mais passagens aéreas no valor de R\$ 7.276,79 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, **DENISE CARNEIRO BESSA**, símbolo SS-1, matrícula 3000023-4, ocupante do cargo de Secretaria Executiva da Juventude, por viagem com a finalidade de participar de reuniões de interesse do Governo do Estado, à cidade de Brasília - DF, no período de 27 a 29 de maio do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe I do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 12 de junho de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 104/2025

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. CONTRATADA: **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10, Avenida Presidente Tancredo Neves, 2222, sala 08, Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP 85.805-036. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, na forma de cartão eletrônico, magnéticos ou outros de tecnologia adequada, dotados de tecnologia apropriada e documentos de legitimação para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender a demanda da Casa Civil, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250004 – CASA CIVIL, e seus Anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003. 04.122.421.20178.15.339039.1.500.9100000.0.2.01. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José moura Cavalcante, CONTRATANTE e Jaime Luis de Salles Agostinho, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 107/2025

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.469.891/0001-02. **CONTRATADA:** SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.009.754/0001-00, Avenida Plácido Castelo, 333, Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE, CEP 60.820-290 **OBJETO:** **Aquisição de gêneros alimentícios do tipo DIVERSOS** para atender as necessidades de consumo da Casa Civil e seus anexos, garantindo o adequado suporte às atividades administrativas e protocolares do órgão, assegurando suporte logístico em eventos, recepções e reuniões institucionais no cumprimento de ações do interesse público, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250009 – Casa Civil, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura. **VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 291.570,96 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30100003.04.122.421.20178.15.339030.1.500.9100000.0.2.01. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Felipe Fontenele de Lins, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**** * ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÉ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o **MUNICÍPIO DE ARACATI**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.684.756/0001-46, com sede na Rua Santos Dumont, 1146 - Centro, 62.800-000. **DO OBJETO:** Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. **DOS COMPROMISSOS COMUNS:** Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a enviar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. **DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO:** Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. **DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO:** Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. **DOS RECURSOS:** A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. **DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. **DA PUBLICIDADE:** A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). **DATA DA ASSINATURA:** Aracati/CE, 13 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Roberta Cardoso Barbosa de Almeida – Prefeita do Município de Aracati.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**** * ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÉ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.782.840/0001-00, com sede na Av. Manoel Castro G. de Andrade, 726 - Centro, 62.940-000. **DO OBJETO:** Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. **DOS COMPROMISSOS COMUNS:** Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a enviar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. **DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO:** Na execução do presente



TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus partícipes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Russas/CE, 14 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Naiara Carneiro Castro de Sampaio – Secretária da Assistência Social do Município de Morada Nova.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE IRACEMA, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.891.658/0001-80, com sede na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, 62.980-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os partícipes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus partícipes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Russas/CE, 14 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Amanda Holanda Bessa Moura – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro, 62.930-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as



medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará Sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Russas/CE, 14 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Dilmara Amaral Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME e o MUNICÍPIO DE PALHANO, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, 330 - Centro, 62.910-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a enviar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Russas/CE, 14 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Jose Luciano Silva – Prefeito do Município de Palhano.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 - Centro, 62.920-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os partícipes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus partícipes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através do link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Russas/CE, 14 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira – Prefeito do Município de Quixeré.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE OCARA, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 12.459.616/0001-04, com sede na Avenida Coronel João Felipe, Centro, 62.755-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os partícipes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de



acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 13 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersectorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Leonildo Peixoto Farias – Prefeito Municipal de Ocara, José Dilberto Salviano dos Santos – Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**** * ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.403.769/0001-08, com sede na Rua Cel. João Correia, 298 - Centro, 62.820-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Aracati/CE, 13 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersectorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Grazielle de Sousa Barbosa – Secretária de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda do Município de Itaiçaba.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**** * ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos



indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Aracati/CE, 13 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Francisco Kleiton Pereira – Prefeito do Município de Icapuí.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE FORTIM, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, Bloco D, 40 - Centro, 62.815-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a enviar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Aracati/CE, 13 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Delma da Costa dos Santos – Prefeita do Município de Fortim.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE RUSSAS, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.535.446/0001-60, com sede na Avenida Dom Lino, 831 - Centro, 62.900-007. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a enviar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma



da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Russas/CE, 14 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Sávio Gurgel Nogueira – Prefeito do Município de Russas.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº20240007

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do art. 1º, da Portaria CC nº 79/2024, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e alterações, e conforme o que consta no Processo NUP 30001.011133/2024-48; CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e pela Lei nº 19.170, de 17 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO que, em 05 de outubro de 2023, fora assinada a Alteração Nº 1 no Contrato de Empréstimo Nº 5237/OC-BR, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO que, dentre essas alterações, a referida Lei legalizou a mudança no órgão executor do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PReVio, ficando vinculado à CASA CIVIL, a qual caberá sua gestão, condução e execução das ações orçamentárias, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) nº20240007/CEL04/CC/CE e sua respectiva SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO (SBQC), com fundamento na decisão a que chegou o Pregoeiro da Comissão de Licitação do Estado – PGE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o que segue: Objeto: Seleção e contratação de Consultoria Individual para promover a sistematização dos protocolos e portarias por meio da análise de documentos que versam sobre as regulamentações dos procedimentos voltados ao Atendimento Socioeducativo no cotidiano dos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PReVio. Consultor: RUAMA ASSUNÇÃO ROCHA, CPF nº 072.070.493-66. Dotação orçamentária: 30100014.08.243.163.12185.03.449035.1.754.3220059.1.4.01. Valor do contrato: R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais). Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº187/2022

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER e CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD; II – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CERÁ - FUNTELC, CNPJ Nº 09.470.303/0001-42; III – ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, Nº 1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60125-048; IV – CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.047.251/0001-70; V – ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO, Nº 150, JOAQUIM TÁVORA, NESTA CIDADE, CEP: 60.135-040; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E NOS PROCESSOS VIPROC Nº 03784401/2022 E SUITE NUP 30012.000132/2025-20; VII- FORO: FORTALEZA-CEARÁ; VIII - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº187/2022 POR MAIS 01 (UM) PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: ESTIMADO EM R\$ 610.737,56 (SEISCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), COM VALOR MENSAL ESTIMADO EM R\$ 50.894,80 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO 06 DE JUNHO DE 2025 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL Nº 187/2022, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII – DATA: 05 DE JUNHO DE 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: AURILENE GOMES XIMENES TAVARES - PRESIDENTE DA FUNTELC e ELOÁ DA SILVEIRA SANTANDER – EXECUTIVA DE CLIENTES GOVERNO DA COELCE.

José Gledson Oliveira da Páscoa

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Publique-se e registre-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2024

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CERÁ - FUNTELC, CNPJ Nº 09.470.303/0001-42; III – ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº 1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60125-048; IV – CONTRATADA: WEB TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 07.340.993/0001-90; V – ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MORONA, Nº 185, CRISTO REI, CURITIBA-PR, CEP: 80050-420; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230022 – CASA CIVIL, E SEUS ANEXOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/02562, OS PREÇOS DO DIREITO PÚBLICO, LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL AO PRESENTE FEITO, INCLUSIVE E SOBRETUDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS SUITE



DE N°S 30012.000077/2024-97 E 30012.000215/2025-19; VII- FORO: FORTALEZA-CEARÁ; VIII – OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N°001/2024 POR MAIS 01 (UM) PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE JUNHO DE 2025 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 06 DE JUNHO DE 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL N° 001/2024, QUE NÃO FORAM EXPRESAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII – DATA: 06 DE JUNHO DE 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: AURILENE GOMES XIMENES TAVARES TAVARES - PRESIDENTE DA FUNTELC e HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA – REPRESENTANTE LEGAL DA WEB TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.**

José Gledson Oliveira da Páscoa
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Publique-se e registre-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20250010 IG N°1374046000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250010, de interesse da Coordenadoria dos Colégios da Polícia Militar – PMCE, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços continuado de locação de ônibus** para atendimento das diversas atividades de interesse da Coordenadoria dos Colégios da Polícia Militar do Ceará e do 1º e 3º CPM, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 904522025, até o dia 07/07/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20250025

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250025, de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar** para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaíara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 902992025, até o dia 07/07/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20250075

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250075, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Tubos Defofo**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 905412025, até o dia 07/07/2025, às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de junho de 2025.

Marcelo Soares da Mota
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20250236 IG N°1366327000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20250236, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de dispositivo para implante de marcapasso câmara dupla com sensor (DDDR)**, com fornecimento de equipamento em comodato, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 902362025, até o dia 04/07/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20240004

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91651/2024 - Comprasnet, de interesse da SRH, cujo OBJETO é **prestação dos serviços de arqueologia e paleontologia preventiva, salvamento, monitoramento e programa de educação patrimonial, no subtrecho 1.3 – com 34,237 km de extensão**, nos municípios de Barbalha/Ce e Crato/Ce e no subtrecho 1.4 – com 31,561 km de extensão, nos municípios de Crato/Ce e Nova Olinda/Ce, do 1º Trecho do Cinturão das Águas do Ceará - CAC, com orçamento elaborado com base na tabela de consultoria do DNIT – abril de 2024, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20240190

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91689/2024 - Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ELETRODUTO**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcelo Soares da Mota
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240205**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 902052024 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240425**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90425/2024 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnep/>. pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Márcio Albert Gomes Moreira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241632**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91632/2024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Hospitalares, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025 0004**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90225/2025-Comprasnet, de interesse da COGERH, cujo objeto da licitação é a **prestação dos serviços de apoio logístico para realização do XXVI Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas-ENCOB/2025**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> ; <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Francisco José Machado de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90101/2025 - Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de TUBO POLIETILENO**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcelo Soares da Mota
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250076**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90076/2025 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnep/>. pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250155**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90155/2025 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **aquisição de KIT PARA IMPLANTE DE VALVULA CARDÍACA TRANSCATETER (TAVI)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250291**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90291/2025 Comprasnet, de interesse da SESA/ COEXE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br> . PROCURADÓRIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Andersson Silva de Almeida
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250316**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90316/2025 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Liliane de Freitas Leite
PREGOEIRA



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0009/2021

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; III - ENDEREÇO: Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: VIP SERVIÇOS ODONTO MÉDICOS LTDA.; V - ENDEREÇO: Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57 - Torre 2 - Sala 1001 - bairro Jereissati I - Maracanau/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Oitava (item 8.1) do Contrato, tendo por base a documentação do Processo NUP 13012.005784/2025-31; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses; . Fica acrescido ao valor global do CONTRATO o montante de R\$ 7.387,32 (sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao período da prorrogação, mantidos os valores originais da proposta; IX - VALOR GLOBAL: R\$34.825,80 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo; XII - DATA: 03 de junho de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Rafael Maia de Paula (Presidente do Conselho Diretor da Arce) e Saulo Almeida Peres (Representante Legal da Contratada).

Gislene Rocha de Lima
PROCURADORA AUTÁRQUICA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°113/2025 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e a competência disposta no art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de setembro de 1973, RESOLVE reconhecer a dívida do pagamento referente a Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, do ano de 2024, do credor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO CE** – CNPJ 07.135.668/0001-95, no valor de R\$ 211,04 (duzentos e onze reais e quatro centavos), conforme NUP nº 30021.001049/2025-69, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária: 69100001.12.122.421.202 37.15.339092.1.5009100000.0 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 13 de junho de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RECÍPROCA N°011/CIDADES/2025

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES, e o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se no que consta dos autos do Processo de NUP nº 43001.004332/2025-22 do Governo do Estado do Ceará e nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações. OBJETO: O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal, visando a implantação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA das localidades de Bom Sucesso, Alto Alegre e Várzea da Serra no Município de Beberibe, equipamento público a ser construído pela SCidades. Parágrafo Primeiro: O objeto deste Acordo tem por objetivo reduzir a vulnerabilidade e fortalecer a resiliência da população rural do Estado do Ceará à escassez hídrica, melhorando as condições de saúde e a qualidade de vida, e contribuir para o alcance da meta brasileira de Universalização dos Serviços de Saneamento Básico, bem como cumprir os objetivos firmados no Programa de Saneamento Básico em Localidades Rurais do Estado do Ceará, destacando-se dentre eles: i) ampliar o acesso da população à água potável, garantindo estabilidade no fornecimento e melhoria da qualidade da água; ii) contribuir para a proteção dos recursos hídricos por meio do tratamento do esgoto e do uso eficiente de água; iii) garantir a sustentabilidade da operação e manutenção das infraestruturas de saneamento básico por intermédio do fortalecimento do modelo de gestão SISAR - Sistema Integrado de Saneamento Rural. Parágrafo Segundo: Este instrumento permite que o Estado se imita na posse da área onde será construído o SAA. Encerrada a obra, o Estado procederá a doação do referido Sistema ao Município, conforme os devidos normativos, não podendo ser transferida a terceiros sem a prévia e expressa autorização do Estado do Ceará, através da SCidades, ressalvada a autorização de que trata Lei Municipal nº 1.389/2022. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, respeitado o interesse público. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes, devendo cada uma arcar com os custos advindos das obrigações assumidas, haja vista tratar-se de Acordo de Cooperação Técnica a título gratuito, sem ônus. Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a Secretaria das Cidades a realizar os investimentos necessários no território municipal para a realização do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme descrito anteriormente. DO FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA NÚMERO PORTARIA: 0384/2025 - Dt. Portaria: 10/06/2025 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a viajarem em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de JUNHO/2025, processo nº43022.005505/2025-81.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
70024012 - ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAR OBRA DA EEEF DE JAGUARIBE/PRAÇA DA JUVENTUDE E CE-377	FORTALEZA	JAGUARIBE	16/06/2025	18/06/2025	2,5	131,43	0,00	0,00	0,00	328,58
70024012 - ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAR OBRA DA EEEF DE JAGUARIBE/PRAÇA DA JUVENTUDE E CE-377	FORTALEZA	JAGUARIBE	23/06/2025	25/06/2025	2,5	131,43	0,00	0,00	0,00	328,58
TOTAL(R\$): 657,16													

Fortaleza, 10 de junho de 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°385/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE COMPOR comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 11/06/2025. NUP: 43022.005579/2025-18 CONTRATO N°0179/2025 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	KERLON NOGUEIRA DIOGENES	30001702	326238
SUPLENTE	DAVI BRAGA FEITOSA	30009541	323341

DESCRÍÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - EEEP, PADRÃO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE-Município: MOMBAÇA-Distrito operacional: 6º D.O - QUIXERAMOBIM Conforme contrato nº 0179/2025 celebrado com a empresa. ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 11 junho 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº386/2025 – GESPE. - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 11/06/2025. NUP: 43022.005573/2025-41 CONTRATO Nº0147/2025

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	CRISTINA PALACIO MIGUEL	70017911	38766-CE
SUPLENTE	JOSE MUNIZ DE ALENCAR	30000749	39155D

DESCRÍÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE-Município: CRATO-Distrito operacional: 10º D.O - CRATO Conforme contrato nº 0147/2025 celebrado com a empresa GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA SUPE-RINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 11 junho 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº387/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 11/06/2025. NUP: 43022.005574/2025-95 CONTRATO Nº047/2025

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	JOSE MUNIZ DE ALENCAR	30000749	39155D
SUPLENTE	CRISTINA PALACIO MIGUEL	70017911	38766-CE

DESCRÍÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, RURAL, TIPO I, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA, MUNICÍPIO DE CRATO - CE-Município: CRATO - Distrito operacional: 10º D.O - CRATO Conforme contrato nº 047/2025 celebrado com a empresa CONSTRUTORA FEITOSA EIRELI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 11 junho 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº388/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 11/06/2025. NUP: 43022.005572/2025-04. CONTRATO Nº0209/2025

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	70019213	8603-D
SUPLENTE	CRISTINA PALACIO MIGUEL	70017911	38766-CE

DESCRÍÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, URBANA, TIPO II, COM 16 (DEZESSEIS) SALAS, NO BAIRRO LAGOA SECA III, JUAZEIRO DO NORTE - CE-Município: JUAZEIRO DO NORTE -Distrito operacional: 10º D.O - CRATO Conforme contrato nº 0209/2025 celebrado com a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 11 junho 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº390/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 06/06/2025. NUP: 43022.005590/2025-88 CONTRATO Nº0103/2025

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	LUCIANO DENIZARDY DE SOUSA FERREIRA	70018519	2112741233
SUPLENTE	EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729

DESCRÍÇÃO DA OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÃO NO TEATRO JOSÉ DE ALENCAR (TJA), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA- CE-Município: FORTALEZA - Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato nº 0103/2025 celebrado com a empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 12 junho 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº391/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 11/06/2025. NUP: 43022.005592/2025-77. CONTRATO Nº0106/2025

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729
SUPLENTE	MARIA VILANICE OLIVEIRA	70020513	CREA/CE

DESCRÍÇÃO DA OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÕES NA FACHADA DO HIAS - HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE - Município: FORTALEZA - Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato nº 0106/2025 celebrado com a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 12 junho 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°084/2023

NUP: 43022.004146/2025-45 - (IG: 1384998000)

I – ESPÉCIE: VIGÉSIMO PRIMEIRO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2023 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual n.º 16.880, de 22 de maio de 2019,, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, CGF sob o no 06.682.066, neste ato representada legalmente pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO; V – ENDEREÇO: Estabelecida na Rua: Almeida Prado, nº 154, sala 06, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.176-085; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021; no Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no disposto no Contrato primitivo nº 084/2023 e seus aditivos anteriores, de acordo com Processo nº 43022.004146/2025-45, parte integrante do referido Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como objeto a **Supressão de Serviços, com reflexos financeiros negativos do Contrato nº084/2023**, cujo escopo é a Construção de 22 (vinte e duas) Areninhas, tipo II, na Região do Sertão de Crateús, nos municípios de Ararendá, Catunda, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Tamboril, Santa Quitéria e Crateús, no Estado do Ceará, referente a obra de Código 06502023SOP19 (no Bairro Cidade Nova, no município de Crateús-CE). O presente ADITIVO modificará o valor global do contrato. Após as modificações necessárias, suprimiu-se o valor de R\$ 7.477,21 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), que corresponde a 0,10% do valor inicialmente contratado. Somando-se às supressões anteriores, não se ultrapassa à limitação percentual prevista no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. O presente aditivo apresenta repercussão financeira negativa, tudo em conformidade com os Pareceres Técnicos apresentados, com as Planilhas dos serviços anexadas, e demais documentos, tudo constante do processo administrativo nº 43022.004146/2025-45; IX – VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.477,21 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos); X – DA VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DE JUNHO DE 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) e CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°084/2023

NUP: 43022.004155/2025-36- (IG: 1384882000)

I – ESPÉCIE: VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2023 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual n.º 16.880, de 22 de maio de 2019,, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, CGF sob o no 06.682.066, neste ato representada legalmente pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO; V – ENDEREÇO: Estabelecida na Rua: Almeida Prado, nº 154, sala 06, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.176-085; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021; no Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no disposto no Contrato primitivo nº 084/2023 e seus aditivos anteriores, de acordo com Processo nº 43022.004155/2025-36, parte integrante do referido Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como objeto a **Supressão de Serviços, com reflexos financeiros negativos do Contrato nº084/2023**, cujo escopo é a Construção de 22 (vinte e duas) Areninhas, tipo II, na Região do Sertão de Crateús, nos municípios de Ararendá, Catunda, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Tamboril, Santa Quitéria e Crateús, no Estado do Ceará, referente a obra de Código 06502023SOP17 (na localidade de Curral Velho, no município de Crateús-CE). O presente ADITIVO modificará o valor global do contrato. Após as modificações necessárias, suprimiu-se o valor de R\$ 6.242,54 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde 0,09% do valor inicialmente contratado. Somando-se às supressões anteriores, não se ultrapassa à limitação percentual prevista no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. O presente aditivo apresenta repercussão financeira negativa, tudo em conformidade com os Pareceres Técnicos apresentados, com as Planilhas dos serviços anexadas, e demais documentos, tudo constante do processo administrativo nº 43022.004155/2025-36; IX – VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.242,54 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); X – DA VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 11 DE JUNHO DE 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) e CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°213/2023

NUP: 43022.003231/2025-96

IG: 1384875000

I – ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2023/SOP FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 94002027320 e do CPF nº 769.878.683-87; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, neste ato representada por seu sócio Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520 Fortaleza – Ceará; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a Lei estadual nº 16.880/2019, tudo de acordo com o Processo (NUP) nº. 43022.003231/2025-96, como parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo de valor**, na importância de 241.687,76 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e seis centavos) **com reflexo financeiro positivo ao Contrato nº213/2023**, no percentual 23,73% (vinte e três vírgula setenta e três por cento) do valor original do contrato, cujo objeto contratual consiste na Manutenção Preventiva e Corretiva, em prédio do CODE – Complexo de Delegacias Especializadas, Fortaleza/CE; IX – VALOR DO ADITIVO: R\$ 241.687,76 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e seis centavos); X – DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATADA ASSINATURA: 11/06/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP/CE) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO PERMISSÃO DE USO

NUP: 43022.010762/2024-54

I - ESPÉCIE: , QUINQUAGÉSIMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE ; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS , doravante denominado SOP, CNPJ Nº 33.866.288/0001-30, situado na Av. Alberto Craveiro nº 2775, Bairro: Boa Vista, CEP: 60.861-211, representado pelo seu Superintendente JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO; III - CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ- CAGECE, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede nesta capital, na Rua: Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030, CEP: 60.422-901, CNPJ Nº 07.040.108/0001- 57, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente NEURISÂNGELO CAVALCANTE DE FREITAS; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal no art.91 e art.124, da Lei nº. 14.133/2021 e seus ulteriores artigos.; V - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto incluir no Contrato primitivo devidamente Aditivado , a autorização para que a PERMISSIONÁRIA im'plante 2(duas)travessias na faixa de domínio das rodovias estaduais CE-516 e CE-060, no município de Juazeiro do Norte-CE. Rodovia: CE-516 Trecho: 516CE0010D0 Início: ENTR. CE-060 Final: ENTR. CE-292/BR-122 (JUAZEIRO DO NORTE) (ACESSO SUL) Coordenadas: Ocupação 01 (água) Início: 464.261 m E; 9.200.711 m S; Final: 464.281 m E; 9.200.719 m S; Extensão da ocupação transversal (MND): 37,00m Rodovia: CE-060 Trecho: 060CE0830D0 Início: ENTR. CE-292/BR-122 (B) Fim: ENTR. CE-292/BR-122 (JUAZEIRO DO NORTE) Coordenadas: Ocupação 02 (água) Início: 464.059 m E; 9.204.194 m S; Final: 464.103 m E; 9.204.173 m S; Extensão da ocupação transversal (Método Não Destrutivo): 23,40m Tipo de Rodovia: Urbana (Município com mais de 100 mil habitantes) Localização da Ocupação: Sob o Canteiro Central Extensão Total da ocupação transversal (MND): 60,40m. A Permissionária pagará pelo trecho utilizado de 60,40 metros, de acordo com a Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021, a importância no total de R\$ 7.481,99 (sete mil,quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), referente a ocupação Transversal , sob o canteiro central, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. ; VI- VALOR R\$7.481,99 (sete mil,quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) ; VII- DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; VII- - DATA: 11/06/2025; X - SIGNATÁRIOS: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) E Neurisangelo Cavalcante de Freitas (Presidente/CAGECE).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 033/2025

PROCESSO Nº: 43022.002387 / 2025-50 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OBJETO: implantação de urbanização, da Praça do Pórtico e implantação de 02(Dois) Pórticos, sendo 01(um) na Av. Capitão Nogueira/Entr. CE040 e 01(um) na rua Firmino Crisóstomo/Entr. CE454, na faixa de domínio da rodovia CE-040, no município de Pindoretama/Ce, Trecho: 040ECE0170E0,Início: ENTR. CE-454 (PINDORETAMA)Final: ENTR. CE- 350,Coordenadas:577.529,28m E / 9.554.027,78m S,577.494,81m E / 9.554.060,46m S,Localização da Ocupação: Entre os limites da Plataforma e o limite da faixa de domínio, Área da Faixa de Domínio da Rodovia = 126,64m²,Localização da Ocupação: Sob o Canteiro Central,Extensão Transversal Total = 33,00m, na Conforme Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021,em seu artigo 10º "A Superintendência de Obras Públicas – SOP, poderá autorizar projetos de urbanização na faixa de domínio e o plantio de novas árvores, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observadas as normas técnicas relativas à segurança viária e editadas pela Superintendência "conforme especificado no Parecer Nº 727/2025, parte integrante deste Processo JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Necessidade da implantação de urbanização, da Praça do Pórtico e implantação de 02(Dois) Pórticos, sendo 01(um) na Av. Capitão Nogueira/Entr. CE040 e 01(um) na rua Firmino Crisóstomo/Entr. CE454, na faixa de domínio da rodovia CE-040, no município de Pindoretama/Ce, Trecho: 040ECE0170E0,Início: ENTR. CE-454 (PINDORETAMA)Final: ENTR. CE- 350, VALOR GLOBAL: 0,00 (NÃO SE APLICA) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: amparado no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. nos termos dos artigos 25, caput, c/c art 26 da Lei 8.666/93, Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019. CONTRATADA: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, CNPJ: 23.563.448/0001-19 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) EM 11/06/2025. RATIFICAÇÃO: Ratificada por José Valdeci Rebouças (Superintendente da SOP), EM 11/06/2025.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.004465/2025-51

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº083/2024

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º083/2024, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE BARBALHA – CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE, já qualificado nos autos originais, representado pelo prefeito municipal SR. JAIME VERAS SILVA FILHO; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 14/06/2026; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO) IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS; V - DATA E ASSINANTES: 11.06.2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E JAIME VERAS SILVA FILHO Prefeito do Município de BARROQUINHA – CE

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003746/2025-96

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº202/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 202/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE SABOEIRO – CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Superintendente Adjunto de Edificações, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SABOEIRO – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07, com sede na Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro, CEP: 62.180-000, Saboeiro-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 13/12/2025; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO) IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS; V - DATA E ASSINANTES: 11.06.2025: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA Superintendente Adjunto de Edificações da SOP E ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA Prefeito do Município de Saboeiro-CE

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.004623/2025-72

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº100/2023

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº100/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr(a). EDUARDO COELHO ROSA CAVALCANTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem



por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo termo final passará a ser o dia 09/12/2025; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO) IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS; V - DATA E ASSINANTES: 11/06/2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP E EDUARDO COELHO ROSA CAVALCANTE PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.004384/2025-51
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÉNIO N°110/2023

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N°110/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal Sr(a). LUIZ MARCELO MOTA LEITE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo termo final passará a ser o dia 08/12/2025; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO) IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS; V - DATA E ASSINANTES: 11.06.2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP E LUIZ MARCELO MOTA LEITE PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003621/2025-66
EXTRATO SEXTO ADITIVO DE CONVÉNIO N°002/2021

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N.º 002/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Matrícula Funcional: 01401211, com endereço funcional na SOP/CE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.623.077/0001-67, com sede na Rua Antônio Oliveira Menezes, s/n, Centro, CEP: 62.500-000, Itapipoca-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. FELIPE SOUZA PINHEIRO, devidamente qualificada no instrumento de Convênio originário, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 12/12/2025.; III - VALOR GLOBAL: 7.254.788,18 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 10/06/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e FELIPE SOUZA PINHEIRO (Prefeito do Município de Itapipoca-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORATARIA N°31/2025 – O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FUNCAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a SERVIDORA LILIANE MENDONÇA PRADO, ocupante do cargo de Gerente da Prestação de Contas-GPCON, matrícula nº30000404, desta Fundação, a se afastar para viajar à cidade de São Luis-MA, no periodo de 24 a 26 de Junho de 2025, com a finalidade de participar do Evento de Encerramento do Edital nº027/2021 - Programa CENTELHA 2-MA. As despesas com passagens e diárias serão custeadas pelo recurso da FINEP, sem ônus para o Estado do Ceará, de acordo com §1º, inciso III do Art.4º do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de abril de 2024 e com fundamento no art.110, inciso I, alínea f, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Raimundo Nogueira da Costa Filho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORATARIA N°317/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo NUP 31022.001988/2024-85, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 27 de maio de 2008 alterada pelas Leis nº 18.918/2024, de 16 de julho de 2024, e nº 19.070, de 27 de novembro de 2024, e conforme as Resoluções nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16 de novembro de 2009 e nº 02/2017 – CONDIR, publicada no DOE de 01 de dezembro de 2017, RESOLVE: ASCENDER FUNCIONALMENTE, por meio de **PROGRESSÃO**, o Docente **FLÁVIO MARIA LEITE PINHEIRO**, matrícula nº 001172-1-8, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas desta Fundação, vinculado à Coordenação do Curso de Direito, da referência “I” da Classe Adjunto para referência “J” da mesma Classe, com eficácia a partir de 27 de outubro de 2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral, 08 de maio de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°374/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo NUP: 31022.000224/2024-72, com fundamento nos arts. 15, 16 e 17, da Lei nº 16.467, de 19 de dezembro de 2017, publicada no D.O.E. de 28 de dezembro de 2017, combinado com os arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução Ad Referendum nº 04/2021 – CONSUNI, de 13 de agosto de 2021, publicada no D.O.E. de 21 setembro de 2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROGRESSÃO** POR DESEMPENHO, a servidora **FRANCISCA MARIA MATOS ALVES**, matrícula nº 0004011-8, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, da referência 30 para 31, nesta Fundação, com vigência a partir de 26/02/2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 29 de maio de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°398/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 31022.000463/2023-41, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, alterada pelas Leis nº 18.918/2024, de 16 de julho de 2024 e 19.070, de 27 de novembro de 2024 e conforme as Resoluções nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16 de novembro de 2009 e nº 02/2017 – CONDIR, publicado no DOE de 01 de dezembro de 2017, RESOLVE: ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, a Docente **ROSELANE DA CONCEIÇÃO LOMEÓ**, matrícula nº 001001-1-0, lotada no Centro de Ciências da Saúde desta Fundação, vinculada à Coordenação do Curso de Educação Física, da referência “E” da Classe Assistente para a referência “F” da mesma Classe, com eficácia a partir de 25 de novembro de 2015, obedecendo a prescrição quinquenal, conforme Decreto Federal nº 20.910/1932 de 06 de janeiro de 1932, Arts. 1º e 3º, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral-CE, 03 de junho de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***



PORATARIA Nº403/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 31022.000591/2024-76, com fundamento no Art. 19, da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, alterada pelas Leis nº 18.918, de 16 de julho de 2024, e nº 19.070, de 27 de novembro de 2024, e conforme as Resoluções nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16 de novembro de 2009, e nº 02/2017 – CONDIR, publicada no DOE de 01 de dezembro de 2017, RESOLVE: ASCENDER FUNCIONALMENTE, por meio da **PROMOÇÃO**, com eficácia a partir de 28 de setembro de 2023, o Docente **MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 001009-1-9, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnologias, vinculado à Coordenação do Curso de Matemática, da referência H, Classe Assistente, para referência I, Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral, 03 de junho de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº409/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo nº 31022.002420/2024-81, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, alterada pelas Leis nº 18.918, de 16 de julho de 2024 e nº 19.070, de 27 de novembro de 2024, e conforme as Resoluções nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16 de novembro de 2009 e nº 02/2017 – CONDIR, publicada no DOE de 01 de dezembro de 2017, RESOLVE: ASCENDER FUNCIONALMENTE, por meio de **PROGRESSÃO**, a Docente **TELMA BESSA SALES**, matrícula nº 001184-1-9, lotada no Centro de Ciências Humanas desta Fundação, vinculada à Coordenação do Curso de História, da referência “N” da Classe Associado para referência “O”, da mesma Classe, com eficácia a partir de 02 de março de 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral, 05 de junho de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº411/2025 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta no processo nº 31022.000794/2023-81, com fundamento no Art. 19, da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, convalidado pela Lei nº 15.780, de 29 de abril de 2015, alterado pelas Leis nº 18.918/2024, de 16 de julho de 2024 e nº 19.070, de 27 de novembro de 2024, e conforme as Resoluções nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16 de novembro de 2009 e nº 02/2017 – CONDIR, publicada no DOE de 01 de dezembro de 2017, RESOLVE: ASCENDER FUNCIONALMENTE, por meio de **PROMOÇÃO**, a Docente **BENEDITA MARTA GOMES COSTA**, matrícula nº 000880-1-3, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas desta Fundação, vinculada à Coordenação do Curso de Administração, da referência “M”, Classe Adjunto, para referência “N”, Classe Associado, com eficácia a partir de 03 de outubro de 2021. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral, 05 de junho de 2025.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORATARIA Nº347/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.001151/2025-36, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **EDIVONE MEIRE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 43137816, a **viajar** à cidade de Natal-RN, fazendo o seguinte roteiro: Crato-CE/Natal-RN/Crato-CE, no período de 25 a 27 de junho de 2025, com a finalidade de participar do XXI Encontro Nacional de Educação Infantil e III Encontro Nacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando uma quantia de R\$ 929,95 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), mais um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 325,48 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente o anexo III, classe II, do Decreto nº 35.922/2024, perfazendo um total de R\$ 1.255,43 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto supracitado, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 02 de junho de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº363/2025-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.001192/2025-22, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SHALATIEL BERNARDO MARTINS**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 30068912, a **viajar** à cidade de Porto Alegre-RS, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Porto Alegre-RS/Juazeiro do Norte-CE, no período de 16 a 18 de julho de 2025, com o objetivo de participar do evento I Jornada do Observatório da Fala: bilínguismo, fonologia e sociedade (I JOBS), concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 929,95 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), mais um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 325,48 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente o anexo III, classe II, do Decreto nº 35.922/2024, totalizando uma quantia de R\$ 1.255,43 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto supracitado, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 05 de junho de 2025.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORATARIA 2446/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.004220/2024-44, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, ao docente **EDILSON ARAUJO PIRES**, Professor Assistente, mat. nº 3000384-5, lotado na Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé - FECISC, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 16 de outubro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA 58/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.004251/2024-03, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, à docente **VANESSA SANDERS CURI**, Professor Adjunto, mat. nº 3000247-4, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***



PORTEIRA 823/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.010840/2024-12, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, à docente **TELMA DE SOUSA LIMA**, Professor Assistente, mat. nº 3000426-4, lotada no Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 26 de março de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA 826/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.010310/2024-74, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, à docente **LAYANNE CABRAL DA CUNHA ARAUJO**, Professor Assistente, mat. nº 3000400-0, lotada na Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús - FAEC, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 26 de março de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEIRA N°1393/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.004876/2025-48; 31032.005008/2025-85 e 31032.004179/2025-97 NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Coordenadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da colação de grau no pôlo de Fortaleza da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1393/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOME	MATRÍCULA/CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
JONES BARONI FERREIRA DE MENEZES	016.850.533-94	27/06/2025 a 28/06/2025	FORTALEZA / ARACOIABA / FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
JONES BARONI FERREIRA DE MENEZES	016.850.533-94	04/07/2025 a 05/07/2025	FORTALEZA / BEBERIBE / FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
EVANISE BATISTA FROTA	097.959.603-34	11/07/2025 a 12/07/2025	FORTALEZA / SANTA QUITÉRIA / FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50

*** *** ***

PORTEIRA N°1397/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP 31032.003779/2024-57, RESOLVE, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133/2021, **DESIGNAR**, a partir de 22 de maio de 2025, o servidor Sr. **FERNANDO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS**, Mat. 008009.1-0, como Gestor do Contrato e Sr. Prof. Dr. **WELLINGTON GOMES FEITOSA**, Mat. 006935.1-0, como Fiscal Técnico do Contrato nº 21/2025, firmado entre a FUNCECE e a empresa REDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº: 73.796.088/0001-73, cujo objeto é prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e limpeza da piscina do Complexo Poliesportivo-UECE/Itaperaí, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da FUNCECE. FUNCECE, em Fortaleza, 22 de maio de 2025.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

PORTEIRA N°1552/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.005528/2025-98; 31032.005521/2025-76; 31032.005/2025-21 e 31032.005526/2025-07 NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Tutores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 05 de junho de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1552/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

NOME	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO	601.294.073-48	27/06/2025 a 28/06/2025	PEDRA BRANCA / TAUÁ / PEDRA BRANCA	01 e ½	0,00	502,50
FRANCISCO RENATO DE LIMA GADELHA	044.436.823-09	04/07/2025 a 05/07/2025	PEREIRO / JAGUARIBE / PEREIRO	01 e ½	0,00	502,50
FRANCISCO RENATO DE LIMA GADELHA	044.436.823-09	11/07/2025 a 12/07/2025	PEREIRO / JAGUARIBE / PEREIRO	01 e ½	0,00	502,50
FRANCISCO FELIPE RAMOS RODRIGUES LIMA	010.059.823-41	27/06/2025 a 28/06/2025	FORTALEZA / BEBERIBE / FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50

*** *** ***

PORTEIRA N°1572/2025 - O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.000469/2023-08, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterado pela Lei nº 18.918/2024, publicada no DOE de 17/07/2024 e Resolução nº 1686/2021-CONSU, de 18/06/2021, c.c., a Resolução nº 1998/2024-CONSU, de 13/11/2024, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com eficácia a partir de 04/06/2020, o docente **ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA BARRETO**, matrícula nº 0069781-8, lotado no Centro de Educação – CED da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, da referência K para a referência L, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 06 de junho de 2025.

Dárcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** *** ***

PORTEIRA N°1594/2025 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Formadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 06 de junho de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1594/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

NOME	MATRÍCULA/CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
ELISEU MARLONIO PEREIRA DE LUCENA	383.579.333-00	20/06/2025 a 21/06/2025	FORTALEZA / JAGUARIBE / FORTALEZA	01 e ½	192,82	695,32
FRANCISCO GERARDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	804.043.243-04	20/06/2025 a 21/06/2025	FORTALEZA / BOA VIAGEM / FORTALEZA	01 e ½	120,22	622,72
DOUGLAS WILLYAM RODRIGUES GOMES	001.727.103-75	20/06/2025 a 21/06/2025	FORTALEZA / JAGUARIBE / FORTALEZA	01 e ½	192,82	695,32
MARTA CÉLIA CHAVES CAVALCANTE	262.542.473-72	20/06/2025 a 21/06/2025	FORTALEZA / QUIXERAMOBIM / FORTALEZA	01 e ½	123,32	625,82
JOILSON SILVA DE SOUSA	600.193.863-62	20/06/2025 a 21/06/2025	FORTALEZA / JAGUARIBE / FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
JONAS MARTINS DE LIMA FILHO	638.591.143-87	20/06/2025 a 21/06/2025	ITAPIPOCA / BEBERIBE / ITAPIPOCA	01 e ½	0,00	502,50
MARIANA MARIA GOMES SAMPAIO	879.220.293-49	20/06/2025 a 21/06/2025	CANINDÉ / BOA VIAGEM / CANINDÉ	01 e ½	0,00	502,50
RAKEL BESERRA DE MACÊDO VIANA	002.134.613-58	20/06/2025 a 21/06/2025	FORTALEZA / CASCAVEL / FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
ANTENOR TEIXEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR	241.694.713-34	20/06/2025 a 21/06/2025	FORTALEZA / BATURITÉ / FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50

*** * *** *

PORTARIA Nº1597/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.009069/2024-31, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, alterado pela Lei nº 18.918/2024, de 16/07/2024 e Lei nº 19.070/2024, de 27/11/2024 e, ainda, de acordo com a Resolução nº 785/2011-CONSU, de 21/02/2011, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com eficácia a partir de 09/12/2012, a docente **LÚCIA DANIEL MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 0065371-3, lotada na Faculdade de Veterinária – FAVET da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, da referência N para a referência O, da Classe Associado, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2019, obedecendo a prescrição quinquenal conforme Decreto Federal nº 20.910/1932 de 06/01/1932, art. 3º, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA SECULT Nº132/2025 - A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.002621/2025-31, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 895,57 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), à servidora **ISABELLY DE ANDRADE POMPEU**, Supervisora do Núcleo de Monitoramento do Sistema Estadual de Museus do Ceará, matrícula nº 3000922-3, referente à viagem à cidade do Crato/CE, no período de 28 de maio a 03 de junho de 2025, para a participação da programação proposta pela Diretoria do Centro Cultural do Cariri Sérvelo Esmeraldo (CCCariri), em consonância com o art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único e art. 22 do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA Nº135/2025 - A SECRETARIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.002428/2025-08, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento 9,5 (nove e meia) diárias**, as **SERVIDORAS** relacionadas no Anexo Único desta Portaria referente a viagem às cidades de Nova Olinda, Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte/CE, no período de 30 de maio a 08 de junho de 2025, para fins de participação na Abertura da Festa do Pau da Bandeira, bem acautelado pela Secult-CE, bem como do Seminário da Chapada do Araripe, sobre bem acautelado pela Secult-CE, em consonância com o artigo 1º; art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único e art. 22 do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº135/2025

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO DE VIAGEM	DIÁRIAS		
				VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
Jessica Ohara Pacheco Chuaib	Coordenadora	3000946-0	30/05 a 08/06/2025	R\$ 137,78	9,5	R\$ 1.308,91
Vanessa Pereira de Albuquerque	Analista de Gestão Cultural	3000905-3	30/05 a 08/06/2025	R\$ 137,78	9,5	R\$ 1.308,91
VALOR TOTAL						R\$ 2.617,82

*** * *** *

PORTARIA SECULT Nº138/2025 - A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.002559/2025-87, RESOLVE AUTORIZAR A SERVIDORA **MARIA HELENA RODRIGUES CAMPELO**, Coordenadora de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural, matrícula nº 3000052-8, a viajar à cidade de Quixadá/CE, no período de 24 a 25 de junho de 2025, para participar de ações do Seminário “Orgulho e Resistência: Fortalecendo as Políticas Públicas LGBTQIAP+ do Sertão Central”, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), à em consonância com o art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único e art. 22 do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; atualizado de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº446/2025

NUP: 27001.003073/2025-66 – PRÉ-RESERVA: 1385021000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	BEATOS - BASE EDUCULTURAL DE AÇÃO E TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CNPJ DO AGENTE CULTURAL	13.123.285/0001-08
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	ROSIANE BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL	***.539.763-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	NOVO LAMEIRO, CRATO, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “V FIMC - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÁSCARAS DO CARIRI”, contemplado no 3º EDITAL DE APOIO A FESTIVAIS CULTURAIS DO CEARÁ, na CATEGORIA 3 - PROPOSTAS DE FESTIVAIS NO VALOR DE R\$ 80.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.12938.01.335041.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 0094-9, Conta Corrente nº **785-*
1.6 FISCAL	CARLA GARDÉNIA OLIVEIRA SOUSA, Matrícula nº 3000958-4

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 3º EDITAL DE APOIO A FESTIVAIS CULTURAIS DO CEARÁ; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
BEATOS - BASE EDUCULTURAL DE AÇÃO E TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
(Responsável Legal: Rosiane Bezerra de Oliveira)
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº471/2025

NUP: 27001.003498/2025-75 – PRÉ-RESERVA: 1385059000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ALDJANE LIMA DE OLIVEIRA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.281.423.**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	MEIRELES, FORTALEZA, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “JOGO EDUCATIVO SUPER ECO – ÁRVORES NATIVAS DO CEARÁ”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DESIGN, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 3655-2, CONTA CORRENTE nº **281-*
1.6 FISCAL	JOSÉ CRISLLÂNIO SILVA VIANA, Matrícula nº 3000915-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Aldjane Lima de Oliveira
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº473/2025

NUP: 27001.003511/2025-96 – PRÉ-RESERVA: 1385053000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	JOSÉ VINÍCIUS RODRIGUES DE MELO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.407.678.**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	CENTRO, ITAREMA, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MAIS ITAREMA”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DESIGN, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11684.05.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 3881-4, CONTA CORRENTE nº **.182-*
1.6 FISCAL	JOSÉ CRISLLÂNIO SILVA VIANA, Matrícula nº 3000915-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo



Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
José Vinícius Rodrigues de Melo
AGENTE CULTURAL FOMENTADO
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº476/2025

NUP: 27001.003499/2025-10 – PRÉ-RESERVA: 1385070000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	FERNANDA LOSS JUSTO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.794.853-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	Pimenta, Crato/CE

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “LADRILHOS CARIRI”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DESIGN, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11684.01.339048.2.7199200000
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 0094-9, CONTA CORRENTE nº **.072-*
1.6 FISCAL	JOSÉ CRISLÂNIO SILVA VIANA, Matrícula nº 3000915-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Loss Justo
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº478/2025

NUP: 27001.003503/2025-40 – PRÉ-RESERVA: 1385049000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ARYANE PINHEIRO LIMA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.572.453-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	DAMAS, FORTALEZA, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “LINHAS DE SOMBRA”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DESIGN, na categoria PROJETOS R\$ 50.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 2925-4, CONTA CORRENTE nº **.377-*
1.6 FISCAL	JOSÉ CRISLÂNIO SILVA VIANA, Matrícula nº 3000915-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epigrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Aryane Pinheiro Lima
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº480/2025

NUP: 27001.003505/2025-39 – PRÉ-RESERVA: 1385080000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

ANNA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA
***.089.943-**
MONDUBIM, FORTALEZA, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “FRAGMENTO-CORPO”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - MODA, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 1005-5, CONTA CORRENTE nº ***877-*
1.6 FISCAL	JOSÉ FERREIRA MOTA NETO, Matrícula nº 3000898-7

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Anna Caroline Santos de Oliveira
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

**** * ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°484/2025
NUP: 27001.003647/2025-04 – PRÉ-RESERVA: 1385082000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	RIWBERTH DAVID CARNEIRO SÁ
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.942.843-*
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	CENTRO, QUIXADÁ, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MODA EM MOVIMENTO – FASHION MOBILE”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - MODA, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11684.09.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 0241-0, Conta Corrente nº **.519.*
1.6 FISCAL	JOSÉ FERREIRA MOTA NETO, Matrícula nº 3000898-7

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Riwberth David Carneiro Sá
AGENTE CULTURAL FOMENTADO
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

**** * ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°486/2025
NUP: 27001.003507/2025-28 – PRÉ-RESERVA: 1385074000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ALEXANDRE SILVA GOMES
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.877.043-*
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	CAIS DO PORTO, FORTALEZA, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “LUZES DO FAROL: MODA, PATRIMÔNIO E FAVELA”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - MODA, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11684.03.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 3475-X, CONTA CORRENTE nº ***.049.*
1.6 FISCAL	JOSÉ FERREIRA MOTA NETO, Matrícula nº 3000898-7



Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Silva Gomes

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

**** * ****

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº491/2025

NUP: 27001.003520/2025-87 – PRÉ-RESERVA: 1385075000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	CICERA DA PENHA MENDES RIBEIRO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.142.233-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	SEMINÁRIO, CRATO, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SANTA PARDA-FASHION FILME”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - MODA, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11684.01.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 0094-9, CONTA CORRENTE nº **.253-*
1.6 FISCAL	JOSÉ FERREIRA MOTA NETO, Matrícula nº 3000898-7

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Cicera da Penha Mendes Ribeiro

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

**** * ****

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº515/2025

NUP: 27001.003548/2025-14 – PRÉ-RESERVA: 1384990000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANA CRISTINA DIÓGO GOMES DE MELO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.930.844-**
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	AEROPORTO, JUAZEIRO DO NORTE, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CÍRCULO DE CULTURA DIGITAL: ALFABETIZAÇÃO PARA O POVO DO CIRCO”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - CIRCO, na categoria PROJETOS R\$ 70.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11684.01.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 433-2, CONTA CORRENTE nº ***714-*
1.6 FISCAL	RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Ana Cristina Diógo Gomes de Melo

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

**** * ****

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº538/2025

NUP: 27001.003611/2025-12 – PRÉ-RESERVA: 1384951000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):



NOME DO(A) AGENTE CULTURAL
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL
NOME DO COLETI
ENDERECO DO(A) AGENTE CULTURAL

MAURO KEVIN TERRAZAS
***.684.956-**
Ciro Muamba
CANOA QUEBRADA, ARACATI, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “DO OUTRO LADO DA PISTA - CIRCO MUAMBA NAS ESCOLAS DO ENTORNO DA CE-040.”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - CIRCO, na categoria PROJETOS R\$ 30,000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11684.04.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 3302-2, CONTA CORRENTE nº ***537-*
1.6 FISCAL	RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 1 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Mauro Kevin Terrazas
AGENTE CULTURAL FOMENTADO
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°546/2025

NUP: 27001.003541/2025-01 – PRÉ-RESERVA: 1385010000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	MARIA EDUARDA SOARES RODRIGUES
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.400.683-**
ENDERECO DO(A) AGENTE CULTURAL	SANTA TEREZINHA, BARBALHA, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ESPETÁCULO CIRCENSE: “CARIRIS – O CORPO DA TERRA, RAÍZES QUE SALTAM”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - CIRCO, na categoria PROJETOS R\$ 30,000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11684.01.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 1024-3, CONTA CORRENTE nº **.525-*
1.6 FISCAL	RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Maria Eduarda Soares Rodrigues
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°561/2025

NUP: 27001.003542/2025-47 – PRÉ-RESERVA: 1385014000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	JOSÉ IVANDI COELHO PINTO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.938.603-**
ENDERECO DO(A) AGENTE CULTURAL	CACIMBAS, ITAPIPOCA, CE

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “REESTRUTURANDO O CIRCO DO PALHAÇO MORANGUINHO, O PALHAÇO ANÃO QUE SONHA GRANDE.”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - CIRCO, na categoria PROJETOS R\$ 70.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11684.06.339048.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL, Agência nº 4272-2, CONTA CORRENTE nº **.834-*
1.6 FISCAL	RICARDO BRUNO MARTINS MACIEL, Matrícula nº 3000920-7



Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

José Ivanda Coelho Pinto

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº562/2025

NUP: 27001.003610/2025-78 – PRÉ-RESERVA: 1385060000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

ERICA VANESSA DA COSTA FIALHO

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.461.763-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

DISTRITO OLHO D'ÁGUA DA BICA, TABULEIRO DO NORTE, CE, BR

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “RAÍZES E CAMINHOS: A HISTÓRIA DA FEMAJE NO VALE DO JAGUARIBE.”, contemplado no 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES - DESIGN, na categoria PROJETOS R\$ 30.000,00, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

RS 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27200004.13.392.131.11684.14.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

BANCO DO BRASIL, Agência nº 2701-4, CONTA CORRENTE nº***638-*

1.6 FISCAL

JOSÉ CRISLLÂNIO SILVA VIANA, Matrícula nº 3000915-0

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 14º EDITAL CEARÁ DAS ARTES; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Erica Vanessa da Costa Fialho

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº571/2025

NUP: 27001.003600/2025-32 – PRÉ-RESERVA: 1385471000

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL

ANTONIO CAIO VIEIRA DE SOUZA

CPF DO(A) AGENTE CULTURAL

***.680.843-**

ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL

Nossa Senhora das Graças, Fortaleza/CE

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “FESTIVAL ARTECULANDO DE CULTURA URBANA”, contemplado no 4º EDITAL DE APOIO A TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS, na categoria CAPITAL, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação aprovado pela SECULT, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

1.3 VALOR DO REPASSE

RS 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27200004.13.392.131.12938.03.339048.2.7199200000.1

1.5 CONTA BANCÁRIA

Banco do Brasil, Agência nº 4439-3, Conta Corrente nº **.574-*

1.6 FISCAL

Louise Ferreira Gomes, Matrícula nº 30000560.

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 4º EDITAL DE APOIO A TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS; na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB); na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto que regulamenta a PNAB); no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura); e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 13 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Antonio Caio Vieira de Souza

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N°19/2025
NUP: 27001.003382/2025-36 – PRÉ-RESERVA: 1385229000

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANA LETICIA DO NASCIMENTO SAMPAIO
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.460.893-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL	Grupo Juventude Semeando Alegria
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	ZONA RURAL, TAMBORIL, CE, BR

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** por meio da premiação da iniciativa selecionada “GRUPO JUVENTUDE SEMEANDO ALEGRIA”, contemplada no 3º EDITAL PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta, fiscal e Coordenador(a) Finalístico(a):

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 31.250,00 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.12938.12.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 739, Conta Corrente nº ***465-*
1.6 FISCAL	Louise Ferreira Gomes, Matrícula nº 30000560

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 3º EDITAL PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. 2.2. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Ana Letícia do Nascimento Sampaio
AGENTE CULTURAL FOMENTADA
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N°45/2025
NUP: 27001.003375/2025-34 – PRÉ-RESERVA: 1385043000

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO MOREIRA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.809.903-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL	Mitanga Aba Pitaguary
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	SANTO ANTONIO DO PITAGUARY, MARACANAÚ, CE, BR

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** por meio da premiação da iniciativa selecionada “COLETIVO MITANGA ABA PITAGUARY - LEITURA, ARTE E CONHECIMENTO.”, contemplada no 3º EDITAL PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta, fiscal e Coordenador(a) Finalístico(a):

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 33.333,33 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.12938.03.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 2879-7, Conta Corrente nº ***198-*
1.6 FISCAL	Louise Ferreira Gomes, Matrícula nº 30000560

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 3º EDITAL PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. 2.2. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 Francisco Carlos do Nascimento Moreira
AGENTE CULTURAL FOMENTADO
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N°49/2025
NUP: 27001.003371/2025-56 – PRÉ-RESERVA: 1385039000

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ROSA CARIRI DE LIMA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.252.743-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL	Associação Indígena Cariri de Poço Dantas-Umari
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	DISTRITO DE MONTE ALVERNE, CRATO, CE, BR



Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** por meio da premiação da iniciativa selecionada “NÓS, CARIRIS, FALAMOS A LÍNGUA DAS ÁGUAS (DZUBUKUÁ): PROJETO DE REFLORESTAMENTO DO RIO CARÁS COMO FORTALECIMENTO DA CULTURA CARIRI DE UMARI”, contemplada no 3º EDITAL PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta, fiscal e Coordenador(a) Finalístico(a):

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 33.333,33 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200011.13.392.131.12938.01.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Bradesco, Agência nº 0454-5, Conta Corrente nº ****837-*
1.6 FISCAL	Louise Ferreira Gomes, Matrícula nº 30000560

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 3º EDITAL PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. 2.2. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Rosa Cariri de Lima

AGENTE CULTURAL FOMENTADA

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº121/2025

NUP: 27001.003364/2025-54 – PRÉ-RESERVA: 1385033000

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	ANTONIO CARLOS MATOS TEIXEIRA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.649.253-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL	Guardiões do Toré Tapeba
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	CAPUAN, CAUCAIA, CE, BR

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** por meio da premiação da iniciativa selecionada “CHEIRO DA TERRA: ESPERANÇA E RESISTÊNCIA DOS TAPEBA”, contemplada no 3º EDITAL PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta, fiscal e Coordenador(a) Finalístico(a):

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 33.333,33 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.12938.03.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Bradesco, Agência nº 295, Conta Corrente nº ***7138-*
1.6 FISCAL	Louise Ferreira Gomes, Matrícula nº 30000560

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 3º EDITAL PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. 2.2. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Antonio Carlos Matos Teixeira

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

*** * *** *

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº122/2025

NUP: 27001.003365/2025-07 – PRÉ-RESERVA: 1385035000

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL	JOSE ADELSON DA SILVA DE SOUZA
CPF DO(A) AGENTE CULTURAL	***.705.413-**
NOME DO COLETIVO CULTURAL	Vozes da Ancestralidade
ENDEREÇO DO(A) AGENTE CULTURAL	CAUCAIA, CE, BR

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** por meio da premiação da iniciativa selecionada “CAJÁ IMBÚ: A RESISTÊNCIA TAPEBA EM VIDEOCLIPES”, contemplada no 3º EDITAL PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta, fiscal e Coordenador(a) Finalístico(a):

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 33.333,33 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.12938.03.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	PagBank, Agência nº 0001, Conta Corrente nº ****7760-*
1.6 FISCAL	Louise Ferreira Gomes, Matrícula nº 30000560

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do 3º EDITAL PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. 2.2. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado



do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

José Adelson da Silva de Souza

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº128/2025

NUP: 27001.003555/2025-16 – PRÉ-RESERVA: 1385233000

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	PONTO DE CULTURA: MEMORIAL MUSEU INDÍGENA KANINDÉ DE ARATUBA
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	SUZENALSON DA SILVA SANTOS
CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	***.262.043.**
ENDEREÇO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	DISTRITO SEDE, ARATUBA, CE

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** contemplados EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA, conforme processo administrativo nº 27001.003555/2025-16. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11388.07.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 2839-8, Conta Corrente nº **.601-*
1.6 FISCAL	MARIA GORETE OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula nº 300949-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.018/2014; na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

PONTO DE CULTURA: MEMORIAL MUSEU INDÍGENA KANINDÉ DE ARATUBA

(Representante: Suzenalson da Silva Santos)

ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL PREMIADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA



TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº132/2025

NUP: 27001.003557/2025-13 – PRÉ-RESERVA:

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	COLETIVO MANDINGA NA RIBEIRA
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	JOSÉ JONES CRUZ SOUSA
CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	***.259.193.**
ENDEREÇO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	JOSÉ CASSIANO, GROÁIRAS

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** contemplados EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA, conforme processo administrativo nº 27001.003557/2025-13. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11388.11.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco do Brasil, Agência nº 8171-X, Conta Corrente nº *.31-*
1.6 FISCAL	MARIA GORETE OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula nº 300949-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.018/2014; na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epografado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

COLETIVO MANDINGA NA RIBEIRA

(REPRESENTANTE: José Jones Cruz Sousa)

ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL PREMIADO

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº135/2025**NUP: 27001.003577/2025-86 – PRÉ-RESERVA: 1385259000**

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	FULÔ DO LITORAL
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	MARIA NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES
CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	***.070.123-**
ENDEREÇO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	CAMBOAS, PARAIPABA - CEARÁ

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** contemplados EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA, conforme processo administrativo nº 27001.003577/2025-86. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11388.03.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Nubank, Agência nº 001, Conta Corrente nº ***3389-*
1.6 FISCAL	MARIA GORETE OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula nº 300949-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.018/2014; na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
COLETIVO FULÔ DO LITORAL

(Responsável: Maria Nayara dos Santos Gonçalves)

ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL PREMIADO
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

**** * * *

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº136/2025**NUP: 27001.003679/2025-00 – PRÉ-RESERVA: 1385239000**

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	MARACATY NAÇÃO BONS VENTOS
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	COBRA PRETA DOS SANTOS GALVÃO
CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	***.169.723-**
ENDEREÇO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	DOM LUIZ NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ARACATI, CE, BR

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** contemplados EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA, conforme processo administrativo nº 27001.003679/2025-00. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11388.04.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Bradesco, Agência nº 685, Conta Corrente nº ***851-*
1.6 FISCAL	MARIA GORETE OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula nº 300949-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.018/2014; na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

MARACATY NAÇÃO BONS VENTOS

(Cobra Preta dos Santos Galvão)

ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL PREMIADO
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli
COORDENADORA JURÍDICA

**** * * *

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº140/2025**NUP: 27001.003559/2025-02 – PRÉ-RESERVA: 1385235000**

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	COLETIVO ENSAIO ABERTO
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	RICARDO ALVES DA SILVA
CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	***.154.723-**
ENDEREÇO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	MURITI, CRATO, CE

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** contemplados EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA, conforme processo administrativo nº 27001.003559/2025-02. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:



1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11388.01.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco Inter 007, Agência nº 0001, Conta Corrente nº ***7472**
1.6 FISCAL	MARIA GORETE OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula nº 300949-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.018/2014; na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 COLETIVO ENSAIO ABERTO
 (Ricardo Alves da Silva)
 ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL PREMIADO
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº144/2025

NUP: 27001.003578/2025-21 – PRÉ-RESERVA: 1385244000

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	SEMENTE E SABERES
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	REGINA LUCIA SILVA SANTOS
CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	***275.473-**
ENDEREÇO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	ALDEIA PITGUARY

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** contemplados EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA, conforme processo administrativo nº 27001.003578/2025-21. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11388.03.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Nubank, Agência nº 001, Conta corrente nº ***55415-*
1.6 FISCAL	MARIA GORETE OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula nº 300949-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.018/2014; na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 COLETIVO SEMELENTE E SABERES
 (Responsável: Regina Lucia Silva Santos)
 ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL PREMIADO
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº146/2025

NUP: 27001.003729/2025-41 – PRÉ-RESERVA: 1385502000

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	COLETIVO CORDEL E ARTE
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	JOSENIR ALVES DE LACERDA
CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	***657.463-**
ENDEREÇO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	CENTRO - CRATO

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** contemplados EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA, conforme processo administrativo nº 27001.003729/2025-41. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11388.01.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0684, Op. 1288, Conta Poupança nº ****89133173-*
1.6 FISCAL	MARIA GORETE OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula nº 300949-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.018/2014; na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
 COLETIVO CORDEL E ARTE
 (Responsável: Josenir Alves de Lacerda)
 ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL PREMIADO
 Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº152/2025

NUP: 27001.003562/2025-18 – PRÉ-RESERVA: 1385494000

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O(A) AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO(A) O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a):

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	MERCÚRIO - GESTÃO, PRODUÇÃO E AÇÕES COLABORATIVAS
CNPJ DO(A) AGENTE CULTURAL	30.449.553/0001-99
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	NÁDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA
CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	***.134.383-**
ENDERECO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	BENFICA, FORTALEZA-CE

Objeto: O presente Termo de Premiação Cultural (TPC) tem como objeto o **reconhecimento e a valorização do trabalho artístico e cultural desenvolvido pelos fazedores de cultura** contemplados EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA, conforme processo administrativo nº 27001.003562/2025-18. Da Vigência, valor, dotação orçamentária, conta bancária e fiscal:

1.2 VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura
1.3 VALOR DO REPASSE	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2720004.13.392.131.11388.03.339031.2.7199200000.1
1.5 CONTA BANCÁRIA	Banco Bradesco, Agência nº 3238, conta corrente nº ***1812-*
1.6 FISCAL	MARIA GORETE OLIVEIRA DE SOUSA, Matrícula nº 300949-5

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do EDITAL PRÊMIO MARIVALDA KARIRI DE PONTOS DE CULTURA; na Lei Federal nº 14.399/2022; na Lei Federal nº 14.903/2024; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.018/2014; na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, e nas informações contidas no Processo Administrativo acima epígrafeado. Aplicam-se às omissões deste termo as disposições da Lei Estadual nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Decreto Estadual nº 35.635/2023, Lei Federal nº 9.610/1998, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie. Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Data da assinatura: Fortaleza, CE 12 de junho de 2025. Signatários:

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
ENTIDADE MERCÚRIO - GESTÃO, PRODUÇÃO E AÇÕES COLABORATIVAS
(Responsável: Nádia Maria Ferreira de Sousa)
ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL PREMIADO
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2021

IG: 1384833|SACC: 1169571

I – ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E HEWLETT PACKARD BRASIL (HP), PARA O FIM NELE INDICADO. II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68. III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, em Fortaleza/CE. IV - CONTRATADA: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.797.924/0002-36. V - ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 750, Térreo SL, RJ, Alphaville Industrial e Empresarial, Barueri/SP. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelos artigos 65, I, “b” e 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como pela bem como nas informações contidas no Processo Administrativo Suite NUP nº 21001.003286/2025-10 e Parecer Jurídico nº 469/2025. VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação da vigência do Contrato nº014/2021**, por mais um período de 12 (doze) meses, que serão contados a partir do dia 05 de julho de 2025, com a consequente garantia orçamentária para o período no valor de R\$ 58.472,52 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), valores aplicados de acordo com o índice IPCA -IBGE para equilíbrio econômico do contrato, conforme Proposta Técnica Comercial OPE-0018688216, versão 01. O objeto do contrato consiste na contratação de empresa especializada para manutenção do servidor, tombamento nº 19.195, marca Hewlett Packard Brasil (HP), instalado na Coordenação de Tecnologia da Informação. IX - VALOR GLOBAL: 58.472,52 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). X - DA VIGÊNCIA: Por mais um período de 12 (doze) meses, que serão contados a partir do dia 05 de julho de 2025. XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 14/2021, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. XII - DATA: Fortaleza, 10 de junho de 2025. XIII - SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e ALESANDRA VIEIRA Representante Legal da Empresa (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, situada na Av. Washington Soares, 999 – Pavilhão Leste – Portão D – CEP: 60811-341 Edson Queiroz – Fortaleza -Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.583/0001-57. CONTRATADA: IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.810.764/0001-76 com sede no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 01, conjunto D, N° 06- Box 11, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-370. OBJETO: a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Impressão, suporte cópia, digitalização, caracterizados como “outsourcing de impressão”**, com fornecimento de equipamentos reprográficos digitais, sendo 2 (dois) equipamentos monocromáticos com impressão tipo A4, 2(dois) equipamentos policromáticos com impressão tipo A4 e 1 equipamento policromáticos com impressão tipo A3, compreendendo, ainda, a alocação de técnicos residentes, a entrega/installação e assistência técnica, fornecimento de suprimentos (exceto papel), além do fornecimento de sistema de gerenciamento de cópias/impressões e o treinamento para operação técnico por 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL: a Dispensa de licitação processada por meio da Cotação Eletrônica nº 2025/04592, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 35.321, de fevereiro de 2023 e Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023 bem como no processo NUP 56001.000178/2025-61. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56100002.04.126.421.20335.03.339040.1.500.910000.0.2.01.06537. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA e IMNA PAIVA DANTAS MACIEL.

Mário Hélio Portela Reinaldo Filho
COORDENADOR JURÍDICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº04/2025 – NUP: 56032.001044/2025-09 – IG: 136904 - SACC: 1374168

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: PONTUAL RENT A CAR LTDA, com sede na avenida Francisco Sá nº 3636,loja 09, Bairro: Carlito Pamplona CEP: 60.310-052, inscrita no CNPJ sob o nº02.803.284/0001-80. OBJETO: **prestação dos serviços de locação de veículos** sem motorista, nas condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência do edital e na proposta do contratado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento Pregão Eletrônico nº 2025001, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei



nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 193.200,00 (Cento e noventa três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – 56200007 FONTE: 501 PROJETO/ATIVIDADE: 20217 DESPESA: 339039 DOTAÇÃO: 18078. Data da assinatura: 02/06/2025 SIGNATÁRIOS: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO - PRESIDENTE DA JUCEC (Contratante) e MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO (Representante da Contratada).

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADOR AUTÁRQUICO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORATARIA Nº136/2025 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009 e 17.745, de 04 de novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR LUIZ DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 300001-7-X, que atualmente ocupa a função de Gestor de Compras, para a função de Gestor de Almoxarifado e o servidor JACER DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 300002 9 3, atualmente ocupando a função de Gestor de Almoxarifado, passe a exercer a função de Gestor de Compras. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 03 de junho de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº137/2025 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009 e 17.745, de 04 de novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR RENATA SUELLEN MARQUES GUILHERME, matrícula Nº 300001 2 9, ocupante do cargo de Gerente Administrativo-Financeiro, da ADAGRI, COMO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA RESPONDENDO, durante o período de 09 a 15 de junho de 2025, sem prejuízo de suas atribuições originárias. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº137/2025 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009 e 17.745, de 04 de novembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR RENATA SUELLEN MARQUES GUILHERME, matrícula Nº 300001 2 9, ocupante do cargo de Gerente Administrativo-Financeiro, da ADAGRI, COMO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA RESPONDENDO, durante o período de 09 a 15 de junho de 2025, sem prejuízo de suas atribuições originárias. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 09 de junho de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORATARIA Nº081/2025 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. -ADECE, RESPONDENDO no uso das atribuições que lhe confere o art.29, Inciso V do Estatuto Social da ADECE e o art. 78, combinado com o art. 120 da lei nº9.809, de 18 dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do art.123, da citada lei, a entrega mediante adiantamento a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o ocupante do emprego em comissão **MARCUS VINICIUS DO CARMO LOIOLA**, ocupante do cargo de GERENTE - Símbolo ADECE III, matrícula 0000743-9, lotado nesta AGÊNCIA, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. -ADECE, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Luis Eduardo Fontenelle Barros
DIRETOR PRESIDENTE, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA Nº082/2025 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, RESPONDENDO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, em conformidade com o Art; 26, Parágrafo Único, do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, a colaboradora **ANA CLAUDIA DO CARMO E SÁ**, matrícula nº 300001.7-X, Símbolo ADECE III, na função de GERENTE DE PATRIMÔNIO, integrante da estrutura organizacional desta AGÊNCIA, para SUBSTITUIR A GERENTE DE INCENTIVO PATRIMONIAL em virtude de suas férias, no período de 23 a 27 de junho de 2025. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Luis Eduardo Fontenelle Barros
DIRETOR PRESIDENTE, RESPONDENDO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 33/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A –ADECE. CONTRATADA: **DEMONTIER BASTOS SERAFIM-ME**. OBJETO: A contratação de serviço de pesquisa judiciária, com foco nas publicações realizadas por tribunais estaduais, trabalhistas e federais dos termos e quantitativos contidos no Termo de Referência e informativos enviados via e-mail a membros apontados da Assessoria Jurídica da ADECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cotação Eletrônica nº 2025/12310, a Lei Federal nº 13.303/2016, com suas alterações. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$5.102,00 (cinco mil, cento e dois reais) pagos em parcelas mensais. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Luís Eduardo Fontenelle Barros- Diretor-Presidente da ADECE, respondendo, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão da ADECE e Demontier Bastos Serafim- Administrador da Contratada.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
GERENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 39/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP. CONTRATADA: **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**. OBJETO: serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anuais e Intermediárias, de acordo com as normas e pronunciamentos do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, e do Conselho Federal de Contabilidade, para a CIPP e sua subsidiária Integral, referente ao exercício de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 30, II, alínea “c”, da Lei Federal Nº 13.303/2016, e suas alterações, os preceitos do direito privado, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: Será de 14 (quatorze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pagos em conformidade a Cláusula sexta do contrato originário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Companhia. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, Rebeca do Carmo Oliveira, Muhammad Shoaib Naqshbandi e João Paulo Dias Neves.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025 – IPEM/CE, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ E ODEBRECHT COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CAFÉ LTDA

PARTES: O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ – IPEM/CE, autarquia estadual, com sede na Av. Luciano Carneiro, 1320, Bairro Parreão, devidamente inscrito no CNPJ nº 53.322.646/0001-51, doravante denominado ADQUIRENTE e ODEBRECHT COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.597.150/0002-00, sediada na Rua Londrina, 211, Warta, Londrina/PR, CEP 86105-000, doravante denominado ADQUIRIDA. REPRESENTANTES: Representa a ADQUIRENTE a sua Presidente, Sr. FRANCISCO BARROSO RODRIGUES, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 97002408956 - SSPDS/CE, e CPF nº 266.648.793-87, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e representa a ADQUIRIDA a Sra. ANA PAULA BAPTISTA GRACO DIAS, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.967.910, e do CPF nº 091.987.038-46, residente e domiciliada em Londrina-PR. DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente adesão tem como fundamento a Adesão a ata de registro de preços estadual Nº 2024/30570, da Secretaria de Planejamento e Gestão/SEPLAG, a qual por sua vez, foi fundamentada em Pregão Eletrônico, sob o n. 20240004, conforme os termos do edital. DO OBJETO: O objeto da presente adesão é a **contratação de empresa para aquisição de material de consumo – café**, para atender as necessidades do IPEM/CE, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no termo de referência. DOS VALORES DEVIDOS: O valor total da adesão é de R\$ 16.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a título global. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ação: 20138 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - IPEM/CE Dotação orçamentária: 04963 Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 700 Funcional programática: 1.700.2200082.1.2.01. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato futuro é de 1 (um) ano, contado da sua publicação, na forma da Lei. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. ASSINATURAS: Pela adquirente, Francisco Barroso Rodrigues – Presidente. Pela adquirida, Sra. Ana Paula Baptista Graco Dias.

Francisco Barroso Rodrigues
PRESIDENTE

*** * ***

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2025 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ E DV COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

PARTES CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ – IPEM/CE, Autarquia Estadual, com sede na Av. Luciano Carneiro, 1320, Bairro Parreão, devidamente inscrito no CNPJ nº 53.322.646/0001-51, doravante denominado CONTRATANTE e DV COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de n. 39.850.349/0001-58, sediada na Rua 5 (Conj. Resid. Pref. Jose Walter), número 140, bairro Prefeito Jose Walter, município Fortaleza - Ceará, CEP 60.750190. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE nesse contrato o seu presidente, Sr. FRANCISCO BARROSO RODRIGUES, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 97002408956 - SSPDS/CE, e CPF nº 266.648.793-87, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e representa a CONTRATADA, a FATIMA MARIA VIEIRA PINHEIRO, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº e 2006002150536, SSPDS/CE e do CPF nº 049.011.433-44, residente e domiciliado em Fortaleza/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a adesão à Ata de Registro de Preço nº 2024/30570 da SEPLAG, no Pregão Eletrônico nº 20240004/SEPLAG/COGEC, contida no processo NUP nº 46001.007434/2022-18, UASG: 943001, Comprasnet nº 2437/2022 e seus anexos. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DO OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de material de consumo (açúcar)** para atendimento das necessidades do IPEM/CE, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos Termo de Referência. DOS VALORES DEVIDOS: O valor total do contrato é R\$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais) à título global. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes dessa adesão, correrão da AÇÃO: 20138 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - IPEM/CE, FONTE DE RECURSOS: 700 da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 77075 do ELEMENTO DE DESPESA: 339030 e da Funcional programática: 2.700.2200082.1.2.01. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA JÚNIOR, Gerente da Assessoria Jurídica do IPEM/CE, matrícula 3000020X, especialmente designado para este fim, pelo Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza - CE, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ASSINATURAS: Pela contratante, Francisco Barroso Rodrigues, Presidente. Pela contratada, sr. Fátima Maria Vieira Pinheiro. LOCAL E DATA DA LAVRATURA DO CONTRATO: Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Francisco Barroso Rodrigues
PRESIDENTE

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

PORATARIA CONJUNTA Nº003/2025 - SEDIH/CEDI-CE.**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO, Vyna Maria Cruz Leite, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 1º, inciso XVI da Lei nº 15.851, de 14 de setembro de 2015, e considerando a necessidade de propiciar uma reflexão e uma discussão sobre o protagonismo e o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégias na garantia dos direitos da pessoa idosa, RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre os principais desafios e definir prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas.

Art. 2º – A 6ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, realizar-se-á em Fortaleza – Ceará, no período de 11 e 12 de agosto de 2025.

Art. 3º – A 6ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso tratará sobre “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 4º – Para a organização da 6ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, com representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CEDI/CE.

Parágrafo Único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias, Núcleos e Células da SEDIH, e Colaboradores Eventuais: Conselheiros, Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços de Atendimento ao Idoso, bem como Consultores e Convidados.

Art. 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta nº 01/2019, de 09 de julho de 2019.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 06 de junho de 2025.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS
Vyna Maria Cruz Leite
PRESIDENTE DO CONSELHOS ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/CE

*** * ***

RESOLUÇÃO Nº006/2025 – CEDI CEARÁ.**DISPÕE SOBRE EDITAL PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/CE do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, Lei Nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003 Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Estadual Nº 15.851/2015 que cria o Conselho Estadual do Direito do Idoso do Ceará que estabelece em seu artigo 1º, inciso VI – acompanhar e fiscalizar no âmbito estadual a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece



FSC® C126031

o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei complementar nº 153, 04 de setembro de 2015. Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE; CONSIDERANDO o Decreto nº 38.810/2018, que dispõe sobre regras para Celebração de Parcerias em regime de mútua cooperação entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil; CONSIDERANDO a Resolução Nº 005 de 24 de Julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará FEICE/CE e dá outras providências, cabe ao CEDI/CE analisar e aprovar o registro das entidades e seus programas, projetos e serviços para a política pública da pessoa idosa; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, 55ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de Maio de 2025; RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Edital de Chamada Pública para autorização de emissão de Certificado para Captação de Recursos (CCR) para Organização da Sociedade Civil, da forma que segue:

EDITAL PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) N°001/2025 – CEDI Ceará.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDI/CE), em conformidade com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos da Resolução nº 005/2019, de 24 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de chamada pública Nº 001/2025 – CEDI/CE, que dispõe sobre CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei nº 10.741/2003, na Resolução nº 005/2019, de 24 de julho de 2019 do CEDI/CE, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo seletivo objetiva:

1.2.1 Estabelecer os CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, visando a autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos (CCR);

1.2.2 Criar um BANCO DE PROJETOS CREDENCIADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores e destinatários aos projetos devidamente certificados pelo CEDI/CE.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo CEDI/CE, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.

1.4. Os procedimentos de apresentação, avaliação e aprovação de projetos e, consequentemente, a emissão da respectiva CCR obedecerão ao que for disposto neste Edital e, naquilo que não for disposto, seguirá as regras consagradas.

1.5. No ato de submissão do projeto para análise deste colegiado, a OSC deverá apresentar concomitantemente os documentos relativos à sua situação quanto à sua habilitação jurídica, econômico-financeira, bem como regularidade fiscal e trabalhista fiscal da proponente, devendo todas as certidões estarem em validade.

a) Estar inscrito no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI) do seu município (se houver) e no CEDI/CE;

b) Cópia simples do Estatuto ou documento legal da sua criação e ou alterações, nos casos de documento não consolidado; atualizada conforme a lei 13.019/2014.

c) Cópia simples da Ata da Assembleia de Eleição dos atuais dirigentes; atualizada conforme a lei 13.019/2014.

d) Cópia simples do CNPJ, com situação cadastral ativa;

e) Cópia simples e atualizada do comprovante de endereço;

f) Cópia simples do RG, CPF ou da Carteira de Identidade Nacional e comprovante de endereço do presidente ou representante legal;

g) Certidão Conjunta Negativa, ou a certidão conjunta positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;

i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

j) Certidão de Débitos Trabalhistas em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7/7/2011.

k) Relatório de Atividades do ano anterior;

l) Plano de Ação do ano atual;

m) Apresentação de portfólio de projetos executados pela OSC, com destaque para aqueles voltados à pessoa idosa;

2. DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

2.1. As OSCs deverão enviar os projetos e a documentação exigida, exclusivamente, por meio virtual através do e-mail protocolo@direitoshumanos.ce.gov.br, no período de 01 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026, devendo o protocolo fornecer a OSC o Número Único de Protocolo (NUP).

2.2. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

2.3. A inscrição de projetos não garante a sua aprovação, a obrigação de apoio nem o aporte financeiro do valor proposto.

2.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Os projetos deverão ser obrigatoriamente apresentados conforme modelo do anexo I;

3. DO OBJETO

3.1. Estabelecer procedimentos com vistas ao cadastramento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) no CEDI/CE, definir os critérios para apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a autorização de emissão de CCR, bem como criar um banco de projetos credenciados para facilitar o acesso de potenciais doadores e destinatários aos projetos devidamente certificados pelo CEDI/CE.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão credenciadas, apenas as Organizações da Sociedade Civil que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa e que obedeçam às exigências cadastrais do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e às exigências do art. 14 da Resolução nº 005/2019 do CEDI/CE.

5. SOBRE A MODALIDADE DE CAPTAÇÃO

5.1. A captação de recursos para o FEICE/CE, sob a forma de renúncia fiscal ou não, reger-se-á mediante as normas de captação estabelecidas no art. 14, da Resolução nº 005 do CEDI/CE, de 24 de julho de 2019 e serão aplicados da seguinte forma:

I. Poderão ser aplicados nos projetos indicados no requerimento da pessoa física ou termo de intenção da pessoa jurídica, no máximo, 95% do valor captado;

II. Serão obrigatoriamente resguardados 5% dos recursos desta modalidade de captação para serem aplicados nos projetos, programas ou ações de políticas públicas de atendimento à pessoa idosa.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 05 anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante.

6.3. A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.4. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do CEDI/CE.

6.5. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados.

6.6. Os projetos apresentados deverão atender às diretrizes da Resolução nº 005/2019 do CEDI/CE.

7. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR)

7.1. Os projetos serão analisados e aprovados se apresentarem ações voltadas exclusivamente para população idosa.

7.2. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de resolução e a entidade beneficiada será convocada pelo Conselho para receber o CCR.

7.3. Será deduzido 5% do valor captado pela entidade para o FEICE.

7.4. O prazo de validade do CCR será de 02 anos, podendo ser renovado por mais 02 anos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As Instituições beneficiadas com destinações realizadas através de depósitos no FEICE devem comprová-las ao Conselho no prazo de 180 dias corridos.

8.2. O CEDI/CE reserva-se o direito de alterar o presente Edital por conveniência da Administração Pública.

8.3. As propostas apresentadas poderão ser entregues uma única vez, sendo permitidos adendos ou retificações conforme solicitação do CEDI/CE.

8.4. As OSCs cadastradas e os projetos inscritos serão submetidos à análise da Comissão Técnica de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo do CEDI/CE.

8.5 Fica estabelecido o seguinte rol de documentos para fins de futura celebração de termo de fomento, como também de análise e deferimento da inscrição no CEDI/CE, conforme previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II e VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei:

a) Comprovação de no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 46, inciso IV do Decreto Estadual no 32.810/2018 e art. 14, inciso IV da Resolução no 05/2019 do Cedi;



- b) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria;
 - c) Possuir instalações, e condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos;
 - d) Cópia simples do Estatuto registrado e suas alterações, conforme art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
 - f) Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - h) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - k) Plano de ação do projeto e último relatório, em caso de segunda edição de projeto já executado pela OSC.
- 8.6 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:
- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros (as), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos;
 - e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade.

ANEXO I
MODELO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÃO AO CEDI

1. Capa

- Nome do projeto
- Local e data do documento
- Nome da OSC (Organização da Sociedade Civil)
- Dados cadastrais da entidade
- Nome do responsável pela elaboração do projeto, mini currículo, qual o vínculo com a entidade (voluntário, contratado, tem um papel na instituição)
- Responsável pela execução do projeto
- Descrição do Projeto em no máximo 2 parágrafos / x linhas
- Valor do projeto (incluindo o percentual de 5% para o FEICE)

2. Apresentação da OSC

- Breve histórico da organização
- Missão, visão e valores
- Principais atividades sociais realizadas, preferencialmente com foco na pessoa idosa
- Estrutura física e de pessoal

3. Justificativa do Projeto

- Diagnóstico da realidade do público a ser atendido (pessoa idosa), considerando dados estatísticos, estudos e informações atualizadas, na realidade local;
- Problemas e desafios enfrentados pelo público, principalmente com foco nos problemas da realidade em que o projeto se propõe a influenciar e impactar positivamente;
- Relevância do projeto para contribuir com mudança da realidade posta. Máximo de 2 páginas A4

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral: Qual o principal resultado que o projeto busca alcançar ao final de sua execução?

O objetivo geral de um projeto social deve expressar o impacto social desejado e, ao mesmo tempo, indicar o principal resultado que se pretende alcançar, após a realização das ações que o projeto desenvolverá junto ao público a ser acompanhado. Ele precisa ser claro, direto e abrangente, servindo como um guia para todas as ações do projeto.

- Focar no impacto social desejado: Deve demonstrar a transformação que o projeto pretende gerar na vida dos beneficiários.
- Indicar o resultado principal: Mostrar o que será feito e para quem.
- Ser claro e direto: Evitar frases longas ou genéricas demais.

Exemplo:

"Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas do município de X por meio de ações integradas de promoção à saúde, cidadania e serviços de convivência."

4.2. Objetivos Específicos: Ações concretas que levarão ao objetivo geral, são desdobramentos do mesmo e devem ser redigidos de forma clara, expressando ações e estratégias principais do projeto.

Exemplos:

Promover ações regulares (2 vezes por semana) voltadas para a prática de atividades físicas (como alongamento, caminhada assistida e dança) de forma a estimular a mobilidade e prevenir doenças crônicas entre as pessoas idosas atendidas;

Realizar 10 oficinas de saúde preventiva, com orientações sobre alimentação saudável, uso seguro de medicamentos e cuidados com a saúde mental;

Realizar 02 rodas de conversa por mês e a criação de 05 grupos de convivência com foco no fortalecimento de vínculos familiares e sociais, prevenindo o isolamento social;

Facilitar o acesso a serviços de cidadania, promovendo 01 ação por semestre, voltada para emissão de documentos e para a realização de campanha sobre o Estatuto dos Direitos da Pessoa Idosa;

Capacitar 50 cuidadores familiares e voluntários, oferecendo informações e técnicas para o cuidado com a pessoa idosa de forma humanizada.

5. Público-Beneficiário

- Quantidade de idosos atendidos
- Critérios obrigatórios para o público beneficiário, de forma a deixar claro quem pode participar do projeto: Exemplos: faixa etária, renda per capita ou familiar, área de abrangência (município ou bairro), cadastro em programas sociais ou no cadúnico, etc;
- Critérios preferenciais: os critérios preferenciais ajudam a classificar ou ranquear quem será atendido primeiro, com base em fatores de maior vulnerabilidade ou risco social. Exemplo: Raça, deficiência, populações tradicionais e quilombolas, pessoas LGBTQIA, pessoas em situação de vulnerabilidade social (vítimas de violências, pessoas em situação de abandono), etc
- Como se dará os processos de divulgação, mobilização e seleção das pessoas que serão atendidas.

6. Metodologia

Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, o método

- Atividades previstas (ex.: oficinas, palestras, atendimento psicosocial, lazer, reabilitação);
- Método e técnicas usadas para a realização das atividades;
- Cronograma de realização das atividades e frequência detalhada de forma clara, usando um indicador de unidade, como por exemplo horas aula, no caso de cursos;
- Equipe envolvida (profissionais, voluntários, parceiros);
- Local onde ocorrerão as atividades. Instalações físicas dos equipamentos onde será realizado o projeto, quantificando todos os ambientes, como salas, banheiros, refeitórios e etc. Especificar a natureza do local (próprio, cedido ou alugado; público ou privado). Descrever a relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.
- Parcerias estratégicas, caso haja parcerias com outras instituições, relate as mesmas com o papel de cada uma.
- Como se dará a divulgação e seleção das pessoas atendidas.

7. Metas e Indicadores

As metas são o resultado específico que se espera alcançar em determinado prazo, com os recursos disponíveis e seguindo as ações previstas no projeto. Ela quantifica os objetivos específicos e serve como parâmetro para saber se o projeto está avançando conforme o planejado. Devem indicar quantas pessoas serão atendidas, qual serviço será prestado, em quanto tempo, e com qual intensidade (carga horária ou quantas vezes).

Para escolher boas metas certifique-se que elas tenham essas características: simples e clara, mensurável (tem um número), atingível (de acordo com a capacidade do projeto), relevante (tem a ver com os objetivos), temporal (tem prazo definido).

Típos de Metas:



- Metas de resultados: São metas relacionadas ao atendimento ao público beneficiário, que indicam por exemplo quantas pessoas serão beneficiadas, como e em quanto tempo. Elas estão diretamente relacionadas ao impacto do projeto sobre o público-alvo.
- Metas de Execução: Ligadas ao cumprimento das etapas previstas para a implementação do projeto.

7.1. Metas e Indicadores de Resultado do Projeto

METAS:

As metas de resultado social devem ser definidas com foco nas ações que impactam diretamente o público final. Procure defini-las em consonância com os objetivos específicos. Elas devem ser mensuráveis, alcançáveis, realistas e delimitadas no tempo. Priorize metas e indicadores que demonstrem melhorias concretas na qualidade de vida dos idosos atendidos pelo projeto.

EXEMPLO:

OBJETIVO ESPECÍFICO	META CORRESPONDENTE
Estimular a prática de atividades físicas regulares	Realização de aulas de ginástica funcional 2 vezes por semana para 30 idosos durante 6 meses
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários	Realizar 4 encontros mensais intergeracionais com participação de, no mínimo, 20 idosos e 20 familiares

INDICADORES:

Os indicadores são escolhidos por cada meta, pois respondem a pergunta “como vamos medir o andamento da meta e se ela foi cumprida?” Ou seja, é a forma de medir se a meta foi ou não cumprida, para isso define-se o indicador (o que será verificado) e a forma de verificação. Os indicadores podem ser dos seguintes tipos:

TIPO	INDICADOR	FORMA DE VERIFICAÇÃO
De produto (realização)	Nº de aulas realizadas	Lista de presença / relatório de atividades
De cobertura (Nºpessoas atendidas)	Nº de pessoas participantes (matriculados e ativos)	Fichas de inscrição / controle de frequência
De frequência (participação)	Percentual médio de participação Percentual aceitável de evasão	Registro de frequência individual Número de pessoas que tiveram o % médio de presença, em relação ao número de pessoas que evadiram
De satisfação	Grau de satisfação dos participantes	Resultado de pesquisa de satisfação
De Resultados	% de pessoas idosas que alegam que tiveram melhorias em relação aos seguintes aspectos: qualidade de vida, disposição física Impactos sociais afetados positivamente pelo projeto	Resultado de pesquisa de satisfação Depoimentos verbais e escritos

Metas e Indicadores de Resultado do Projeto

Agora, com base nas explicações acima, descreva na tabela abaixo as metas de resultados e indicadores, de acordo com os objetivos específicos para a realização do projeto, e tendo como foco o atendimento ao público beneficiário.

TABELA 1

OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÕES	METAS	INDICADORES	PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2. Metas e Indicadores da Execução do Projeto (operacionais ou de gestão)

São metas relacionadas ao andamento interno do projeto relacionadas com as etapas de execução do projeto, como planejamento, divulgação, mobilização, seleção do público, contratação, compras, etc... Elas não envolvem o público diretamente, mas garantem que o projeto funcione.

Descreva abaixo as etapas operacionais do projeto, as atividades correspondentes e as metas esperadas em cada etapa da execução, com seus indicadores e prazos respectivos.

TABELA 2

ETAPAS	AÇÕES	METAS	INDICADORES	PRAZO DE EXECUÇÃO

8. Monitoramento e Avaliação

Processos bem definidos de monitoramento e avaliação são fundamentais para o bom acompanhamento das ações, correção de falhas, melhoria e clareza dos resultados, contribuindo com a eficiência, eficácia e efetividade do projeto.

Detalhe abaixo como a organização pretende realizar o processo de monitoramento das atividades previstas no projeto, tanto em relação às atividades voltadas para o público beneficiário quanto em relação às etapas de execução do projeto.

Descreva ainda as estratégicas utilizadas para a avaliação dos resultados.

Orientações:

- Explique como a sua organização vai acompanhar as ações do projeto (monitoramento).
- Explique como será verificado se os objetivos e resultados foram alcançados (avaliação).
- Dê exemplos de instrumentos que serão usados (listas de presença, entrevistas, relatórios, pesquisas com os idosos, etc.).
- Informe quem será responsável por esse acompanhamento.

9. Orçamento

9.1. Cronograma físico financeiro

Um cronograma físico-financeiro de projeto é uma ferramenta que organiza e detalha as etapas e atividades de um projeto em relação ao tempo detalhado de sua execução e relacionadas ao prazo e custo referente às mesmas.

TABELA 3

Nº	ETAPA DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	% DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO	CUSTO ASSOCIADO
1					
2					
3					
4					

9.2. Plano de Aplicação de Recursos

O Plano de Aplicação de Recursos é um instrumento de planejamento e transparéncia que apresenta como os recursos financeiros do projeto serão utilizados, organizados por categorias de despesas (como pessoal, materiais, serviços, transportes, entre outros).

Ele deve detalhar os valores estimados para as principais fases e atividades, garantindo que os recursos públicos sejam usados de forma eficiente, legal, justificada e compatível com os objetivos sociais.

TABELA 4

Nº	CATEGORIA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ETAPA / AÇÃO RELACIONADA

10. Sustentabilidade e Continuidade

- Estratégicas para a captação de recursos e continuidade das ações (editais, doações, parcerias)

11. Contrapartidas da OSC

- Mesmo que a OSC não seja obrigada a dar uma contrapartida, se houver investimentos e ações que beneficiarão o projeto e não serão custeadas pelo mesmo, a OSC pode detalhar quais são esses recursos. Nesse ponto do projeto a Organização poderá apresentar sua estrutura atual (física e de pessoal) e pontos fortes que irão contribuir para a excelência na execução do projeto, porém que não serão pagos pelo mesmo. Por exemplo: recursos presentes como estrutura, capacidade metodológica, equipe fixa, tecnologia, etc.

12. Documentação Anexa



13. Informações complementares

13.1. Dicas para elaboração de projetos para apresentação ao CEDI:

- Clareza e objetividade: Evite textos longos e redundantes.

Base em dados concretos: Use estatísticas e referências confiáveis.

Viabilidade financeira: O orçamento deve ser detalhado e compatível com as ações propostas.

Impacto social bem definido: Demonstre como o projeto contribui e impacta para a melhoria de vida da pessoa idosa, com base na realidade identificada pelo projeto

- Atenção à documentação: OSCs sem certidões atualizadas podem ser desclassificadas.

• Esse modelo facilita a análise e aprovação pelo Conselho Estadual, garantindo que o projeto tenha mais chances de conseguir a carta de captação de recursos junto às empresas.

13.2. Fluxo para análise e aprovação de projetos para CCR

- Envio do projeto, documentação e ofício da instituição proponente para o email: protocolo@direitoshumanos.ce.gov.br

- Equipe técnica do CEDI confere as documentações necessárias;

- Equipe do CEDI distribui o projeto para análise de, no mínimo, dois conselheiros da Comissão de Análise de Projetos;

- Os conselheiros fazem a análise e na reunião mensal da Comissão, fazem a relatoria dessa análise dando um parecer se: a)FAVORÁVEL PARA DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA; b) DESFAVORÁVEL; c) FAVORÁVEL, MAS CONDICIONADO A ALTERAÇÕES/AJUSTES. Após a apresentação os demais membros votam se o projeto será ou não encaminhado para apreciação na Reunião Ordinária do Conselho para análise final;

- Caso a comissão perceba que o projeto necessita de alterações ou ajustes este será reenviado para a OSC que deverá reencaminhá-lo para o e-mail: cedi.ceara@direitoshumanos.ce.gov.br

- Apresentação e votação na reunião ordinária do CEDI, pela aprovação ou não de CCR para o projeto

Vyna Maria Cruz Leite

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDI/CE

Fortaleza, 04 de junho de 2025.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP 22001.004257/2025-20, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 20 de janeiro de 2025, **do Ato** datado de 08 de outubro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2024 que autorizou a PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pela UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS-UNISINOS, a servidora SUIANE COSTA ALVES, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula nº 4791661-5, lotada na CÉLULA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR, no Município de Fortaleza/CE, da Secretaria da Educação.PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisca de Assis Viana Moreira
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 22001.058427/2025-96 e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, DECLARAR CUMPRIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Iniciante I, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), o(a) servidor(a) ANA MONICA BARBOSA BARROS, Nº0943951X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 17 de setembro de 1998. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.066403/2025-19, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora MARIA MAGNOLIA BARROS GONDIM, matrícula nº 48264328, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 07 de Abril de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.068913/2025-12, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor EDVAN SIEBRA MOURA, matrícula nº 48264395, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 11 de Abril de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.033410/2025-26, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e nº 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora MARIA VANDA MORENO TORRES, matrícula nº 30608720, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 25 de Janeiro de 2025.PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.006718/2025-07, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **prorrogar o afastamento** do(a) servidor(a) **ANTONIO ARICLENES CASSIANO DA COSTA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível L, matrícula(s) nº 30343115, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, pelo período de 08 de Maio de 2025 a 05 de Maio de 2026, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 12 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORTARIA N°1365/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.050088/2025-08, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE **promover** com titulação, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, a partir de 12 de Março de 2025, o servidor **FRANCISCO MARCIO ALVES ELIAS**, matrícula nº 30608534, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(na) esta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA N°1389/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.057996/2025-14, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE **promover** com titulação, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, a partir de 31 de Março de 2025, o(a) servidor(a) **EDMILSON FERREIRA LIMA JUNIOR**, matrícula nº 30608917, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA N°1399/2025 – GAB. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.030689/2025-96, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE **promover** com titulação, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, a partir de 12 de Fevereiro de 2025, o(a) servidor(a) **MARIA LUCIANE SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 97937699, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA N°1426/2025 – GAB. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Art.93 da Constituição Estadual e, considerando o processo de escolha e indicação para cargo em provimento em comissão de Diretor junto às Escolas Estaduais do Ceará – Sefor 2, disposto na Lei nº13.513, de 19 de julho de 2004 e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE designar, nos termos dos arts. 2º e 5º, da Lei n.º 13.513/2004 c/c e os §§1º, 2º e 3º, do art. 8º, do Decreto nº.32.426/2017, os **SERVidores** relacionados nos anexos I e II deste ato, para **compor as comissões**, respectivamente Estadual e Regional, responsáveis pela coordenação, organização e acompanhamento do processo de Eleição de Diretor da EEMTI DEPUTADO PAULO BENEVIDES, no ano de 2025, a partir da data da assinatura desta Portaria, até a data da nomeação no cargo em comissão de diretor eleito. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1426/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025
COMISSÃO ESTADUAL ELEIÇÃO DIRETOR DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO CEARÁ 2025

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO QUE REPRESENTA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
FRANCISCA DE ASSIS VIANA MOREIRA	015998-1-X	SEDED	PRESIDENTE
FERNANDA MARIA DINIZ DA SILVA	478593-1-X	SEDED	MEMBRO
MARTA EMÍLIA SILVA VIEIRA	120.959-1-0	SEDED	MEMBRO
MARCOS FELIPE VICENTE	478440-1-0	SEDED	MEMBRO
PAULO HENRIQUE GONÇALVES BRAGA	16104-1-6	SEDED	MEMBRO
CARLOS HENRIQUE PEIXOTO DE OLIVEIRA	482609-8-5	SEDED	MEMBRO
ÁLVARO LUIS FREITAS COELHO	303067-1-6	SEDED	MEMBRO
FRANCISCO ELVIS RODRIGUES OLIVEIRA	478860-1-5	SEDED	MEMBRO

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1426/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025
COMISSÃO REGIONAL ELEIÇÃO DIRETOR DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO CEARÁ 2025
COMISSÃO REGIONAL SEFOR 2 – FORTALEZA

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO COMISSÃO
JOSÉ EDUARDO NOBRE MAIA	30014235	COORDENADOR DA SEFOR 2	PRESIDENTE
EDIANA MARIA CAVALCANTE SILVA	15876913	SERVIDOR	MEMBRO
ADRIANA SCHNEIDER MULLER KONZEN	30146514	SERVIDOR	MEMBRO
LAENE VIEIRA DE MENEZES	15969210	SERVIDOR	MEMBRO
ALMIR PEREIRA DOS SANTOS	12089317	SERVIDOR	MEMBRO
MÁRCIA REVIA ALDO SALDANHA	-	SOCIEDADE CIVIL	MEMBRO
FRANCISCA SAMARA DE SOUSA LIMA	-	SOCIEDADE CIVIL	MEMBRO
FRANCISCO EUCLIMAR SILVA DE OLIVEIRA	-	SOCIEDADE CIVIL	MEMBRO

*** *** ***

PORATARIA Nº1428/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.087993/2025-13, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, RESOLVE **majorar**, por obtenção do título de DOUTORADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento) para 57,94% (cinquenta e sete, noventa e quatro por cento), sobre o vencimento base, a partir de 29 de Maio de 2025, do servidor **OCLECIANO DE SOUZA COSTA**, matrícula nº 48086411, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº1429/2025 –GAB. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.090514/2025-38, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, RESOLVE **majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 04 de Junho de 2025, do(a) servidor(a) **FELIPE MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 3034331X, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº1440/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.086072/2025-25, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, RESOLVE **majorar**, por obtenção do título de DOUTORADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento) para 57,94% (cinquenta e sete, noventa e quatro por cento), sobre o vencimento base, a partir de 26 de Maio de 2025, do(a) servidor(a) **DANIELE LIMA MIRANDA**, matrícula nº 15970413, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº1447/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.091967/2025-81, RESOLVE notificar o **falecimento** dos **SERVIDORES** constantes da relação anexa, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1447/2025 – GAB, DATADA EM 16 DE JUNHO DE 2025

Nº DO PROCESSO	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA DE ÓBITO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO
22001.091967/2025-81	ZACARIAS RODRIGUES SOBRINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	22000106410413	26/05/2025	NOVA RUSSAS 1º OFICIO	05/06/2025
22001.091537/2025-60	TEREZINHA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000107157118	22/05/2025	DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE MILAGRES	03/06/2025
22001.092150/2025-21	ANTONIO SERGIO CASTRO MATOS	Professor Especializado	2200010668341X	18/05/2025	QUEIROZ DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL	03/06/2025
22001.092150/2025-21	ANTONIO SERGIO CASTRO MATOS	Professor Especializado	22000115298219	18/05/2025	QUEIROZ DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL	03/06/2025
22001.092436/2025-14	FRANCISCA CORREIA DE BRITO	Professor Iniciante I	22000106102514	07/05/2025	FELIZOLA - TIANGUA	22/05/2025
22001.092763/2025-68	MARIA DEUSELINA DE MELO DA SILVA	Professor Iniciante I	2200010686581X	04/06/2025	CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	07/06/2025
22001.092997/2025-13	MARIA DO SOCORRO LAURINDO SAMPAIO	Auxiliar de Serviços Gerais	22000100215619	19/05/2025	HONORATO 1º OFÍCIO - MORADA NOVA	02/06/2025
22001.092820/2025-17	AURELIANO DANTAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	22000107589018	17/05/2025	DE OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS-ITAREMA	27/05/2025
22001.092543/2025-34	ANTONIA ALDENIR PEREIRA DE MEDEIROS	Professor Especializado	22000107606117	11/05/2025	REGISTRO CIVIL DO CRATO	22/05/2025
22001.092543/2025-34	ANTONIA ALDENIR PEREIRA DE MEDEIROS	Professor Especializado	22000117555618	11/05/2025	REGISTRO CIVIL DO CRATO	22/05/2025
22001.093553/2025-97	TEREZINHA GOMES DE FARIAS	Professor	22000104105117	31/05/2025	V MORAES	02/06/2025
22001.093530/2025-82	FRANCISCA PEREIRA MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	22000107546416	08/06/2025	PARIZ	10/06/2025
22001.094121/2025-01	FRANCISCA MENDES DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000100074314	20/03/2025	NORÔES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	21/02/2025
22001.094120/2025-59	MARIA OLIVEIRA GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	22000103351513	25/02/2025	OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DE CARNAUBAL	07/03/2025
22001.093861/2025-12	ANTONIETA PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000109091319	11/05/2025	GERALDINA DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL	23/05/2025

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.088582/2025-37/IG: 1384283

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 18/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI José Valdo Ribeiro Ramos inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0426-34, com o endereço Rua Pedro Américo, nº 100, Bairro Cristo Redentor, Município Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Paulo Roberto Ângelo da Silva; III - ENDEREÇO: Fortaleza/ce; IV - CONTRATADA: A K CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.754274/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diego Paiva Pontes; V - ENDEREÇO: Fortaleza/ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Dispensa – Obras e Serviços de Engenharia (Cotação Eletrônica nº 2024/22871 e Termo de Participação nº 20240023, e seus anexos) publicada no DOE de 19/12/2024 e de acordo com o processo nº 22001.088582/2025-37 e regulamentado no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a Reforma da cobertura de 12 Salas (Sala 01 à Sala 11 e Sala dos Professores), reforma da cobertura de 5 salas (Laboratórios de Matemática e Informática), Biblioteca, Áudio e Vídeo e Auditório. Reforma Estrutural da Guarita e Reforma das calhas da Secretaria, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 17/06/2025 até 14/09/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10/06/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Paulo Roberto Ângelo da Silva - CONTRATANTE, Diego Paiva Pontes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Adriano da Silva Alves, 02- Rosemary Modesto Silveira. Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.091257/2025-51/IG: 1383676

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 11/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI DOM ALOISIO LORSCHIEDER inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0122-12, com o endereço Av Contorno Oeste, nº S/N, Bairro Nova Metrópole, Município Caucaia/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Bruna Sonir Lossio Vieira Holanda; III - ENDEREÇO: Caucaia/CE; IV - CONTRATADA: A K CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.754.274/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diego Paiva Pontes; V - ENDEREÇO: Caucaia/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Dispensa de Obras e Serviço de Engenharia (Cotação Eletrônica N°2024/20276) publicado no DOE de 17/12/2024 e de acordo com o processo nº 22001.091257/2025-51 e regulamentado nos Art.111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: Caucaia/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de Execução do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA , conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA , que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, a partir de 13/06/2025 até 11/08/2025.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 11/06/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Bruna Sonir Lossio Vieira Holanda - CONTRATANTE, Diego Paiva Pontes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - RITA DE CASSIA DA SILVA LUNES, 02- KARINA ALVES LIMA MARISCAL. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001092716/2025 14 IG 1383952**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO, estabelecida à Rua Vicente Carlos Pinheiro, nº 101, Bairro CENTRO, Município de Acopiara/CE, CREDÉ 16 - CEP 63560-000 Telefone (88) 3565- 0598, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0655-02, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Antônio Marcelo Castro Feitosa CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL - COOPER-CENTRO, situada no Sítio Carnaubinha do Faé, S/N, município de Quixelô-CE, CEP 63.515-000 inscrito no CNPJ sob n.º 32.144.817/0001-20, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Lucivan José Vieira Silva. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2025 FORO: Acopiara/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 30.780,00(TRINTA MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.02.339030.50000.0 – 17301. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Antônio Marcelo Castro Feitosa CONTRATADA - Lucivan José Vieira Silva e TESTEMUNHAS: 01- LUCIVANIA FELIPE VITORINO, 02- LUANA VIERA SILVA. 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001.091039/2025-17/IG-1383755**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA, situada(o) na Rua Capitão Manoel Rufino de Negreiros, nº 35, bairro Centro, município de Iracema/CE, CEP 62980-000, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0199-00, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela diretora escolar, Maria Valderlane Lira de Oliveira CONTRATADA: U.S DA CRUZ NETO LTDA, com sede na Rua Joana Fernandes Cesar, nº 50, bairro Cajueiro, município Iguatu/CE, CEP 63508- 458, Fone: (85) 99759-6678, inscrita no CNPJ sob o nº 37.847.947/0001-42, doravante denominado CONTRATADA, representado neste ato pelo Ubiratan Sobreira da Cruz Neto. OBJETO: 3.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de Gêneros de Alimentação (AGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230023/SEPLAG/COGEC e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Iracema/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir de sua celebração. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.305,50 (Sete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000 22.12.362.143.20970.14.339030.50000.0 - 17741. DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Maria Valderlane Lira de Oliveira-CONTRATANTE – Ubiratan Sobreira da Cruz Neto – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Samuel Freitas de Carvalho, 02-Maria Rakel Fernandes de Vasconcelos Queiroz. Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001.042595/2025-60/IG-1381243**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI PROFESSORA MARIA DOLORES ARRAIS, estabelecida à Travessa Vicente Alexandrino, nº 297, Bairro Centro, Município de Campos Sales - CE, CEP 63.150-000, Telefone (88) 3533-1100, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0612-64, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada Diretora Geral, Sra. CÉLIA MORAIS DUARTE CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO MALHADA – CAIPEMA, situada no Distrito Serra do Crato, S/N, município de Crato – CE, CEP 63105-000 inscrito no CNPJ sob n.º 10.706.451/0001-00, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20250001 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações FORO: Campos Sales - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 56.052,50 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000 0022.12.362.144.20974.01.339030.55200.1 – 5617, do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2025. SIGNATÁRIOS: CÉLIA MORAIS DUARTE- CONTRATANTE – FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-RITA CLEANE AMORIM DE SOUSA, 02-LUIZA CÉLIA DA SILVA DUARTE. Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001.086163/2025-61/IG: 1375366**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, estabelecida à Rua Irmã Bazet, nº 210, Bairro Montese, Município de Fortaleza /CE, CEP 60420-670, Telefone (85) 3101-2987, inscrita no CNPJ 07.954514/0479-46, daqui por diante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. CLEUTON GOMES BARBOSA CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUIAUBA E TERRITÓRIO METROPOLITANO - COOPAG, situado à rua José Lopes da Costa, nº. 280 – Chico de Goes, município de Guaiuba-Ce, CEP 61890-000 inscrito no CNPJ sob nº 36.446.105/0001-16, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Antônia Joselia Almeida da Silva. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei



Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 104.511,75 (Cento e quatro mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20974.03.3390 30.55200.1 - 12109 . DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2025. SIGNATÁRIOS: CLEUTON GOMES BARBOSA - CONTRATANTE – Antônia Joselia Almeida da Silva – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Joseilsa Calixto de Vasconcelos, 02- Ana Izabel Bonfim Leitão Barros. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.077657/2025-54/IG-1383828

CONTRATANTE: O COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO, situado na Avenida Dom Lino, nº 725, Centro, Russas – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0226-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Francisca Eugenir de Andrade CONTRATADA: M.G.C. DE ALMEIDA GOMES, com sede na Rua Luiz Jacinto, nº 340, Bairro: Caixa D'água, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira – CE, Fone: (88) 9972- 49452, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 53.066.849/0001-24, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato por Marfisa Gabriella Correia de Almeida Gomes. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO de MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para atender à necessidade do Colégio Estadual Governador Flávio Marcílio e da EEMTI Prof. Walquer Cavalcante Maia, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/11178, Termo de Participação nº 20250004, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/11178, Termo de Participação nº 20250004 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/11178 e Termo de Participação nº 20250004, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Russas – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 44.343,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.143.20967.03.339030.55200.1 – 15180 MAPP: 2209142020 . DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisca Eugenir de Andrade- CONTRATANTE – Marfisa Gabriella Correia de Almeida Gomes – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Paulo Antônio Moreira de Oliveira, 02-Francivaldo Nascimento Cavalcante. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.072133/2025-77/IG-1383770

CONTRATANTE: A COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17- Icó, estabelecida a Rua Projetada, nº s/n, Bairro Novo Centro, Município de Icó/CE, Telefone (88) 3561 5552, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0636- 31, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Coordenador o Senhor ANTONIO ELIVAL PEREIRA CONTRATADA: EMPRESA A.V.P DE ARAUJO ME inscrita no CNPJ sob o nº 32.002.167.0001-88, com sede na Av. Antônio Rodrigues de Abreu, Bairro Adacir Cidrão, Nº 117, Município de Tauá Ceará, CEP: 63660-000, Fone: (88) 9.9924- 4268, doravante denominado CONTRATADA, representado neste ato pelo ANTONÍO VANDERLAU PEREIRA DE ARAUJO. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - S SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/11328 e Termo de Participação nº 20250012, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2 É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/11328, Termo de Participação nº 20250012 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/11328 e Termo de Participação nº 20250012, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Icó (CE). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.122.421.20168.15.339039.50000.0 - 9887. DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho DE 2025. SIGNATÁRIOS: ANTONIO ELIVAL PEREIRA- CONTRATANTE – ANTONÍO VANDERLAU PEREIRA DE ARAÚJO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ALEF MOREIRA GOUVEIA DE SOUSA, 02-WANDERSON LEONEL MOTA. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.049467/2025-47/IG: 1371736

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO MIGUEL DE ANDRADE, situada no Sítio Queimadas, SN, Carmelópolis, Campos Sales – CE, CEP: 63.150-000, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0834-03, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela sra. Laurinda Fortaleza de Souza CONTRATADA: CAPTAR COMERCIO E SERVICOS LTDA., com sede na Rua João Severo Cortez nº 1427, Centro, Campos Sales - CE, CEP: 63.150-000, Fone: (88) 99269-9477, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 55.109.104/0001-20, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Thiago Franciso de Sousa. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CARRO PIPA**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/05191, Termo de Participação nº 2025/0002, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/05191, Termo de Participação nº 2025/0002 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/05191 e Termo de Participação nº 2025/0002, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Campos Sales/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação em Diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.143.20970.01.339039.50 000.0 - 5533. DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Laurinda Fortaleza de Souza - CONTRATANTE – Thiago Franciso de Sousa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Albério Lourenço Vieira Rocha, 02- José Felipe de Lima Silva. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001072139/2025 44 IG 1380109

CONTRATANTE: EEM PROFESSORA MARIA GONÇALVES, situada na Rua Nossa Senhora do Monte Carmelo, S/N, Boa Vista, Fortaleza/Ceará, CEP: 60861-040, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0543-06, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. LORENA CAVALCANTE LIMA DE FREITAS CONTRATADA: DIMAIAS COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Joaquim Magalhães, nº 272, bairro Benfica,



CEP: 60040-160, Fone: (85) 999826787, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.289.070/0001-01, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. AUGUSTO CESAR CARVALHO MAIA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de gêneros alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/09412, Termo de Participação nº 2025/0016, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/09412 e Termo de Participação nº 2025/0016, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 37.819,60 (trinta e sete mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos). pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 - 5486. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – LORENA CAVALCANTE LIMA DE FREITAS CONTRATADA - AUGUSTO CESAR CARVALHO MAIA e TESTEMUNHAS: 01- Marla Deiliane Oliveira de Paiva, 02- Andrezza Lima Sabóia Ribeiro . 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.083627/2025-87/IG: 1381841

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PADRE LUIS FILGUEIRAS, estabelecida a Rua Professora Nano, S/N, Bairro Cruzeiro, Município de Nova Olinda/CE, Telefone (88) 3546-1840, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0630-46 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Aparecida Alves de Matos CONTRATADA: RAFAELA DE SOUZA MAGALHAES, com sede na Rua Itajá, 228, Canindezinho, Fortaleza, Ceará – Cep: 60.731-465, Fone: (85) 8155-9675, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 60.560.057/0001-77, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Rafaela de Souza Magalhaes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação DE **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEROS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS- MANUTENÇÃO PREDIAL**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/11768 e Termo de Participação nº 20250005, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/11768 e Termo de Participação nº 20250005 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/11768 e Termo de Participação nº 20250005, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Nova Olinda/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado a partir da data de publicação no DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado a partir da data de publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 37.819,60 (trinta e sete mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos). pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 - 5486. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Maria Aparecida Alves de Matos - CONTRATANTE – Rafaela de Souza Magalhaes – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ana Karine Oliveira Teixeira, 02- Alan Jefferson Pereira de Carvalho. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.035571/2025-54/IG-1374092

CONTRATANTE: EEEP FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MOURA, situada(o) na RUA VEREADOR ANTÔNIO VIANA DE ARAÚJO, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0662-23, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo ERICH LOPES FRAGA CONTRATADA: LAIRTON S DA SILVA, com sede na Rua LEÔNIDAS SIEBRA LEITE 14 Alto do Tenente, Várzea Alegre CEP: 63540-000, Fone: 88 99764-1881, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.894.221/0001-11, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo LAIRTON SALES DA SILVA. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviço gráfico – Confecção de Apostilas**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/02652, Termo de Participação nº 20250004, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/02652, Termo de Participação nº 20250004 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/02652 e Termo de Participação nº 20250004, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Cedro - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado do(a) da publicação em diário oficial do estado do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 1.386,27 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.231.20980.02.339039.50000.0 - 7960. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2025. SIGNATÁRIOS: ERICH LOPES FRAGA- CONTRATANTE – LAIRTON SALES DA SILVA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ANTONIO VILEIMAR DE SOUZA, 02-NEURIVAN OLIVEIRA DE SOUZA. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.080097/2025-15/IG: 1382759

CONTRATANTE: A(O) E.E.E.P Professora Maria Célia Pinheiro Falcão, situada(o) na Rua Professora Francisca Aires do Nascimento, nº 500, Bairro Centro - CEP 63.460-000, Pereiro/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0652-51, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Diretora DÉBORA FERNANDES BRASIL CONTRATADA: FRANCISCO ALEX RIPARDO LOURENCO, com sede na Av. Genibau, nº 278, Fortaleza - CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 54.979.829/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ALEX RIPARDO LOURENÇO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Aquisição de SERVIÇOS DE TERCEROS – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/10935, Termo de Participação nº 005/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/10935, Termo de Participação nº 005/2025 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/10935 e Termo de Participação nº 005/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Pereiro/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação em diário oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 8.575,42 (oitro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.231.20980.14.339039.50000.0 - 15160. DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2025. SIGNATÁRIOS: DÉBORA FERNANDES BRASIL - CONTRATANTE – FRANCISCO ALEX RIPARDO LOURENÇO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Otacílio Rocha da Silva Neto, 02- Walbênia Alves Carneiro. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.084915/2025-59/IG: 1384088**

CONTRATANTE: A EEMTI FIGUEIREDO CORREIA, situada na Praça da Conceição, nº 05, bairro Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0596-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Almeida Dantas CONTRATADA: **FENE ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.030.654/0001-63, com sede à Rua Antônio Teodoro Barbosa, 512A – Parque Grangeiro, Município de Crato – CE, CEP 63106-100, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de outros serviços de terceiros para manutenção predial (CONSENTO PISO QUADRA, MANUTENÇÃO DE PORTAS E PINTURA DEMARCAÇÃO DE ÁREA DOS EXTINTORES)**, destinado a atender as necessidades da EEMTI FIGUEIREDO CORREIA, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/12064 e Termo de Participação nº 2025/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/12064 e Termo de Participação nº 2025/2025 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/12064 e Termo de Participação nº 2025/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Juazeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 210 (Duzentos e Dez) dias, contado da publicação no D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (Cento e Oitenta) corridos, contado a partir da publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 1.880,00 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20 976.01.339039.50000.0 – 613 . DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2025. SIGNATARIOS: Francisco de Assis Almeida Dantas - CONTRATANTE – FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ANA MARTINIANO CARDOSO, 02- RAFAEL SIQUEIRA SILVA. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.071123/2025-14/IG: 1381208**

CONTRATANTE: A(O) EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA, situada(o) na Rua 1074, S/N, Conjunto Ceará, Fortaleza-CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0709-21, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Diretora, Sra. Ivana Garcia Lima CONTRATADA: **RICARDO REGIS BARROSO DIAS**, com sede na Rua 8, nº 89, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.752-380, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.334.745/0001-39, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Ricardo Regis Barroso Dias. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/09517, Termo de Participação nº 06/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/09517 e Termo de Participação nº 06/2025 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/09517 e Termo de Participação nº 06/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.474, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscientos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 17336. DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2025. SIGNATARIOS: Ivana Garcia Lima - CONTRATANTE – Ricardo Regis Barroso Dias – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Gustavo Henrique de Matos Carvalho, 02- Maria Glauçimeire Lourenço da Silva. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001039373/2025 60 IG 1380639**

CONTRATANTE: A EEMTI PARQUE PRESIDENTE VARGAS, situada na Rua Francisco Almeida, nº. 940, Parque Santa Rosa (Apolo XI), Fortaleza - CE, 60763-595, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0505-15, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor Marcelo Paiva do Nascimento CONTRATADA: **AM SOLUCOES ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº. 1741, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.170-021, Fone: (88) 9604-3695, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 57.242.139/0001-69, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato por André Fellipe Rodrigues. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação do Serviço de Capina e Roçagem**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 05/2025, Termo de Participação nº 05/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 05/2025 e Termo de Participação nº 05/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.474, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado da data da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (trezentos e trinta dias), contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 675,00 (seiscientos e setenta e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 17336. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025 SIGNATARIOS: CONTRATANTE – Marcelo Paiva do Nascimento CONTRATADA - André Fellipe Rodrigues e TESTEMUNHAS: 01- Maria Ingrid Dias Ferreira, 02- Kamile Cristina da Silva Oliveira . 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.084135/2025-17/IG: 1383327**

CONTRATANTE: A(O) EEMTI PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, situada(o) na Av. Central Oeste nº 262,Bairro Conjunto Araturi, Município de Caucaia/Ce inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0126, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Marconi Patrício da Silva de Andrade. CONTRATADA: **JOYCE LIMA DE OLIVEIRA** , com sede na sede na rua A (Lot. MRVMAGIS), nº 295, bairro Dendê, município Fortaleza - Ceará , CEP: 60.714-750 , Fone: 85 9138- 4116 , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 47.233.314/0001-06 , doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo JOYCE LIMA DE OLIVEIRA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/11879, Termo de Participação nº 2025/0009, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/11879, Termo de Participação nº 2025/0009 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/11879 e Termo de Participação nº 2025/0009, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022. Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, VALOR GLOBAL: R\$17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 17336. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025. SIGNATARIOS: MARCONI PATRICIO DA SILVA DE ANDRADE - CONTRATANTE – JOYCE LIMA DE OLIVEIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-FABLICIA LIMA DE OLIVEIRA, 02-ARAMIS ALEXANDRE PORTELA. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.063969/2025-81/IG-1381615

CONTRATANTE: EEM MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA, situada(o) na Rua Farmacêutico José Rodrigues, nº 1154, bairro centro, Uruburetama/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0051-94, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pela Rita Ramos de Sousa

CONTRATADA: **FERNANDO FERREIRA DE LIMA - ME**, com sede na Rua José Pires Chaves, nº 909, Centro, CEP: 62.650-000, Fone: (85) 99152-4671, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 41.322.314/0001-98, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo sr. Fernando ferreira de Lima.

OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros de Alimentação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/08001, Termo de Participação nº 2025/0002, Termo de Referência e na proposta do **CONTRATADO**. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/08001, Termo de Participação nº 2025/0002 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/08001 e Termo de Participação nº 2025/0002, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

FORO: Uruburetama/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.305,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.06.339030.50000.0 - 17300 .

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Rita Ramos de Sousa- **CONTRATANTE** – Fernando ferreira de Lima – **CONTRATADA** e TESTEMUNHAS: 01-MARIA VIVIANE DE LIRA FERNANDES , 02-NATHALIA HELLEN BASTOS LIMA BATISTA. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.077591/2025-01/IG-1383702

CONTRATANTE: EEMTI INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO, situada na Rua Antônio Pinto, 301, Centro, Jaguaretama – CE, CEP: 63-480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0201-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Diretora Escolar, CLÁUDIA MARIA ALVES DA SILVA **CONTRATADA:** FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329, com sede na Rua Luíza Bezerra Olímpio, 137, A, Jaime Costa, Jaguaretama – CE, CEP: 63.480-000, Fone: (88) 98118-7380, inscrita no CNPJ sob o nº 33.137.574/0001-65, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pela FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES.

OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Aquisição de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Repassa para Manutenção de Escolas)** para manutenção da EEMTI Instituto Imaculada Conceição, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/10424, Termo de Participação nº 20250003, Termo de Referência e na proposta do **CONTRATADO**. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/10424, Termo de Participação nº 20250003 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/10424 e Termo de Participação nº 20250003, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

FORO: Jaguaretama – CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.14.339039.50000.0 – 14607.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIA MARIA ALVES DA SILVA- **CONTRATANTE** – FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUE – **CONTRATADA** e TESTEMUNHAS: 01-EULAYNE BEATRIZ FEITOSA DIÓGENES, 02-TALITA LIMA DA SILVA. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.081486/2025-68/PRÉ-RESERVA: 1382584

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA EEMTI PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO, estabelecida na Av. Tenente Antônio Gonçalves, s/n, na cidade de Várzea Alegre/Ce, Telefone (88) 3541 3952, inscrita com o CNPJ 07.954.514/0682-77, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor(a) ALICE GONÇALVES DE SOUSA BEZERRA

CONTRATADA: A. F. DE OLIVEIRA MANUTENCOES LTDA, com sede na Rua São Francisco, 17, Terreiro Duro, Nova Olinda/CE, CEP: 63.165-000 , Fone:(88) 9963-4467, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.933.669/0001-18, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo seu representante legal, AURÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Ar Condicionados**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/11273 e Termo de Participação nº 20250006, Termo de Referência e na proposta do **CONTRATADO**. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/11273 e Termo de Participação nº 20250006 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/11273 e Termo de Participação nº 20250006, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

FORO: Várzea Alegre/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Inserir o prazo) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial . **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pagos em conformidade com o contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.01.339039.50000.0 – 613.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ALICE GONÇALVES DE SOUSA BEZERRA - **CONTRATANTE** – AURÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA – **CONTRATADA** e TESTEMUNHAS: 01- AMANDA BEZERRA DE SOUSA DUARTE BITU, 02- RAIMUNDA DA SILVA FILIPE. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.026532/2025-66/PRÉ-RESERVA: 1382626

CONTRATANTE: Escola Ensino Médio Professora Francisca Linhares de Sousa, situada na Avenida 23 de junho, s/n, Bairro Jabuti, Cidade Eusébio/CE, CEP 61.766-720, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0412-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Erli Viana de Moura Filho.

CONTRATADA: ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., com sede na Avenida Santos Dumont, 1687, Sala 07, Bairro Aldeota, Cidade Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, Fone: (85) 988222542, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.977.190/0001-18, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr. André Luís Melo do Nascimento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço técnico profissional**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/10681, Termo de Participação nº 2025/0013, Termo de Referência e na proposta do **CONTRATADO**. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/10681, Termo de Participação nº 2025/0013 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/10681 e Termo de Participação nº 2025/0013, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

FORO: EUSÉBIO/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contado da publicação D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contado da publicação D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.



300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$130,00 (Cento e Trinta Reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339039.50000.0 - 3257. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: ERLI VIANA DE MOURA FILHO - CONTRATANTE – ANDRE LUIS MELO DO NASCIMENTO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Marcilio Lima da Silva, 02-Clailson Matias Juca. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.092725/2025-13/PRÉ-RESERVA: 1378797

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO WALDEMAR ALCÂNTARA, situada na Rua Major João Martins, nº 906, Bairro Arapixi, Município de São Gonçalo do Amarante/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0294-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Régis Nascimento da Silva CONTRATADA: CSV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na à Rua Firmino Martins, SN, Bairro Cruzeiro, Município Itapipoca, CEP: 62.503-118, Fone: (88) 99299-0472, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 53.029.926/0001- 76, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo José Ribamar Marques Farias. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios** por Classe de materiais Carnes, Aves e Peixes, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/04841, Termo de Participação nº 20250002, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/04841, Termo de Participação nº 20250002 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/04841 e Termo de Participação nº 20250002, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e quarenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.03.339030.55200.1 - 15180. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Régis Nascimento da Silva - CONTRATANTE – José Ribamar Marques Farias – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ANTONIO RONIEL CAETANO, 02- FRANCISCO ALFREDO HOMSI FILHO. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.056938/2025-73/PRÉ-RESERVA: 1383821

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI DELMIRO GOUVEIA, estabelecida à Avenida Milton Carvalho, nº 1171, Bairro Centro, Município de Ipu /CE, CEP 62250-000, Telefone (88) 3683-3917, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0373-98, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Wendel César Braga de Sousa CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE IPU/PIRES FERREIRA E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, situado à Rua Raimundo Farias Mororó, n.º 1403, Boa Vista, município de Ipu, CEP 62250- 000, inscrita no CNPJ sob nº 07.625.192/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco José Martins Barros. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 FORO: Ipu/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 147.959,00 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.08.339030.55200.1 – 15256 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e Fonte do Tesouro. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco Wendel César Braga de Sousa - CONTRATANTE – Francisco José Martins Barros – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARIA ÁDILA DE SOUSA OLIVEIRA, 02- MARIA CLAUDIANA RODRIGUES FARIAS. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.085359/2025-38/PRÉ-RESERVA: 1382887

CONTRATANTE: A ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA, situada na RUA 05 DE MARÇO Nº 13 PADRE JÚLIO MARIA II, CAUCAIA-CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0146-90, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo ERNANDES ALVES DANTAS CONTRATADA: E S F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na RUA BELARMINO JOSÉ Nº 432 ICARAI, CAUCAIA-CE, CEP: 61.624-495, Fone: (85) 98509-4496, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.416.433/0001-98, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. ELANO SIQUEIRA FIUZA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/12194, Termo de Participação nº 2025/0009, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/12194 e Termo de Participação nº 2025/0009, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) Assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, VALOR GLOBAL: R\$ 6.696,00 (Seis Mil Seiscientos e Noventa e Seis Reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339039.50000.0 - 3257. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: ERNANDES ALVES DANTAS - CONTRATANTE – ELANO SIQUEIRA FIUZA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- José Rondinelles Silva do Nascimento, 02- Ana Erica Teixeira Felix. Fortaleza, 13 de junho de 2025

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.042595/2025-60/PRÉ-RESERVA: 1381243

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI PROFESSORA MARIA DOLORES ARRAIS, estabelecida à Travessa Vicente Alexandrino, nº 297, Bairro Centro, Município de Campos Sales - CE, CEP 63.150-000 Telefone (88) 3533-1100, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0612-64, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada Diretora Geral, Sra. CÉLIA MORAIS DUARTE CONTRATADA: COAFARCE - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO CEARÁ, situada à Rua Luiz Gonzaga, nº 107, município de Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.030-285, inscrita no CNPJ sob nº. 56.379.645/0001-31, representada neste ato pelo Sr. THIEGO FELICIANO FERREIRA BRITO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2025/0001 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20250001 FORO: Campos Sales/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados



a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.01.339030.55200.1 - 5617, do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: CÉLIA MORAIS DUARTE - CONTRATANTE – THIEGO FELICIANO FERREIRA BRITO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- RITA CLEANE AMORIM DE SOUSA, 02- LUIZA CÉLIA DA SILVA DUARTE. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.026522/2025-21/PRÉ-RESERVA: 1383412

CONTRATANTE: A Escola de Ensino Médio Professora Francisca Linhares de Sousa, situada na Avenida 23 de junho, s/n, Bairro Jabutí, Cidade Eusébio/CE, CEP 61.766-720, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0412-39, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Erli Viana de Moura Filho CONTRATADA: CAPISTRANO DEDETIZADOR, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Gabriel Vasconcelos, nº 257, Bairro Correguinho, Cidade Bela Cruz/CE, CEP 62.570-000, Fone: (88) 997123944, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 51.158.968/0001-81, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. José Erilson Capistrano. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço limpeza e conservação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/10683, Termo de Participação nº 2025/0016, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/10683, Termo de Participação nº 2025/0016 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/10683 e Termo de Participação nº 2025/0016, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Eusébio/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado da Publicação no D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 1.230,00 (Hum Mil, Duzentos e Trinta Reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339039.50000.0 - 3257. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Erli Viana de Moura Filho - CONTRATANTE – José Erilson Capistrano – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Marcilio Lima da Silva, 02- Clailson Matias Juca. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.056453/2025-80/PRÉ-RESERVA: 1376556

CONTRATANTE: O 3º Colégio da Polícia Militar do Ceará Tenente Mário Lima, situado na Rua Francisco Firmino, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0210-41, doravante denominado CÔNTRATANTE, neste ato representado pelo seu Coordenador Sr. Roberto Rodrigues Silva CONTRATADA: MV COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, com sede na Av. São Vicente de Paula, nº 440, Araturi, Jurema, Município de Caucaia, CEP: 61.655- 000, Fone: (85) 99987-6658, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.224.603/0001-93, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr.(a) Michele Vitor Martin. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de gás engarrafados**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/06393, Termo de Participação nº 03/2025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/06393, Termo de Participação nº 03/2025 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/06393 e Termo de Participação nº 03/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Maracanaú-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339030.50000.0 - 14852. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Roberto Rodrigues Silva - CONTRATANTE – Michele Vitor Martin – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MIQUEIAS SILVEIRA DA SILVA, 02- JOSE LOURLDO LINHARES JUNIOR. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.053212/2025-89/PRÉ-RESERVA: 1376894

CONTRATANTE: A(O) Escola Indígena Chuí, situada(o) na Rua Professor José Henrique da Silva, nº5888, Olho D'água - Maracanaú/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0228- 70, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. João Paulo da Silva Lima CONTRATADA: OURO VERDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Monaco, nº321 – sl-4, CEP: 60.710-590, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 46.333.345/0001-68, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Marcos Tadeu Costa Sampronha. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros de Alimentação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/05801, Termo de Participação nº 2025/0010, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/05801, Termo de Participação nº 2025/0010 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/05801 e Termo de Participação nº 2025/0010, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 16.338,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.03.339030.50000.0 - 17517. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: João Paulo da Silva Lima - CONTRATANTE – Marcos Tadeu Costa Sampronha – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria de Fátima de Lima Bento Costa, 02- Felipe de Aquino Lima. Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.074755/2025-30/PRÉ-RESERVA:1381650

CONTRATANTE: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA NAZARÉ DE SOUSA, situada(o) na Comunidade de Jacaré Assentamento Maceió, s/n, Bairro Baleia, Município de Itapipoca/CE, Telefone (88) 98183-1182, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0032-21, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela Maria do Livramento Gonçalves CONTRATADA: CSV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Firmino Martins, sn, Cruzeiro, CEP 62.503-118, Itapipoca-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 53.029.926/0001-76, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo JOSE RIBAMAR MARQUES FARIAS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/09848, Termo de Participação nº 20250010, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/09848 e Termo de Participação nº 20250010, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de



seu objeto FORO: ITAPIPOCA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 7.822,00 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.06.339030.50000.0 - 240. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES - CONTRATANTE - JOSÉ RIBAMAR MARQUES FARIA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria da Luz Félix da Guia, 02-Francisco Luiz de Sousa Félix. Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.082669/2025-09/PRÉ-RESERVA:1380796

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO , estabelecida à Rua Professora Heloisa Ferreira Lima, nº 420, Bairro Serrinha, Município de Fortaleza/CE, CEP 60742-105 Telefone (85) 3101.2993, inscrita no CNPJ 07.954.514/0492-13, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Marília de Lima Costa. CONTRATADA: BMP DE SOUSA COMERCIAL LTDA, Inscrito no CNPJ nº 29.725.927/0001-70, sediada na Rua Eduardo Sá, Nº 655 G7 , Jabuti, Eusébio - CE, neste ato representado por (a) Sr. BEATRIZ MARIA PEREIRA DE SOUSA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0230020/SEPLAG/CÓGEC e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir de sua celebração. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.09.339030.50000.0 - 5471. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARILIA DE LIMA COSTA - CONTRATANTE – BEATRIZ MARIA PEREIRA DE SOUSA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-REGINA FERREIRA DA SILVA, 02-SOLANGE MARIA DE SOUZA MOTA. Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE PARALISAÇÃO N°257/2025 OBRA

NUP 43022.002873/2025-78

Fortaleza, 20 de Maio de 2025 CONTRATO N.º: 06462024 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA EEM TIPO I, COM 12 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – CE EMPRESA: CONSTRUTORA ASTRAL LTDA Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir 01/05/2025 a PARALISAÇÃO da obra código SIGSOP n.º 05862025SEDUC01, contrato n.º06462024, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE UMA EEM TIPO I, COM 12 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – CE Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo 43022.002873/2025-78, em doc.de fl. 02, onde a empresa solicita a PARALISAÇÃO da referida obra.” Solicto a paralisação da obra, o terreno em que inicialmente estava previsto para ser executado a obra encontrase ocupado por outro empreendimento cedido pela Prefeitura”. A fiscalização em doc. de fl. 05.” A fiscalização é favorável “. Esta DIFOR concorda com a paralisação do prazo de execução da obra a partir de 01/05/2025 “. Conforme : ANTONIO CAIO DE ABREU TIMBÓ Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025 CONSTRUTORA ASTRAL LTDA DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE REINICIO NULL N°270/2025

NUP 43022.005004/2025-03

Fortaleza, 01 de Maio de 2025 Contrato Nº:01672020 Objeto:CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE - EPP MARVIN, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE Empresa: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir desta data o REINICIO da obra de código (s) SIGSOP n.º 03962020SEDUC01 03962020SEDUC02 , contrato n.º 01672020, firmado entre a(o) SEDUC e a referidaempresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE - EPP MARVIN, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE Conforme justificativa a seguir: Atendendo o processo de N.43022.005004/2025-03, em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita o REINICIO da referida obra.” Solicitar reinicio da obra “. O Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional em doc. de fl. 03. “ Considerando a ordem de paralisação nº 208/2025, esta DIFOR concorda com o reinício do prazo de execução da obra em tela a partir de 01/05/2025 “. Conforme : ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional DATA DA ASSINATURA: 01/06/2025 SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) MARTA LIDUINA PEREIRA XAVIER MENDES – Matrícula nº 093719-1-5 o valor de R\$ 16.065,41 (Desessem Mil, Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 13/05/2024 a 31/12/2024. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 16 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) LUIS FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 025510-1-2 o valor de R\$ 2.334,46 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais enQuarenta e Seis Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 22/05/2024 a 31/12/2024. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 16 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) JUCICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 112117-1-2 o valor de R\$ 9.227,65 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 12/09/2024 a 31/12/2024. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 16 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) **MARIA TEREZINHA FEIJÓ MACHADO** – Matrícula nº 122017-1-0 o valor de R\$ 4.813,56 (Quatro Mil Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 06/08/2024 a 31/12/2024. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 13 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) **FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA** – Matrícula nº 069038-1-9 o valor de R\$ 1.592,15 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 18/09/2024 a 31/12/2024. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 13 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) **MARIA FABIANA GOMES VIEIRA** – Matrícula nº 158732-1-3 o valor de R\$ 2.338,23 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 19/11/2024 a 31/12/2024. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 13 de junho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.074886/2025-17

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA PAULA DE SANTIAGO**, matrícula nº 22200140374728, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.074886/2025-17. Palhano, 02 de maio de 2025. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.078775/2025-80

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA CARLA DE SOUSA FREITAS**, matrícula nº 22200140130675, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/04/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.078775/2025-80. Russas, 07 de maio de 2025. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.074890/2025-85

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANA PAULA DE SANTIAGO**, matrícula nº 22200140143831, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.074890/2025-85. Palhano, 02 de maio de 2025. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.066108/2025-54

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **NERTAN DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 22200140143793, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/04/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.066108/2025-54. Palhano, 04 de abril de 2025. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROC 22001.064178/2025-78

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **VALDEGLACIA PINHEIRO DANTAS DOMINGOS**, matrícula nº 22200140240667, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/04/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/02/2025. Avaliação do Núcleo



Gestor da unidade escolar que considere não recomendável a permanência do professor na área ou disciplina para a qual foi contratado, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.064178/2025-78. Fortaleza, 09 de abril de 2025. SEFOR 01 – FORTALEZA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROC 22001.075288/2025-65

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP RAIMUNDO CÉLIO RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIO GABRIEL BATISTA XAVIER, matrícula nº 2220014035042X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2025. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.075288/2025-65. Pacatuba, 05 de maio de 2025. CREDE 01 - MARACANAÚ/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROC 22001.075754/2025-11

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI CORONEL ALFREDO SILVANO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) PATRÍCIA SOARES DE MESQUITA, matrícula nº 22200140122958, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/05/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/04/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.075754/2025-11. Reriutaba, 05 de maio de 2025. CREDE 06 - SOBRAL/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROC 22001.078279/2025-26

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MARIANA MARTINS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) JOAO VICTOR SIMOES DA SILVA, matrícula nº 22200140148647, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/04/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 17/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.078279/2025-26. Fortaleza, 30 de abril de 2025. SEFOR 01 – FORTALEZA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROC 22001.051697/2024-95

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMI DOM JOSÉ TUPINAMBA DA FROTA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA VIVIANE BEZERRA LIMA, matrícula nº 22200181154953, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 27/03/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.051697/2024-95. Sobral, 27 de março de 2024. CREDE 06 - SOBRAL/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROC 22001.076229/2025-12

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) BRUNA GYSELLY BARBOSA NUNES, matrícula nº 22200140125922, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLAUSULA UNICA Fica **rescindido**, a partir de 30/04/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 07/04/2025. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.076229/2025-12. Tururu, 30 de abril de 2025. CREDE 02 - ITAPIPOCA/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, Eliana Nunes Estrela, Secretária da Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019 e da Instrução Normativa nº 04, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2023, responsabilizo-me pelo atendimento de todas as determinações legais contidas nos referidos normativos com vistas à concessão e manutenção da cessão dos servidores públicos do município de Canindé, lotados na Secretaria Municipal da Educação. **Declaro que serão cumpridas todas as normas, em especial:** 1. Este Termo de Responsabilidade terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. 2.O envio, à instituição de origem, da frequência mensal dos servidores cedidos. 3.A devolução ao cedente, dos servidores cedidos, de comum acordo entre os participes, durante a vigência da cessão, quando se achar necessário, para compor força de trabalho. 4.Comunicado oficialmente ao órgão ou entidade cedente da interrupção do período de cessão autorizado, devendo o servidor retornar à origem. 5.O custo com o pagamento do servidor público cedido, mantido em folha de pagamento do órgão ou entidade de origem, será resarcido à Prefeitura Municipal de Canindé, acrescido dos encargos patronais recolhidos a título de previdência. 6.O descumprimento de qualquer das determinações contidas no Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, implicará a imediata rescisão da cessão, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor/ empregado público cedido. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TORNAR SEM EFEITO
PROC. Nº22001.048244/2025-62

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.048244/2025-62 , celebrados entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ESCOLA EEM Padre Arimateia Diniz, estabelecida à Rua Fotógrafo José Honorato, nº 2911, Bairro Juarez Queiroz, Município de Cascavel/CE, CEP 62.850-000, Telefone (85)333-3590,



inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0396-84 , RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DO CONTRATO N° 22001.048244/2025-62 e a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BEBERIBE - COOPAFBE , situado à AC RR Lagoa Funda, s/n, Sucatinga, no município de Beberibe, CEP: 62.840-000 inscrita no CNPJ sob n.º 51.890.164/0001-72 , publicado no DOE, de 12 de junho de 2025, página 27, em virtude de publicação em duplicidade no DOE de 12 de junho de 2025, página 23. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TORNAR SEM EFEITO PROC, N°22001.071541/2025-10

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.071541/2025-10 , celebrados entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL CORONEL MURILO SERPA, estabelecida à Rua Anastácio Barroso Valente, nº 318, Bairro Cruzeiro, Município de Itapipoca-CE, CEP 62.503-190 Telefone (88) 3631-2566, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0037-36, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DO CONTRATO N°22001.071541/2025-10 e a empresa ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SITIO GUARIBUNA, situado na Sítio Guaribuna, Zona Rural, n.º S/N, município de Uruburetama/CE, CEP 62.650-000 inscrita no CNPJ sob n.º 51.066.624/0001-42 , publicado no DOE, de 11 de junho de 2025, página 43, em virtude de publicação em duplicidade no DOE de 11 de junho de 2025, página 64. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará nº 011 de 16 de janeiro de 2024, que publicou o Ato governamental que reconheceu o exercício funcional sob carga horária de 20 horas semanais, exercida pela servidora IRISMAR FERNANDES MELO, matrícula 07533314, desde 01 de outubro de 1993. ONDE SE LÊ: IRISMAR FERNANDES DE MELO LEIA-SE: IRISMAR FERNANDES MELO PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DO ESPORTE

TERMO DE INCENTIVO AO ESPORTE

1. FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Lei Estadual Nº 15.700, de 20 de novembro de 2014 e o Decreto nº 34.567, de 02 de março de 2022; 2. DO CONTRIBUINTE E INCENTIVADOR - Razão Social: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ; CNPJ Nº: 07.047.251/0001-70; 3. DO PROPONENTE - Nome do Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE FORTALEZA; CNPJ: 10.744.098/0001-26; Nome do Projeto: PROGESP - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DO ESPORTE CEARENSE; Nº de Processo: 09652817/2022; 4. DO INTERVENIENTE - Órgão: SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ - SESPORTE; CNPJ: 05.565.013/0001-21; 5. DO FORO: Fortaleza-CE; 6. DATA DA ASSINATURA - Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025. SECRETARIA DO ESPORTE – CE, em Fortaleza/CE, 12 de junho de 2025.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** *** ***

TERMO DE INCENTIVO AO ESPORTE

1. FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Lei Estadual Nº 15.700, de 20 de novembro de 2014 e o Decreto nº 34.567, de 02 de março de 2022; 2. DO CONTRIBUINTE E INCENTIVADOR - Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; CNPJ Nº: 73.759.185/0001-96; 3. DO PROPONENTE - Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO CEARENSE JBS DE ATLETISMO; CNPJ: 24.467.692/0001-40; Nome do Projeto: JBS ATLETISMO PARA TODOS – ANO III; Nº de Processo: 11414990/2019; 4. DO INTERVENIENTE - Órgão: SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ - SESPORTE; CNPJ: 05.565.013/0001-21; 5. DO FORO: Fortaleza-CE; 6. DATA DA ASSINATURA - Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025. SECRETARIA DO ESPORTE – CE, em Fortaleza/CE, 12 de junho de 2025.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** *** ***

TERMO DE INCENTIVO AO ESPORTE

1. FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Lei Estadual Nº 15.700, de 20 de novembro de 2014 e o Decreto nº 34.567, de 02 de março de 2022; 2. DO CONTRIBUINTE E INCENTIVADOR - Razão Social: CLARO S/A, CNPJ Nº: 40.432.544/0161-40; 3. DO PROPONENTE - Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO SAQUE DE OURO; CNPJ: 11.045.949/0001/24; Nome do Projeto: CIRCUITO SOLAR DE BEACH SPORT; Nº de Processo: 124/SLIEC- V EDITAL; 4. DO INTERVENIENTE - Órgão: SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ - SESPORTE; CNPJ: 05.565.013/0001-21; 5. DO FORO: Fortaleza-CE; 6. DATA DA ASSINATURA - Fortaleza, 12 de junho de 2025. SECRETARIA DO ESPORTE – CE, em Fortaleza/CE, 12 de junho de 2025.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE



SECRETARIA DA FAZENDA

PORATARIA CONAT N°03/2025 O PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º e 102 da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, bem como o disposto art. 137 do Decreto nº 35.010, de 16 de novembro de 2022; CONSIDERANDO o extravio do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 1/1582/2019 - Auto de Infração nº 201819669, de interesse da EMPRESA Magazine Luiza S/A; CONSIDERANDO a necessidade de reconstituir os autos do referido processo para garantir a continuidade da análise, a preservação de direitos, o cumprimento das finalidades administrativas e a apuração de eventuais responsabilidades; CONSIDERANDO a importância de designar servidor para conduzir os trabalhos de reconstrução do processo extraviado, conferindo-lhe os meios necessários para tal fim; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA FIGUEIREDO PORTO, matrícula nº 106643-1-4, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, para conduzir os trabalhos de reconstituição do PAT nº 1/1582/2019 – Auto de Infração nº 201819669. Parágrafo único. Os trabalhos de reconstrução deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, bem como as normativas internas aplicáveis e a legislação vigente. Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do termo circunstanciado, acompanhado dos autos reconstituídos, é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta Portaria. §1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da servidora designada e prévia autorização desta Presidência. §2º Na hipótese de prorrogação, deverá ser elaborado relatório parcial descrevendo os atos já praticados e as pendências existentes. Art. 3º Para a consecução dos trabalhos, a servidora designada poderá: I - requisitar cópias de documentos, informações e providências necessárias a órgãos internos, externos e aos interessados; II - coletar depoimentos e tomar termos de declaração das partes interessadas e de terceiros que possam contribuir para a reconstituição dos autos, se necessário e pertinente; III - realizar diligências e vistorias, quando aplicável; IV - elaborar termo de abertura e encerramento dos trabalhos de reconstituição; V - adotar todas as demais providências cabíveis e legais para a fiel reconstituição dos autos. Art. 4º Os autos reconstituídos deverão ser devidamente numerados, rubricados e compostos por cópias de documentos, que terão o mesmo valor jurídico dos originais, para todos os efeitos legais. Art. 5º Ao término dos trabalhos, a servidora deverá apresentar termo circunstanciado detalhado, contendo: I – a descrição das providências adotadas; II – a relação dos documentos obtidos e inseridos; III – as justificativas sobre eventuais documentos não localizados; IV – a indicação das medidas que, porventura, restem pendentes. Parágrafo único. O termo circunstanciado e os autos reconstituídos serão submetidos à Presidência do Conat para homologação, antes da retomada regular do trâmite processual. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza/CE, aos 3 de junho de 2025.

Victor Hugo Cabral de Moraes Junior
PRESIDENTE DO CONAT

*** *** ***

PORATARIA Nº96/2025 A SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SAULO ARAÚJO TOSCANO JÚNIOR**, que exerce a função de Coordenador DNS2, matrícula 497813.1.8, lotado na Coordenadoria de Gestão Financeira - COGEF, desta secretaria, a **vijajar** às cidades de Recife - PE e Brasília - DF, no período de 01 a 04 de abril do corrente ano, a fim de assessorar a Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, no período de 1 a 3 de abril na 83ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, concedendo-lhe 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 35%, no valor total de R\$1.785,66 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), e 0,5 (meia) diária referente ao dia 4, para cidade de Brasília, com a finalidade de representar o Secretário da Fazenda na Reunião sobre a Constituição de um Sistema Nacional de Apostas no Ministério da Fazenda, no valor unitário de R\$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50%, no valor total de R\$ 330,67 (trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/RECIFE/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$3.022,97 (três mil e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 6.021,10 (seis mil e vinte e um reais e dez centavos), de acordo com o art. 1º, inciso II do § 2º do art. 4º, art. 5º, arts. 7º e 8º, art. 12 e seu § 1º, §1º do art. 2º, art. 14, arts. 16 e 17, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024 e portaria nº143 de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de março de 2025.

Roberta de Alencar Pita

SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

*** *** ***

PORATARIA Nº194/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 22.05.2025, da Portaria nº0144/2023, de 23.03.2023, publicada no D.O.E de 30.03.2023, que designou o servidor **RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO**, Auditor Fiscal Contábil Financeiro da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº 800334-9-4, para a Célula de Programação e Execução Financeira e designá-lo para a Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2025.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº199, de 06 de junho de 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº035, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ-CE), O GRUPO DE TRABALHO DE COMBATE ÀS EMPRESAS “NOTEIRAS” (GT-CEN), COM A FINALIDADE DE DEBATER, PROPOR E IMPLEMENTAR AÇÕES NORMATIVAS E PROCEDIMENTAIS RELACIONADAS ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DE FRAUDES TRIBUTÁRIAS PRATICADAS POR EMPRESAS “NOTEIRAS”, ESPECIALMENTE NA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS FRAUDULENTAS, VISANDO À PROTEÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, À PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E AO FORTALECIMENTO DA JUSTIÇA FISCAL NO ESTADO.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a relevância estratégica das ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho de Combate às Empresas “Noteiras” (GT-CEN), instituído pela Portaria nº. 035, de 28 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de funcionamento Grupo de Trabalho de Combate às Empresas “Noteiras” (GT-CEN), bem como de atualizar sua composição e aperfeiçoar as competências originalmente atribuídas, à luz das discussões técnicas realizadas no âmbito do GT-CEN, RESOLVE:

Art. 1.º A Portaria n.º 35, de 28, de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2.º, com nova designação dos servidores fazendários abaixo indicados para compor o GRUPO DE TRABALHO DE COMBATE A EMPRESAS “NOTEIRAS” (GT-CEN):

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANDERSON RODRIGUES DE CARVALHO	80033389
FERNANDO JOSÉ FERREIRA PIMENTEL	10585112
MARIA CRISTINA DE MOURA GOES	4975941X
NAPOLEÃO DUARTE DINIZ NETO	4978421X
PEDRO THALES LIMA FREITAS	80032773
RAIMUNDO FRUTUOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR	10356016
RAIMUNDO NONATO BARROS DE OLIVEIRA	10395518
RICARDO DA SILVA REIS	80033249
TARSO ESPÍNDOLA ROMERO.	10669413
FRANCISCA HELENA PAIXÃO DE SOUZA	104.060-13
THEMIR CANDEIA QUINTANS	80033303

II - o art. 3.º com a nova redação dos incisos I, II, III e V:

“Art. 3.º (...)

I – identificar e mapear as principais tipologias e finalidades de criação de empresas noteiras, com o objetivo de neutralizar seus efeitos na arrecadação e mitigar distorções concorrentiais;

II – propor ações normativas e regulatórias para prevenir e combater a emissão de notas fiscais fraudulentas, observando as melhores práticas identificadas em operações fiscais de sucesso;

III – sugerir alterações de natureza procedural e tecnológica voltadas ao aprimoramento dos controles, da fiscalização e da padronização das ações realizadas pelas diversas Coordenadorias da SEFAZ, no que se refere à atuação direcionada às empresas noteiras;

(...)

V – apresentar relatório final contendo recomendações e propostas de ações para a consolidação de uma política integrada de enfrentamento às empresas “noteiras”. (NR)

Art. 2.º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho de Combate às Empresas “Noteiras” (GT-CEN), contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3.º Fica revogado o inciso IV do art. 3.º da Portaria n.º 35, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2025.

Fabrício Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº019/2025

A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM ARACATI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ARACATI, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral Fazenda - CGF, sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS, NUAT ARACATI, CE, em 05 de junho de 2025

Francisca Íris dos Reis

SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº019/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nº	CGF	NOME / RAZÃO SOCIAL
001	06.199163-5	L H ROMANATO & CIA LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº047/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 05 de junho de 2025

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº047/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.986.083-1	L C TRANSPORTES LTDA ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº071/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 05 de junho de 2025

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº071/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.751.346-8	J V AMARAL MOVEIS

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº080/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Agua Fria, 05 de junho de 2025

Jose Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº080/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.041.165-4	CARILLA COMERCIO DE TECIDOS E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº94/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 04 de junho de 2025.

Erivelton Cartaxo Pinto
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº94/2025, DATADO DE 27 DE MAIO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.212.121-1	PESC BRASIL LTDA-ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº100/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 04 de junho de 2025.

Erivelton Cartaxo Pinto
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº100/2025, DATADO DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.337.721-7	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº102/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 05 de junho de 2025

Erivelton Cartaxo Pinto
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº102/2025, DATADO DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.507.391-6	SHAYANE TEOTONIO SILVINO PEREIRA

*** * *** *

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº148/2025-CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS – CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **SABGOLD DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, CGF: 06.233.042-0 fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2025.20760.CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 4 de junho de 2025.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2022 (SACC 1209798 PRÉ-RESERVA 1381361)

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 05.531.239/0001-01; V - ENDEREÇO: Rua Pioneiro, 134, Bairro Centro, Eusébio-Ce, CEP: 61.760-350; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 19001.092536/2025-28, Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Item 8.1 da Cláusula Oitava do instrumento contratual; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto do aditivo de valor e prazo **RENOVAR o Contrato nº019/2022**; IX - VALOR GLOBAL: O valor do aditivo importa na quantia de R\$ 6.904.171,77 (seis milhões, novecentos e quatro mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondendo ao valor mensal do contrato de R\$ 575.347,65 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 019/2022 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/06/2025 a 01/06/2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através do Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 28 de Maio de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Orlando Braga de Almeida, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2023 (SACC: 1274547 – PRÉ RESERVA: 1379898)

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023; CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; CONTRATADA: **ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA**, CNPJ: 16.368.418/0001-96; ENDEREÇO: Rua Desembargador José Gil de Carvalho, nº 170, sala 01, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP: 60.822-270; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 19001.092629/2025-52; Art. 58, inciso I, c/c Art. 65, caput, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993; Cláusula quinta e oitava do instrumento contratual. FORO: Comarca de Fortaleza; OBJETO: Constitui objeto do aditivo a **ALTERAÇÃO QUALITATIVA, RENOVAR e REAJUSTAR o valor do Contrato nº024/2023**; VALOR GLOBAL: O preço do presente aditivo importa na quantia de R\$ 625.194,14 (seiscientos e vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos), correspondente a: R\$ 592.729,23 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), relativos ao preço global atual do contrato; e R\$ 32.464,91 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), relativos ao reajuste do preço do contrato. DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 024/2023 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/06/2025 a 07/06/2026. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através do Aditivo; DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em 28 de maio de 2025; SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Carlos Eduardo Ellery de Moraes, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

*** * *** *

NORMA DE EXECUÇÃO Nº04, de 10 de junho de 2025.

ALTERA A NORMA DE EXECUÇÃO Nº01, DE 08 DE ABRIL DE 2025, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO (ITCMD), NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO REFERIDO IMPOSTO RELATIVAMENTE À DOAÇÃO INDICADA EM DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ENVIADA À SEFAZ PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB).

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o ajuste necessário ao fluxo de tramitação e prazo para cumprimento do efetivo encaminhamento aos setores competentes das informações compartilhadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com esta Secretaria da Fazenda; CONSIDERANDO a necessidade de tornar a linguagem escrita das notificações emitidas aos contribuintes mais simples e acessível, de forma a melhorar o entendimento e acesso da população aos serviços da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1.º A Norma de Execução nº 01, de 08 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2.º, com nova redação do caput:

“Art. 2.º Após o recebimento de informações compartilhadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Coordenadoria de Arrecadação (COART) terá o prazo de até 90 (noventa) dias para encaminhar os dados pertinentes à Coordenadoria de Atendimento e Execução (COATE), a qual ficará responsável pelo repasse às Células de Execução da Administração Tributária (CEXATs).
(...)” (NR)

II - o art. 3.º, com nova redação do inciso III:

“Art. 3.º (...)
(...)

III - a observação de que o não recolhimento ou não impugnação do lançamento no prazo legal implica na remessa dos autos para inscrição na Dívida Ativa do Estado, independente de nova notificação, conforme modelo contido no Anexo I desta Norma de Execução, de acordo com o art. 40 do Decreto nº 32.082, de 2016.
(...)” (NR)

III - o art. 5.º, com nova redação:

“Art. 5.º Após o transcurso de 30 (trinta) dias da inadimplência do sujeito passivo, sem que haja o efetivo recolhimento, a impugnação ou o retorno da notificação não entregue pelo serviço postal, os autos deverão ser remetidos diretamente para inscrição na Dívida Ativa do Estado, independente da lavratura de auto de infração” (NR)

IV - o Anexo I, com nova redação:

**ANEXO I DA NORMA DE EXECUÇÃO Nº01/2025
NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO**

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS (ITCMD)

DOADOR: _____ / CPF: _____
DONATÁRIO: _____ / CPF: _____
ENDEREÇO: _____



Você está recebendo este documento porque obteve uma DOAÇÃO, conforme declarado pelo doador acima identificado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no imposto de renda do ano de XXXX, por este motivo deve ser recolhido o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 15.812/2015.

 Qual o valor que devo pagar?

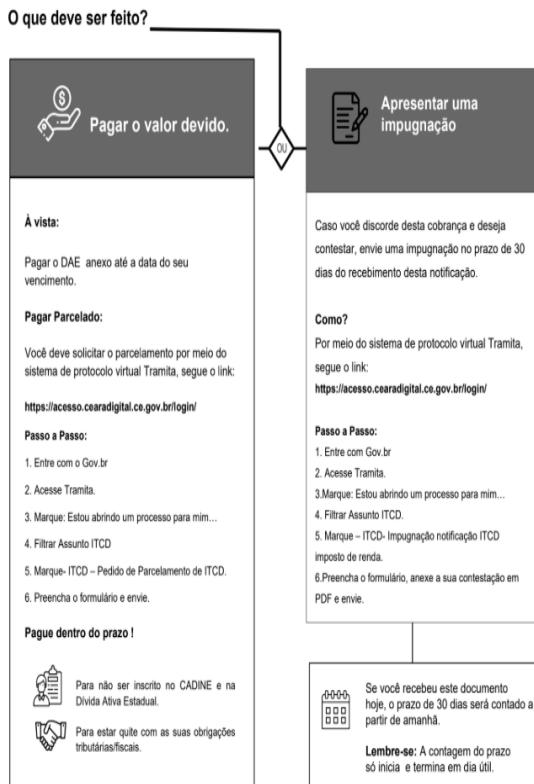
Você deve pagar o valor de R\$ XXXXXXXX, de acordo com o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, anexo, conforme determina o art. 16 inciso II da Lei n.º 15.812//2015.

 O que devo fazer?

Pagar o DAE anexo até a data do seu vencimento, ou apresentar uma impugnação (contestação) no prazo de 30 dias do recebimento desta notificação.

 De que forma posso realizar uma dessas ações?

Segundo o passo a passo demonstrado no quadro a seguir.



 Precisa de mais informações?

Entre em contato: Plantão Fiscal: (85) 3108-2200

SAC: <https://portalservicos.sefaz.ce.gov.br/servico-geral+servico-de-atendimento-ao-cidadao-sac+64adca7b48c5b8191406b1d9>
Atenciosamente,

Data da emissão: _____._____._____.” (NR)

Art. 2.º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2025.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2025.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°024/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6-Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao servidor **ROGÉRIO GIACOMELLO**, matrícula nº 49775415, o total de R\$14.827,96 (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), conforme discriminação anexo, em face da diferença do abono de permanência correspondente ao NUP: 19001.403087/2024-77. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 1910 0001.04.122.421.20402.15.31909200.1.500.9100000.0.1.01. Fortaleza, aos 03 de junho de 2025

Guilherme Franca de Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Anna Isabelle Gomes Pereira Santos
COORDENADORA DA COGEP
Aline Marie Teófilo de Moura
ORIENTADORA DA CEGEP

ANEXO DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 024/2025

MÊS	VALOR
NOVEMBRO/2024 (20 dias)	3.707,00
DEZEMBRO/2024	5.560,48
13º SALÁRIO/2024	5.560,48

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°026/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6-Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao servidor **CÍCERO FERREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 10742811, o total de R\$717,48 (setecentos e dezessete reais e



quarenta e oito centavos), conforme discriminação anexo, em face da diferença do abono de permanência correspondente ao NUP: 19001.465320/2024-13. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 1910 0001.04.122.421.20402.15.31909200.1.500.9100000.0.1.01. Fortaleza, aos 04 de junho de 2025

Guilherme Franca de Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anna Isabelle Gomes Pereira Santos

COORDENADORA DA COGEP

Aline Marie Teófilo de Moura

ORIENTADORA DA CEGEP

ANEXO DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 026/2025

MÊS	VALOR
DEZEMBRO/2024	717,48

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº027/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6-Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve** ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 06466818, o total de R\$22.427,27 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), conforme discriminação anexo, em face da diferença do abono de permanência correspondente ao NUP: 19001.345453/2024-66. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 19100001.04.122.421.20402.15.31909200.1.500.9100000.0.1.01. Fortaleza, aos 04 de junho de 2025.

Guilherme Franca de Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anna Isabelle Gomes Pereira Santos

COORDENADORA DA COGEP

Aline Marie Teófilo de Moura

ORIENTADORA DA CEGEP

ANEXO DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 027/2025

MÊS	VALOR
SETEMBRO/2024 (01 DIA)	185,35
OUTUBRO/2024	5.560,48
NOVEMBRO/2024	5.560,48
DEZEMBRO/2024	5.560,48
13º SALÁRIO/2024	5.560,48

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº028/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6-Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve** a servidora **RUTE ALMEIDA TEOBALDO MOURÃO**, matrícula nº 10139511, o total de R\$10.762,21 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme discriminação anexo, em face da diferença do abono de permanência correspondente ao NUP: 19001.431364/2024-31. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 19100001.04.122.421.20402.15.31909200.1.500.9100000.0.1.01. Fortaleza, aos 04 de junho de 2025.

Guilherme Franca de Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anna Isabelle Gomes Pereira Santos

COORDENADORA DA COGEP

Aline Marie Teófilo de Moura

ORIENTADORA DA CEGEP

ANEXO DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 028/2025

MÊS	VALOR
DEZEMBRO/2024	5.201,73
13º SALÁRIO/2024	5.560,48

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº029/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6-Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve** ao servidor **FRANCISCO MARCELO SILVA DE MENEZES**, matrícula nº 10584515, o total de R\$14.271,91 (quatorze mil duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), conforme discriminação anexo, em face da diferença do abono de permanência correspondente ao NUP: 19001.408959/2024-93. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 19100001.04.122.421.20402.15.31909200.1.500.9100000.0.1.01. Fortaleza, aos 04 de junho de 2025

Guilherme Franca de Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anna Isabelle Gomes Pereira Santos

COORDENADORA DA COGEP

Aline Marie Teófilo de Moura

ORIENTADORA DA CEGEP

ANEXO DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 029/2025

MÊS	VALOR
NOVEMBRO/2024 (17 DIAS)	3.150,95
DEZEMBRO/2024	5.560,48
13º SALÁRIO/2024	5.560,48

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

INTENÇÃO DE GASTO: 1371312000.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 116/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CONTRATADA: AMBIENTAL CRATO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SPE S.A. OBJETO: **Prestação dos serviços públicos para coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários**, para suprir a demanda nas dependências do Posto de fiscalização da BPRE (Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário Estadual), localizado na Rod. CE 292, 01, SITIO PÁSCOA-CAMPO ALEGRE-CE – CEP: 63.100-000, sob CLIENTE Nº 43095-1, em atenção ao Termo de Cooperação Técnica nº 281/2024, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



inexigibilidade de licitação nº 04/2025, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (dose) meses, contado da assinatura do presente instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.122.421.20137.15.339039.1.7531200070.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 22 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Waldemir Catano de Sena Junior - Superintendente – DETRAN/CE CONTRATANTE; André Macedo Faco - Diretor-Presidente – Ambiental Crato CONTRATADO; Fábio José Rodrigues de Arruda - CONTRATADO.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

SECRETARIA DAS MULHERES

TERMO DE ADESÃO 002/2024/SEM

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS MULHERES, E O MUNICÍPIO DE ACARAPÉ. OBJETO: A adesão ao PROGRAMA CEARÁ POR ELAS, que tem como objetivo promover a integração interinstitucional para o desenvolvimento articulado de estratégias que visem a ampliação de políticas públicas para mulheres nos municípios cearenses por meio de diretrizes unificadas, mediante a adesão das partes envolvidas. JUSTIFICATIVA: A necessidade de estabelecer parcerias com outros entes governamentais para a melhoria das condições de vida e do enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres. VIGÊNCIA: o presente Termo de Adesão terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026, o início de sua vigência será contado da data de sua publicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Acarapé. SIGNATÁRIOS: Jade Afonso Romero - Secretaria das Mulheres; Francisco Edilberto Beserra Barroso - Prefeito de Acarapé.

Manuella de Mesquita Guimarães
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL

CORRIGENDA

No Diário Oficial, SÉRIE 3, ANO XVII, de 04/06/2025, que publicou a Portaria nº 20/2025, datada de 02/06/2025, que concedeu VALE-TRANSPORTE, TIPO URBANO, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995 **Onde se lê:**

GABRIELY ANGELO OLIVEIRA	ARTICULADOR	3000020X	A	10
--------------------------	-------------	----------	---	----

Leia-se:

GABRIELY ANGELO OLIVEIRA	ARTICULADOR	3000020X	A	40
--------------------------	-------------	----------	---	----

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL - SEPA, de 11 de junho de 2025.

Thaís Catarinne Uchôa de Oliveira
COORDENADORIA JURÍDICA - ASJUR
Erich Douglas Moreira Chaves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ANIMAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial, SÉRIE 3, ANO XVII, de 04/06/2025, que publicou a Portaria nº 19/2025, datada de 02/06/2025, que autorizou que a servidora relacionada a viajar com o objetivo de prestar os serviços indicados.**Onde se lê:** Portaria 19/2025. **Onde se lê:** para viagem objeto de serviço com a finalidade de prestar serviços de acordo com o objetivo mencionado abaixo. **Leia-se:** a viajar em objetivo de serviço, com a finalidade de prestar serviços de apoio ao programa da secretaria estadual da proteção animal que fornece consultas, encoleiramento, vacinação, dentre outros serviços da proteção animal.**Onde se lê:**

SERVIDOR(A)/DESCRIÇÃO OBJETO	CARGO	ORIGEM/PERÍODO	DESTINO/QTDEDIÁRIAS	VR.DIÁRIA	VR.TOTAL
Ana Kecia PinhoSilva	Articulador -DNS-3	Fortaleza15 a 16 demaio	Iguatu1,5	R\$137,78	R\$206,67

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
Ana Kecia PinhoSilva	Articulador -DNS-3	30000773	II	Fortaleza	Iguatu	15/05/2025 à 16/05/2025	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL - SEPA, de 10 de junho de 2025.

Thaís Catarinne Uchôa de Oliveira
COORDENADORIA JURÍDICA - ASJUR
Erich Douglas Moreira Chaves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ANIMAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CORRIGENDA

No DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, SÉRIE 3, ANO XVII, de 04/06/2025, que publicou a Portaria nº 19/2025/SEPA/CE, datada de 02/06/2025, que autorizou os servidores relacionados para viajar com o objetivo de prestar serviços indicados de acordo com os objetivos da Secretaria. **Onde se lê:** Portaria 19/2025. **Leia-se:** Portaria 26/2025. **Onde se lê:** a servidora a seguir relacionada para viagem e objeto de serviço com a finalidade de prestar serviços de acordo com o objetivo mencionado abaixo. **Leia-se:** os servidores a seguir relacionados a viajar em objetivo de serviço, com a finalidade de prestar serviços de apoio ao programa da secretaria estadual da proteção animal que fornece consultas, encoleiramento, vacinação, dentre outros serviços da proteção animal.**Onde se lê:**

SERVIDOR(A)/DESCRIÇÃO OBJETO	CARGO	ORIGEM/PERÍODO	DESTINO/QTDEDIÁRIAS	VR.DIÁRIA	VR.TOTAL
CLEITON BRASIL FEITOSA	ARTICULADOR – DNS-3 I	27/03/2025 à 28/03/2025	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67
IBERNON DA PAZ MONTEIRO FILHO	ASSESSOR TÉCNICO – DAS1	27/03/2025 à 28/03/2025	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67
SARAH FERRER DA COSTA E SILVA SOUZA	ORIENTADOR DE CÉLULA – DNS-3	27/03/2025 à 28/03/2025	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
CLEITON BRASIL FEITOSA	ARTICULADOR	3000082X	II	Fortaleza	Jaguaribara	27/03/2025 à 28/03/2025	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67
IBERNON DA PAZ MONTEIRO FILHO	ASSESSOR TÉCNICO – DAS1	30000803	II	Fortaleza	Jaguaribara	27/03/2025 à 28/03/2025	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67
SARAH FERRER DA COSTA E SILVA SOUZA	ORIENTADOR DE CÉLULA – DNS-3	30000056	II	Fortaleza	Jaguaribara	27/03/2025 à 28/03/2025	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL - SEPA, de 09 de junho de 2025.

Thaís Catarinne Uchôa de Oliveira
COORDENADORIA JURÍDICA - ASJUR
Erich Douglas Moreira Chaves
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL SECRETARIA ESTADUAL DA PROTEÇÃO ANIMAL

